



CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2023

Anexo às demonstrações financeiras

CA.

AP
CA.

Câmara Municipal de Peniche

Ano 2023

Anexo às Demonstrações Financeiras

Nota 1 – Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

A informação relativa à entidade, o período de relato e o referencial contabilístico adotado na preparação das demonstrações financeiras encontra-se no ANEXO I e o organograma no ANEXO II.

De seguida apresenta-se a desagregação dos saldos de caixa e seus equivalentes.

Quadro 1 – Desagregação da caixa e depósitos

Conta	31/12/2023	
Caixa		1.329,00€
Depósitos à ordem		1.258.298,35€
Depósitos à ordem no Tesouro	0,00€	
Depósitos bancários à ordem	1.258.298,35€	
Depósitos a prazo		0,00€
Depósitos consignados		0,00€
Depósitos de garantias e cauções		237.252,32€
Total de caixa e depósitos		1.496.879,67€

Nota 2 – Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Ativos fixos tangíveis

Todos os bens do ativo fixo tangível foram mensurados pelo seu custo.

Ativos intangíveis

Todos os bens do ativo fixo intangível foram mensurados pelo seu custo.

Depreciações e amortizações

As depreciações e amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, utilizando o método da linha reta, considerando a vida útil de referência que consta no CC2.

Contas a receber

As contas a receber de clientes e outros devedores são reconhecidas inicialmente ao justo valor. A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que a autarquia não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber.

Inventários

A mensuração de inventários foi efetuada pelo custo de aquisição. O sistema de inventário adotado é o permanente, mensurado ao custo médio ponderado.

Erros materiais de períodos de anteriores

Não aplicável.

Nota 3 – Ativos intangíveis

Em 2023, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis encontra-se no ANEXO III.

Nota 4 – Acordos de concessão de serviços: Concedente

No quadro seguinte encontram-se descritos os contratos de concessão, com todos os elementos fundamentais.

Não existem pagamentos no âmbito dos contratos, mas sim recebimentos.

Quadro 4 – Contratos concessão (concedente)

Contrato de concessão	Concessionário	Ativo de concessão	Período de concessão	Valor do contrato	Pagamentos ao concessionário		
					Anos anteriores	Ano corrente	Anos futuros
Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão	EDP Distribuição, S.A.	-	20 anos	-	-	-	-
Exploração Exclusiva da	Rodoviária do Tejo, S.A.	Centro Coordenador	10 anos	-	-	-	-

Nova Central de Camionagem de Peniche		de Transportes					
---	--	-------------------	--	--	--	--	--

Nota 5 – Ativos fixos tangíveis

Os bens do ativo fixo tangível foram mensurados pelo seu custo.

O gasto de depreciação dos ativos inicia quando os mesmos ficam disponíveis para uso e cessa quando os ativos são desreconhecidos.

Para calcular as depreciações, é utilizado o método da linha reta.

Em 2023, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos tangíveis encontra-se no ANEXO IV.

Nota 6 – Locações

As locações existentes no Município de Peniche estão identificadas no quadro seguinte.

Quadro 6.1 – Locações financeiras - Locatário

Quadro 6.1 – Locações financeiras - Locatário											
Rubricas	Quantia escriturada líquida	Pagamentos efetuados acumulados				Futuros pagamentos mínimos				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos	Rendas contingentes registadas como gasto do período
		Período		Acumulado							
		Capital	Juro	Capital	Juro	Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total		
43.3.7 – Equipamento e material de apoio à produção	96 824,10	33 953,42	2 087,50	51 316,98	1 358,01	36 961,66	21 295,80	0,00	58 257,46	55 564,60	0,00
43.4.2 - Transportes rodoviários	301 062,63	141 671,23	6 874,24	624 981,73	8 401,89	150 524,14	22 143,17	0,00	172 667,31	167 655,04	0,00
43.7.1 - Equipamento de oficina e reparações	13 619,80	0,00	0,00	81 718,74	1 714,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	411 506,53	175 624,65	8 961,74	758 017,45	11 474,73	187 485,80	43 438,97	0,00	230 924,77	223 219,64	0,00

Nota 7 – Custo de empréstimos obtidos

A informação relativa ao custo de empréstimos obtidos encontra-se no ANEXO V.

Nota 8 – Propriedades de investimento

Não aplicável.

Nota 9 – Imparidade de ativos

Quadro 9.1 – Imparidade de ativos geradores de caixa e ativos não geradores de caixa

Ativo	Natureza	Quantia bruta	Imparidade acumulada	Quantia recuperável
Cientes, contribuintes e utentes		1 123 833,37	555 873,98	567 959,39
Total		1 123 833,37	555 873,98	567 959,39

Nota 10 – Inventários

A informação dos valores dos inventários e dos movimentos do período estão identificados nos quadros seguintes.

Quadro 10.1 – Inventários

Rubrica (1)	Quantia bruta (2)	Imparidade acumulada (3)	Quantia recuperável (4)=(2)-(3)
Mercadorias	9 627,76		9 627,76
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	540 481,94		540 481,94
Produtos acabados e intermédios			0,00
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos			0,00
Produtos e trabalhos em curso			0,00
Total	550 109,70	0,00	550 109,70

Quadro 10.2 – Inventários: Movimentos do período

Rubrica	Quantia escriturada inicial	Movimentos do período							Quantia escriturada final
		Compras líquidas	Consumos / gastos	Variações nos inventários da produção	Perdas por imparidade	Reversões de perdas por imparidade	Outras reduções de inventários	Outros aumentos de inventários	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(1)+(2)-(3)-/+ (4)-(5)+(6)-(7)+(8)
Mercadorias	7 742,44	15 811,81	11 643,07				2 283,42		9 627,76
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	573 908,43	2 401 975,09	2 389 701,78				47 864,60	2 164,80	540 481,94
Produtos acabados e intermédios									
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos									
Produtos e trabalhos em curso									
Total	581 650,87	2 417 786,90	2 401 344,85	0,00	0,00	0,00	50 148,02	2 164,80	550 109,70

Nota 11 – Agricultura

Não aplicável.

Nota 12 – Contratos de construção

Não aplicável.

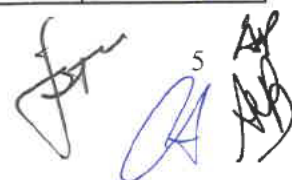
Nota 13 – Rendimento de transações com contraprestação

Na contabilização do rendimento, o principal aspeto é determinar quando se deve reconhecê-lo. O rendimento é reconhecido quando for provável que fluam para a entidade benefícios económicos futuros ou potencial de serviço e estes benefícios possam ser mensurados com fiabilidade.

O detalhe destes rendimentos está identificado no quadro seguinte.

Quadro 13 – Rendimentos com contraprestação

Tipo de Rendimento (1)	Rendimento do período reconhecido em (2)		Quantias por receber (3)		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Taxas, multas e outra penalidades					
Taxas específicas das autarquias locais	819 064,22		3 898,22	9 471,50	
Multas e outras penalidades	31 154,48		2 400,94	971,68	
Vendas					
Mercadorias	14 529,27		559,20		
Produtos acabados e intermédios	57 071,20		3 679,86		
Prestações de serviços e concessões					
Resíduos Sólidos	1 293 835,76		675,27	12 930,39	
Transportes Coletivos de Pessoas e Mercadorias	4 038,99			468,14	
Cemitérios	41 243,32		2 215,20	3 293,25	
Mercados e Feiras	55 466,52		1 454,30	955,80	
Senhas de refeições escolares	268 202,35			10 855,83	
Atividades tempos livres, jardins de infância e creches	109 035,17			5 686,47	
Outros serviços sociais	88,20		0,70		
Serviços Desporto	3 188,98				
Piscinas	175 909,41				
Outros serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	15 770,72				
Arrendamento	2 200 184,82		186 348,43	19 464,61	
Outros serviços	3 889,25				
Trabalhos para a própria entidade	436 190,83				



Rendimentos suplementares					
Arrendamento de espaços e aluguer de equipamento	796,46				
Outros rendimentos suplementares	1 212,12				
Outros rendimentos	324 531,32		75,25		
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	6 320,33				
Total	5 861 723,72	0,00	201 307,37	64 097,67	0,00

Nota 14 – Rendimento de transações sem contraprestação

As transações sem contraprestação subdividem-se em impostos e transferências.

Os impostos são benefícios económicos ou potencial de serviço obrigatoriamente pagos ou a pagar a entidades públicas, de acordo com disposições legais adequadas criadas para proporcionar rendimento às administrações públicas.

As transferências são influxos de benefícios económicos futuros ou potencial de serviço provenientes de transações sem contraprestação que não sejam impostos.

O detalhe destes rendimentos está identificado no quadro seguinte.

Quadro 14.1 – Rendimentos sem contraprestação

Tipo de Rendimento (1)	Rendimento do período reconhecido em (2)		Quantias por receber (3)		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Impostos diretos					
Derrama	397 242,10		6 536,47	1 374,07	
Imposto municipal sobre imóveis	4 054 982,54		39 603,12	34 012,56	
Imposto único de circulação	793 955,65		42 606,34	42 798,52	
Impostos indiretos					
Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis	3 319 497,20		294 842,23	253 617,91	
Transferências e subsídios correntes obtidos					
Fundo de Equilíbrio Financeiro	3 309 802,00				
Fundo Social Municipal	687 412,00				
Participação no IRS	937 244,00				
Participação do IVA	195 268,86				
Transferências de competências - Lei n.º 50/2018	3 474 130,00				
Outras	807 063,70		8 154,42		
Reversões					
De perdas por imparidades	5 347,51				
De provisões	732,10				

6

Imputação de subsídios e transferências para investimentos	656 632,41				
Total	18 639 310,07	0,00	391 742,58	331 803,06	0,00

Nota 15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Em 2020 foi constituída uma provisão, no valor de 20.000,00€, que se estima ser o valor da responsabilidade financeira do Município, relativamente ao processo judicial n.º 251/20.1 BELRA, que se encontra em curso: *“Pretensão laboral, com o valor económico indicado, prognosticando-se na responsabilidade financeira do município em 20.000,00€, menos de metade daquele montante”*.

Em 2023 foram constituídas provisões, no valor de 123.000,00€, que se estima ser o valor da responsabilidade financeira do Município, relativamente aos processos judiciais que se encontram em curso: Proc. n.º 487/21.8BELRA, *“... admite-se adequado e prudente estimar os encargos com o mesmo em 42.000,00€.”*; Proc. n.º 577/23.2T9PNI, *“...estima-se a responsabilidade em 6.000,00€.”*; Proc. n.º 134/23.3T9PNI, *“... estima-se a responsabilidade do Município em 10.000,00€.”*; Proc. n.º 768/23.6BELRA, *“... estima-se a responsabilidade em 50.000,00€.”*; Proc. n.º 1382/23.1BELRA, *“... estima-se responsabilidades por perda do Município, no valor de 15.000,00€.”*

Quadro 15.1 – Provisões

Rubricas (1)	Quantia escriturada inicial (2)	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final (11)=(2)+(6)-(10)
		Reforços (3)	Aumentos da quantia descontada (4)	Outros aumentos (5)	Total aumentos (6)=(3)+(4)+(5)	Utilizações (7)	Reversões (8)	Outras diminuições (9)	Total diminuições (10)=(7)+(8)+(9)	
Impostos, contribuições e taxas										
Garantias a clientes										
Processos judiciais em curso	20 000,00	123 000,00			123 000,00					143 000,00
Acidentes de trabalho e doenças profissionais										
Matérias ambientais										
Contratos onerosos										
Reestruturação e reorganização										
Outras provisões										
Total	20 000,00	123 000,00	0,00	20 000,00	123 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143 000,00

Nota 16 – Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Não aplicável.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "AP", "JA", and "CA", along with the number "7" at the bottom.

Nota 17 – Acontecimentos após a data de relato

Não aplicável

Nota 18 – Instrumentos financeiros

Não aplicável.

Nota 19 – Benefícios dos empregados

Não aplicável.

Nota 20 – Divulgações de partes relacionadas

Não aplicável.

Nota 21 – Relato por segmentos

Não aplicável.

Nota 22 – Interesses em outras entidades

Não aplicável.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'A' and several smaller signatures, located in the bottom right corner of the page.

ANEXO I – Caraterização da Entidade



9



MODELO 8.2 - Caracterização da entidade (AL)

CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE

1.	IDENTIFICAÇÃO		
	Designação: Município de Peniche		
	NIPC: 506812820		
	Natureza: Autarquia Local		
	Endereço postal: Largo do Município, 2520-239 Peniche		
	Telefone: 262780100 Fax: 262780111		
	Endereço de correio eletrónico: cmpeniche@cm-peniche.pt		
	Sítio na internet: www.cm-peniche.pt		
	Tem serviços de natureza consultiva e/ou serviços de fiscalização?	Sim ☐	Não ☒
	Organograma em anexo		
2.	LEGISLAÇÃO		
	Regime Financeiro: Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro		
	Regime Jurídico: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro		
3.	PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE (a especificar – opcional)	Sim	Não
	Serviços Municipalizados	☒	☐
	(Se a entidade assinalar que detém participações, deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade)	Influência dominante	
	Serviços Intermunicipalizados		
	Entidades Intermunicipais		
	Comunidade Intermunicipal do Oeste	☐	☒
	Entidades Associativas Municipais		
	Associação Nacional de Municípios Portugueses	☐	☒
	Associação de Fins Específicos - Amo Mais	☐	☒
	Empresas Locais		
	Empresas Participadas		
	Cooperativas		
	Fundações		
	Entidades de outra natureza		
	APDPCTMP - Associação para a promoção e desenvolvimento do Parque de Ciência e Tecnologia do Mar Peniche	☐	☒
	APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental	☐	☒
	Adepe - Associação para o Desenvolvimento de Peniche	☐	☒
	Leader Oeste - Associação para o Desenvolvimento Rural do Oeste	☐	☒
	Associação Berlenga Laboratório de Sustentabilidade	☐	☒
	Colegiada de N. Sra. da Anunciação da Lourinhã	☐	☒
	Agência Regional de Energia e Ambiente do Oeste - OesteSustentável	☐	☒
	Associação Internacional das Cidades Educadoras	☐	☒
	AGEO - Associação GEOPARQUE OESTE	☐	☒
4.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES		
	As constantes da Lei n.º 169/99 de 18/09 e da Lei n.º 75/2013 de 12/09		
5.	COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO		
5.1	IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO		
	Henrique Bertino Batista Antunes		
	Afonso do Rosário Costa Clara (entre 01/01/2023 e 26/10/2023)		
	Ana Rita Trindade Petinga (entre 27/10/2023 e 31/12/2023)		
	Ángelo Miguel Ferreira Marques		
	Ana Margarida Silva Batalha		
	Filipe Maia de Matos Ferreira Sales		
	Cristina Maria Luís Leitão		
	Maria Clara Escudeiro Santana Abrantes		
5.2	NÚMERO DE VEREADORES (1)		
	Em regime de permanência.....	2	
	A meio tempo.....		
	Restantes vereadores.....	5	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

5.3	NUMERO DE ELEITORES												
	Até 10.000.....	☐											
	Mais de 10.000 e menos de 40.000.....	☒											
	Igual ou superior a 40.000.....	☐											
6.	ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA												
	Referencial Contabilístico: As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para o Município. Sistema Informático: Aplicação SNC-AP da Medidata.												
7.	OUTRA INFORMAÇÃO												
7.1	AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO (últimos 5 anos)												
	Entidade fiscalizadora												
	Data da ação												
	Período abrangido												
	Identificação da ação												
7.2	APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Data de Aprovação <table border="1"> <tr> <th>Órgão Executivo</th> <th>Órgão Deliberativo</th> </tr> <tr> <td>Norma de Controlo Interno e eventuais alterações (a especificar) (2)</td> <td>16/05/2006</td> </tr> <tr> <td>Regulamentos (todos publicados no sítio do Município da internet)</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão e eventuais alterações</td> <td>17/09/2013</td> </tr> <tr> <td>Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão</td> <td></td> </tr> </table>		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo	Norma de Controlo Interno e eventuais alterações (a especificar) (2)	16/05/2006	Regulamentos (todos publicados no sítio do Município da internet)		Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão e eventuais alterações	17/09/2013	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão	
Órgão Executivo	Órgão Deliberativo												
Norma de Controlo Interno e eventuais alterações (a especificar) (2)	16/05/2006												
Regulamentos (todos publicados no sítio do Município da internet)													
Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão e eventuais alterações	17/09/2013												
Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão													
7.3	INSCRIÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DO ANO ANTERIOR	Data de Aprovação <table border="1"> <tr> <th>Órgão Executivo</th> <th>Órgão Deliberativo</th> </tr> <tr> <td>Revisão Orçamental</td> <td>14/04/2023</td> </tr> <tr> <td>Alteração Orçamental (n.º 6, do art.º 40º RFALEI)</td> <td>28/04/2023</td> </tr> </table>		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo	Revisão Orçamental	14/04/2023	Alteração Orçamental (n.º 6, do art.º 40º RFALEI)	28/04/2023				
Órgão Executivo	Órgão Deliberativo												
Revisão Orçamental	14/04/2023												
Alteração Orçamental (n.º 6, do art.º 40º RFALEI)	28/04/2023												
7.4	INFORMAÇÃO RELATIVA À CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS												
	Identificação das entidades que compõem o Grupo Público												
	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Peniche												
7.5	DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art.º 111.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não										
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais	☒	☐										
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das entidades intermunicipais	☐	☐										
7.6	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (Art.º 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Sim	Não										
	- Dos órgãos do município nos órgãos das freguesias	☒	☐										
	- Dos órgãos do município nos órgãos das entidades intermunicipais	☒	☐										
7.7	INFORMAÇÃO RELATIVA À PESSOAL (2)	Sim	Não										
	- Na eventualidade da existência de limites legais, em matéria de pessoal, indicar se os mesmos foram observados, com a remessa de documentação comprovativa[2]	☐	☐										
	- N.º de trabalhadores a 31 de dezembro	610											
7.8	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO	Início do exercício	Fim do exercício										
		43	56										
7.9	A PREENCHER, NO CASO DE SE TRATAR DE UMA ENTIDADE DE NATUREZA ASSOCIATIVA (3)												
	- Data da constituição												
	- Entidades associadas existentes no fim do exercício												
	- Informação sobre a existência de atividade/movimentos financeiros na gerência												
7.10	CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OBRAS PÚBLICAS	Sim	Não										
	(a especificar)	☒	☐										
	- Concessionário: EDP Distribuição, S.A.												
	- Objeto da concessão: Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão												
	- Data de celebração do contrato: 29/10/2001												
	- Período da concessão: 20 anos, renováveis por iguais períodos												
	- Natureza da concessão: Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de setembro, na sua redação atual												
	- Concessionário: Rodoviária do Tejo, S.A.												
	- Objeto da concessão: Exploração Exclusiva da Nova Central de Camionagem de Peniche												
	- Data de celebração do contrato: 11/05/1993												




- Período da concessão: 10 anos, renováveis por iguais períodos		
- Natureza da concessão: Deliberação da Câmara Municipal, de 23 de março de 1993 e deliberação da Assembleia Municipal, de 7 de maio de 1993		
7.11	MECANISMOS DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS A FORNECEDORES	Sim
		☒
	PAEL	

[1] Anexar no separador "Outros documentos" cópia da ata onde conste a deliberação para fixação do número de vereadores.

[2] Anexar no separador "Outros documentos"

[3] Anexar no separador "Outros documentos" os Estatutos aprovados e demais alterações

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'A', a star-like symbol, and several other illegible marks.

ATA N.º 39/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE
NO MANDATO DE 2021 A 2025. REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021

Aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Peniche, no Auditório do Edifício Cultural do Município de Peniche, sito na Rua dos Hermínios, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Henrique Bertino Batista Antunes, Presidente, Afonso Rosário Costa Clara, Vice-Presidente, Filipe Maia de Matos Ferreira Sales, Ângelo Miguel Ferreira Marques, Cristina Maria Luís Leitão, Ana Margarida Silva Batalha e Maria Clara Escudeiro Santana Abrantes, Vereadores, reuniu-se a Câmara Municipal de Peniche com a seguinte ordem de trabalhos: -----

- 1.º - Ordem do Dia: -----
- 1) Acolhimento aos membros do executivo; -----
 - 2) Regimento da Câmara Municipal de Peniche; -----
 - 3) Fixação do número de vereadores em regime de tempo inteiro; -----
 - 4) Designação do vice-presidente da Câmara; -----
 - 5) Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente; -----
 - 6) Designação dos representantes no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento; -----
 - 7) Composição da comissão de vistoria; -----
 - 8) Nomeação de representante da Agência de Energia e Ambiente do Oeste – Oestesustentável; -----
 - 9) Nomeação de representante da Associação Desenvolvimento Regional do Oeste (ADRO); -----
 - 10) Nomeação de representante da Associação de Municípios de Fins Específicos Amo Mais (AMO+); -----
 - 11) Nomeação de representante do Centro de Alto Rendimento – Car Surf; -----
 - 12) Constituição da Comissão Municipal de Toponímia; -----
 - 13) Plano Urbanização da zona Industrial do Vale do Grou; -----
 - 14) Protocolo a realizar entre o Município de Peniche, a Secretaria Geral da Administração Geral (SGAI) e a Guarda Nacional Republicana (GNR), para cedência de dois apartamentos para instalação e funcionamento provisório dos Serviços da Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Peniche; -----
 - 15) Associação de Proteção dos Animais de Peniche – Reversão do terreno e aceitação da verba. -----

----- 2.º - Aprovação da minuta da ata. -----

A reunião foi aberta, pelo senhor Presidente, eram quinze horas e quatro minutos, encontrando-se na sala os sete elementos que compõem a Câmara Municipal de Peniche. -----

Estiveram presentes as senhoras Josselene Nunes Teodoro, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, e Marina Viola, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, ambos durante toda a reunião. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Câmara passou a apreciar os assuntos constantes da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações que, quando não sejam indicados outro resultado e forma de votação, foram tomadas por unanimidade e votação nominal: -----

- 1) *Acolhimento aos membros do executivo:* -----

Deliberação n.º 867/2021: O senhor Presidente da Câmara deu as boas vindas a todos os membros do executivo municipal e fez votos para que, em termos de capacidade de resposta dos serviços que considerou estarem melhor do que há quatro anos atrás, funcione melhor. -----

Senhora Vereadora Clara Abrantes:

- Cumprimentou os presentes. Disse que estava na Câmara Municipal com muito orgulho e espírito de dever, perante o que foi a eleição do dia 26 de setembro de 2021. Referiu que iria cumprir este mandato com lealdade e respeito, esperando o mesmo de todos, cooperação e reflexão, relativamente a questões que terão de discutir, e tudo fará para contribuir para uma melhor qualidade de vida das pessoas e para o desenvolvimento do concelho de Peniche. Desejou a todos um bom mandato. -----

Senhor Vereador Ângelo Marques:

- Fez votos para que tenham todos um bom mandato, na certeza do trabalho profícuo que estabilizarem, enquanto executivo da Câmara Municipal, que terá uma tradução direta naquilo que será o elevar da qualidade de vida dos habitantes do concelho de Peniche, que, apesar de todas as suas diferenças em determinadas matérias, tinha a certeza que iriam colocar os superiores interesses dos habitantes e do concelho. -----

Senhora Vereadora Ana Batalha:

- Formulou o compromisso de que Peniche iria estar em primeiro naquilo que tem que ver com o trabalho, o envolvimento e a responsabilidade. Disse que esperava ver um trabalho conjunto e colaborativo entre todos, naquilo que são, também, os principais valores políticos de responsabilidade. Desejou a todos um excelente mandato que, dentro das possibilidades, se todos contribuírem para isso poderia ser um mandato positivo que corresponderá àquilo que todos querem, mais qualidade de vida e mais desenvolvimento para a cidade. -----

Senhor Vereador Afonso Clara:

- Corroborou com as palavras proferidas anteriormente, porque, de facto, aquela era a filosofia e o princípio que deveria nortear o trabalho de todos na Câmara Municipal. -----

Senhor Vereador Filipe Sales:

- Fez votos de um bom trabalho para todos os membros da Câmara Municipal e para todos os funcionários do Município. Disse que, de facto, como o senhor Presidente da Câmara mencionou há pouco, a população expressou-se, os resultados eleitorais foram evidentes e o Partido Social Democrata estabeleceu, sob compromisso de honra, o seu empenhamento para honrar a confiança das pessoas que depositaram o seu voto. Expressou que o Partido Social Democrata, como a segunda força política mais votada no concelho, terá a oportunidade, de forma responsável, de exercer o seu mandato. Disse, ainda, que fazia votos para que todos contribuam para que as coisas funcionem bem e que todos tenham respeito pelas regras democráticas que, se assim for, tudo funcionará bem. -----

2) Regimento da Câmara Municipal de Peniche: -----

Deliberação n.º 868/2021: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três votos contra dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2321/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 16 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE
PREÂMBULO

O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe no artigo 39.º, alínea a), que compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências de funcionamento, elaborar e aprovar o regimento.

Do Regimento da Câmara Municipal devem constar as regras de funcionamento do órgão executivo em desenvolvimento da lei que regula esta matéria.

Assim, no uso da competência prevista no artigo 39.º, alínea a), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou-se o presente Regimento da Câmara Municipal de Peniche que a Câmara Municipal aprovou, em reunião ordinária, de 20 de outubro de 2021.

CAPÍTULO I
CÂMARA MUNICIPAL E SEUS MEMBROS
SECÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
ARTIGO 1.º

Natureza e constituição

- 1 – A Câmara Municipal é o órgão Executivo do Município.
- 2 – A Câmara Municipal é constituída por um Presidente da Câmara e seis vereadores, um dos quais designado Vice-Presidente.
- 3 – O Presidente da Câmara designa, de entre os vereadores, o Vice-Presidente a quem para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS DE FUNCIONAMENTO
SECÇÃO I
DAS REUNIÕES
ARTIGO 2º

Reuniões

- 1 – As reuniões da Câmara realizam-se, habitualmente, nos Paços do Município, podendo realizar-se noutros locais do concelho, por proposta de qualquer membro da Câmara.
- 2 – As reuniões da Câmara Municipal são ordinárias ou sempre que necessário extraordinárias.
- 3 – As reuniões ordinárias públicas da Câmara Municipal são emitidas em livestreaming via Youtube e, posteriormente, são colocadas em alojamento online no site do Município.

ARTIGO 3.º

Reuniões Ordinárias

- 1 – As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, a realizar às sextas-feiras, pelas 09h30, no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou, se assim não for possível, no auditório municipal ou, em alternativa, em espaço a definir pelo Presidente da Câmara Municipal devidamente publicitado nos termos da lei, não podendo ir além das 18h00. A reunião poderá ir para além das 18h00 se a Câmara Municipal deliberar o seu prolongamento definindo o respetivo período.
- 2 – O período de intervenção do público será sempre gravado e sujeito à sua consulta posterior para eventual reclamação sobre a respetiva transcrição.
- 3 – Sempre que a reunião coincida com um feriado ou dia não útil, a reunião terá lugar no dia útil seguinte.

- 4 – Quaisquer alterações do dia e hora das reuniões ordinárias serão comunicadas com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência, por protocolo ou por comunicação eletrónica.

ARTIGO 4º

Reuniões Extraordinárias

- 1 – As reuniões extraordinárias são convocadas por iniciativa do Presidente, ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos respetivos membros, mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado.
- 2 – As reuniões extraordinárias são convocadas com pelo menos, dois dias de antecedência, sendo

comunicadas a todos os membros através de protocolo, por edital ou comunicação eletrónica.

3 – O Presidente convocará a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento referido no n.º 1 do presente artigo.

4 – Da convocatória devem constar de forma expressa e discriminada todos os assuntos a tratar na reunião extraordinária.

5 – Quando o Presidente não efetue a convocatória que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos do n.º 3, podem os requerentes efetuá-la diretamente, com invocação dessa circunstância, observando o disposto no n.º 2 com as devidas adaptações e publicitando a convocação nos locais habituais.

ARTIGO 5.º

Reuniões públicas

1 – A reunião pública é a última reunião ordinária de cada mês.

2 – Nas reuniões ordinárias públicas, antes do período de antes ordem do dia, é reservado um período de 60 minutos para a intervenção do público, durante o qual são prestados os esclarecimentos solicitados.

3 – Os cidadãos interessados em participar devem proceder à inscrição prévia, indicando nome, morada e assunto a tratar.

4 – As intervenções do público serão ordenadas pela ordem de inscrição até um número máximo de seis inscrições.

5 – A intervenção de cada cidadão não pode ultrapassar os 10 minutos.

6 – A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de ser aplicado o preceituado no n.º 5 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 6.º

Direção dos Trabalhos

1 – Cabe ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, convocar, abrir e encerrar as reuniões, estabelecer e organizar a ordem do dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.

2 – O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião.

3 – Das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.

4 – O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, pode interpor ação judicial e pedir a suspensão jurisdicional da eficácia das deliberações tomadas pela Câmara Municipal que considere ilegais.

ARTIGO 7.º

Quórum

1 – A Câmara Municipal só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

2 – Se 30 minutos após a hora prevista para o início da reunião não estiver presente a maioria referida no número anterior, considera-se que não há quórum.

3 – Quando a Câmara Municipal não possa reunir por falta de quórum, o Presidente, ou seu substituto, designa outro dia para nova reunião, que tem a mesma natureza da anterior, convocando-a de acordo com a lei.

SECÇÃO II DAS DELIBERAÇÕES

ARTIGO 8.º

Ordem do Dia

1 – A Ordem do Dia de cada reunião é estabelecida pelo Presidente e deve incluir os assuntos que, para esse fim, lhe forem indicados pelos vereadores competentes, desde que sejam da

competência da Câmara Municipal e o pedido seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, no caso das reuniões ordinárias, e oito dias úteis, no caso das reuniões extraordinárias, sobre a data da reunião.

2 – A ordem do dia de cada reunião, bem como o texto das propostas agendadas, os documentos de estudo e apoio, serão distribuídos a todos os vereadores, com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data da reunião.

3 – Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião.

ARTIGO 9.º

Período de Antes Ordem do Dia

1 – Nas reuniões ordinárias haverá um período de “antes da ordem do dia”, com a duração máxima de 60 minutos, podendo ser prorrogado por decisão da Câmara Municipal até ao máximo de 30 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.

2 – O período “antes da ordem do dia” será distribuído proporcionalmente ao número de vereadores para exercerem o seu direito de intervenção.

3 – O tempo de intervenção referido no n.º 2, deverá ser utilizado, designadamente, para pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

4 – O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.

5 – O período restante é destinado a votações e a prestações de esclarecimentos pelo Presidente, ou por quem ele indicar, podendo os esclarecimentos serem prestados por escrito, em momento posterior.

ARTIGO 10.º

Período da Ordem do Dia

1 – O período da ordem do dia inclui um período de informação, que não pode ultrapassar 60 minutos, e um período de discussão e votação das propostas constantes da ordem do dia e das que foram apresentadas nos termos do n.º 2 do presente artigo.

2 – Até à votação de cada proposta poderão ser apresentadas contrapropostas sobre a mesma matéria, as quais serão simultaneamente discutidas e votadas.

3 – A alteração da ordem de apreciação das propostas constantes na ordem do dia depende de deliberação tomada por, pelo menos, dois terços dos membros presentes.

4 – Os subscritores de cada proposta dispõem de 5 minutos para a apresentarem, dispondo cada membro da Câmara de 5 minutos para respetiva análise e discussão.

5 – O Presidente pode estabelecer, por sua iniciativa ou por proposta dos vereadores, períodos superiores aos fixados no número anterior, com autorização de todos os membros.

6 – Nos períodos mencionados nos n.ºs 4 e 5 incluem-se os tempos gastos em esclarecimentos e protestos.

7 – O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.

8 – Antes da votação poderá qualquer membro da Câmara pedir interrupção pelo período máximo de 5 minutos, caso existam várias propostas sobre a mesma matéria, procedendo-se a votação após o período de interrupção, exceto se o Presidente decidir fixar novo período de discussão.

9 – As propostas que não forem discutidas serão incluídas na ordem do dia da reunião seguinte.

ARTIGO 11.º

Pedidos de Esclarecimentos e Protestos

1 – Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara Municipal devem ser formulados, por período não superior a três minutos, logo que finda a intervenção que as suscitou e restringem-se à matéria em causa, assim como as respetivas respostas.

2 – A palavra para esclarecimentos deve limitar-se a uma formulação sintética, a que se seguirá resposta sobre matéria em dúvida.

2 – Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode, para se defender, usar da palavra por tempo não superior a 3 minutos.

3 – O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a 3 minutos.

4 – A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto, por tempo não superior a 3 minutos.

4 – Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respetivas respostas.

6 – Não são admitidos contraprotestos.

SECÇÃO III

DAS FALTAS

ARTIGO 12.º

Faltas e Substituições

1 – As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificarem.

2 – As faltas injustificadas ou que não resultem de impossibilidade derivada da prestação de serviço municipal implicam a perda da respetiva senha de presença ou a dedução correspondente na remuneração.

3 – Os membros da Câmara podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até 30 dias, mediante simples comunicação por escrito dirigida ao Presidente, na qual são indicados os respetivos início e fim.

SECÇÃO IV

DA VOTAÇÃO

ARTIGO 13.º

Formas de Votação

1 – As deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

2 – As deliberações que envolvam a apreciação do comportamento ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, a Câmara deliberará sobre a forma de votação.

3 – Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

4 – O Presidente vota em último lugar.

5 – Qualquer membro da Câmara pode propor que a votação se faça por escrutínio secreto.

6 – Não podem estar presentes no momento da discussão, nem da votação, os membros que se encontrem ou se considerem impedidos.

ARTIGO 14.º

Empate

1 – Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.

2 – Havendo empate em votação por escrutínio secreto procede-se, imediatamente, a nova votação. Se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.

ARTIGO 15.º

Declaração de Voto

1 – Os membros da Câmara podem fazer constar da ata o seu voto e as razões que o justifiquem, o qual deve ser apresentado por escrito ou ditado oralmente.

2 – Quando se trate de pareceres para outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

3 – O registo na ata do voto de vencido exclui o eleito da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação.

ARTIGO 16.º

Impedimentos e suspeições

1 – Nenhum membro da Câmara pode intervir em procedimento administrativo, em ato ou contrato de direito público ou privado do Município de Peniche, nos casos previstos no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 – A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 70.º, 71.º e 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 – Os membros da Câmara devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 – À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 74.º e 75.º do Código do Procedimento Administrativo.

SECÇÃO V

DAS ATAS

ARTIGO 17.º

Atas

1 – De cada reunião é lavrada uma ata, contendo o registo escrito dos factos ocorridos e das decisões tomadas em reunião, de forma resumida, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações eo facto de ter sido lida e aprovada.

2 – As atas farão uma referência sumária às intervenções do público e às respostas dadas.

3 – As atas são lavradas, sempre que possível, por funcionário da autarquia designado para o efeito e postas à aprovação dos membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.

4 – As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.

5 – As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

6 – Das atas podem ser passadas, a pedido dos interessados, certidões ou fotocópias autenticadas, nos termos dos artigos 83.º e 84.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 18.º

Revisão do Regimento

1- O processo de revisão pode ser da iniciativa:

a) do Presidente da Câmara Municipal;

b) de um terço do número legal dos membros da Câmara Municipal.

2- O regimento só pode ser alterado pela maioria do número legal dos membros da Câmara Municipal.

ARTIGO 19º

Dúvidas e Omissões

A interpretação do Regimento, a integração de lacunas e a resolução de casos omissos competem à Câmara Municipal.

ARTIGO 20º

Entrada em Vigor

O presente Regimento entra em vigor na data da sua aprovação.» (Doc.663 NIPG 22228/21)-----
Os senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata entregaram a seguinte declaração de voto: -----

«Declaração de Voto

Regimento da Câmara Municipal de Peniche

Os vereadores do PSD votam contra as alterações propostas Presidente da Câmara ao Regimento da Câmara Municipal por considerarem que as normas introduzidas no documento promovem é um grave retrocesso na transparência da atividade deste órgão, para além de constituírem um atropelo às liberdades e garantias dos eleitos e munícipes do nosso concelho, a saber:

- pela frequência das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, agora quinzenais, e manifesto prejuízo da aprofundada e necessária discussão das matérias de teor estratégico para o Município;

- pela frequência, de uma vez por mês, das reuniões públicas da Câmara Municipal, por ser a única possibilidade para a intervenção do público, a cada mês, em manifesto prejuízo dos munícipes que procuram dar a conhecer ao executivo os problemas com que se deparam no dia-a-dia e no relacionamento destes com o Município;

- por ser a revisão do Regimento apenas possível da iniciativa do Presidente da Câmara ou um 1/3 do número legal dos membros da Câmara, o que significa que nenhum dos grupos de eleitos neste mandato tem, por si só, a capacidade de requerer a revisão deste documento.» -----

3) Fixação do número de vereadores em regime de tempo inteiro: -----

Deliberação n.º 869/2021: Deliberado, por maioria, com seis votos a favor dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Social Democrata e pelo Partido Socialista, e uma abstenção do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2323/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 16 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Tendo em conta que, de acordo com o n.º 2, do artigo 58.º do anexo à Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, compete à Câmara Municipal fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos na alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo, isto é, no caso concreto, que exceda o número de um Vereador a tempo inteiro.

Proponho que a Câmara Municipal fixe em três (3) o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, respetivamente:

- Afonso Rosário Costa Clara

- Ângelo Miguel Ferreira Marques

- Ana Margarida Silva Batalha» (Doc.664 NIPG 22230/21) -----

4) Designação do vice-presidente da Câmara: -----

Deliberação n.º 870/2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho n.º 6, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, em 15 de outubro de 2021, que designou o senhor Vereador Afonso Rosário Costa Clara como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Peniche.-----

5) Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente: -----

Deliberação n.º 871/2021: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três votos contra dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2324/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 16 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando:

1. A possibilidade legal, prevista no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Lei n.º 42/2016, de

28 de dezembro, e demais disposições legais, de a Câmara Municipal delegar no respetivo Presidente um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis à normal organização e funcionamento dos serviços municipais e de gestão corrente da autarquia;

2. Que a figura da delegação de competências possibilita um tratamento mais eficaz dos processos administrativos, garantindo-se, assim, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa.

Propõe-se a delegação no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegação nos respetivos vereadores e dirigentes, das competências infra identificadas, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 37.º do Código de Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 34.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2018, de 28 de dezembro, Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, e Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro, do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, nos artigos 3.º, 5.º, 13.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, artigos 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, e retificação n.º 27/2017, de 02 de outubro, artigos 2.º a 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 18/2007, de 14 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, e os diplomas resultantes da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- alíneas do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
 - f) Aprovar projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
 - g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
 - h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
 - l) Discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente Lei;
 - q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
 - r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
 - t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
 - v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- 



- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- bb) Executar obras, por administração direta ou empreitada;
- cc) Alienar bens móveis;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee) Criar, construir e gerir instalações e equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por Lei, sob administração municipal;
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- qq) Administrar o domínio público municipal;
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito da Oposição;
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.
- Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua atual redação – Licenciamento da instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, bem como os atos preparatórios à decisão;
- artigos 3.º, 5.º, 13.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro – Licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados, bem como os atos preparatórios à decisão;
- artigos 27.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio – Licenciamento da realização de queimadas, foguetes e outras formas de fogo;
- artigos 2.º e 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março – realização na via pública, das seguintes atividades:
- provas desportivas;

- provas desportivas de automóveis;
- provas desportivas de outros veículos;
- provas desportivas de peões;
- manifestações desportivas;
- outras atividades que possam afetar o trânsito normal.

- artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro – transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integra- das no domínio público hídrico do Estado;

- artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro – transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação;

- artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro – transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde;

- artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro – transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;

- n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação – Emissão de Licença Especial de Ruído, qualquer que seja a fonte de produção (obras ou qualquer outra), bem como todos os atos preparatórios à decisão; Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, deverá proceder-se à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais nos lugares de estilo e portal municipal, bem como dar-se conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.» (Doc.665 NIPG 22231/21)-----

Os senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata entregaram a seguinte declaração de voto. -----

«Declaração de voto

Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara

Foi hoje aprovada, com os votos da Árvore (GCEPP) e do Partido Socialista, a proposta do Presidente da Câmara que transfere quase todas as competências da Câmara Municipal para o Presidente da Câmara.

É um retrocesso grave na transparência e no controlo democrático da atividade do executivo:

- Passa a haver apenas 2 reuniões mensais da Câmara e só 1 destas pública;
- A maioria das decisões (incluindo licenciamentos e aquisição de imóveis) passa a poder ser tomada apenas pelo Presidente da Câmara, sem submeter à discussão ou aos votos dos 7 eleitos da Câmara Municipal.

Esta decisão constitui uma subversão da vontade da população do concelho de Peniche. As pessoas votaram para dar 2 vereadores à Árvore, 2 ao PSD e 2 ao PS, nesta ordem, e 1 à CDU. A Árvore e o Partido Socialista chegaram a acordo para partilhar pelouros, o que é legítimo – mesmo que a negociação tenha acontecido apenas entre estes 2 partidos e o PSD não tenha sido consultado pelo vencedor, ao contrário do que aconteceu há 4 anos e após cada ato eleitoral. Mas independentemente desse acordo, as decisões deveriam ser tomadas após ponderação e discussão POR TODOS os vereadores, porque a discussão das matérias na reunião de Câmara melhora as decisões e beneficia os munícipes. Isso, sim, é a democracia.

As pessoas não votaram para concentrar todo o poder no Presidente da Câmara. Isto só foi possível com a conivência do Partido Socialista, o que lamentamos.

Os Vereadores do PSD, embora impedidos, por este açambarcamento de competências pelo Presidente da Câmara, de fazer a fiscalização que no mandato passado impediu que se cometessem gravíssimas ilegalidades, continuarão a fazer o seu melhor para cumprir a sua missão.» -----

6) Designação dos representantes no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados

de Água e Saneamento: -----

Deliberação n.º 872/2021: Deliberado aprovar, por escrutínio secreto, com seis (6) votos sim, e um voto em branco, a lista para representação no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, apresentada verbalmente pelo senhor Presidente da Câmara: Presidente da Câmara, Henrique Bertino, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, e os senhores Vereadores Afonso Rosário Costa Clara, em representação do Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, e Ângelo Miguel Ferreira Marques, em representação do Partido Socialista, para vogais. -----

7) Composição da comissão de vistoria:-----

Deliberação n.º 873/2021: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2322/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 16 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando que é da competência do Executivo Municipal a designação dos elementos que irão constituir as comissões de vistorias respetivas aos diplomas abaixo mencionados, e tendo em vista a nomeação dos respetivos elementos:

1. No âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação:

a. A Comissão de Vistorias a edifícios ou suas frações a que faz referência o n.º 6 do artigo 25.º-A do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio – Sistema de Indústria Responsável (SIR), deverá ser composta no mínimo por três técnicos, dos quais, dois deles deverão ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto da vistoria;

b. A comissão para a receção provisória e definitiva às obras de urbanização a que faz referência o n.º 2 do artigo 87.º, que deverá ser composta por, pelo menos, dois representantes a designar pela Câmara Municipal;

c. A Comissão de Vistorias para conservação de edifícios necessária à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou demolições daqueles que ameaçam ruína, a que faz referência, os artigos 89.º, 90.º e 90.º-A e o n.º 1 do artigo 90.º, que deverá ser composta por três técnicos, dos quais, dois deles deverão ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto da vistoria.

2. No âmbito do Decreto-Lei n.º 267/02, de 26 de novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09 de outubro, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenagem de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis e Redes de Distribuição Associadas a Reservatórios GPS com capacidade <50m³.

3. No âmbito do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação, na sua atual redação:

a. A Comissão de Vistorias para a realização da vistoria após apresentação da comunicação prévia com prazo para verificação do cumprimento dos requisitos, a que faz referência o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 128/14, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 64/2018, de 22 de agosto.

Propõe-se, tendo em vista um tratamento mais eficaz dos processos administrativos, garantindo-se, assim, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, a seguinte constituição, sendo casuisticamente determinado pelo Presidente ou Vereador com os poderes para o efeito, os técnicos habilitados para integrar a respetiva vistoria:

- Eng. Guilherme Pereira
- Eng. Nuno Doirado
- Eng.º Florinda Monteiro

- Eng. Pedro Mariana
- Eng.ª Tânia Silva
- Eng.ª Filipa Clara
- Eng. José Coelho
- Eng. Francisco Silva
- Eng. Nuno Cativo
- Eng. Nuno Carvalho
- Arq. Leandro Martinho
- Arq.ª Etelvina Alves
- Arq. Ribeiro Gonçalves
- Arq. Gisela Fernandes
- Comandante José António Rodrigues
- Dr. Marco Dias
- Dr.ª Milene Alves
- Eng.º Francisco Santos.» (Doc.666 NIPG 22229/21) -----

8) Nomeação de representante da Agência de Energia e Ambiente do Oeste – Oestesustentável: Deliberação n.º 874/2021: Deliberado, por escrutínio secreto, com sete (7) votos sim, aprovar a proposta (n.º 2325/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 16 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que compete à Câmara Municipal a nomeação do representante na Agência de Energia e Ambiente do Oeste – Oestesustentável, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proponho:

Que seja nomeado o Vereador Ângelo Miguel Ferreira Marques, como representante na Agência de Energia e Ambiente do Oeste – Oestesustentável, fazendo-se substituir, nas suas faltas e impedimentos, pela Vereadora Ana Margarida Silva Batalha.» (Doc.667 NIPG 22232/21) -----

9) Nomeação de representante da Associação Desenvolvimento Regional do Oeste (ADRO): -- Deliberação n.º 875/2021: Deliberado, por escrutínio secreto, com sete (7) votos sim, aprovar a proposta (n.º 2326/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 16 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que compete à Câmara Municipal a nomeação do representante na Associação Desenvolvimento Regional do Oeste (ADRO), nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proponho:

Que seja nomeada a Vereadora Ana Margarida Silva Batalha, como representante na Associação Desenvolvimento Regional do Oeste (ADRO), fazendo-se substituir, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vereador Ângelo Miguel Ferreira Marques.» (Doc.668 NIPG 22233/21) -----

10) Nomeação de representante da Associação de Municípios de Fins Específicos Amo Mais (AMO+): -----

Deliberação n.º 876/2021: Deliberado, por escrutínio secreto, com cinco (5) votos sim, e dois (2) votos em branco, aprovar a proposta (n.º 2327/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 16 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que compete à Câmara Municipal a nomeação do representante na Associação de Municípios de Fins Específicos Amo Mais (AMO+), nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proponho:

Que seja nomeado o Vereador Afonso Rosário Costa Clara, como representante na Associação de Municípios de Fins Específicos Amo Mais (AMO+), fazendo-se substituir nas suas faltas e impedimentos pelo Vereador Ângelo Miguel Ferreira Marques.» (Doc.669 NIPG 22234/21) -----

11) Nomeação de representante do Centro de Alto Rendimento – Car Surf: -----

Deliberação n.º 877/2021: Deliberado, por escrutínio secreto, com sete (7) votos sim, aprovar a proposta (n.º 2328/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 16 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que a Câmara Municipal tem um representante na CGL (Comissão de Gestão Local) do CAR (Centro de Alto Rendimento) de Peniche, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Utilização do Centro de Alto Rendimento de Peniche, Aviso n.º 2927/2015, publicado na II Série do Diário da República do dia 18 de março de 2015, proponho delegar a minha competência no Técnico Superior, Ricardo Graça.» (Doc.670 NIPG 22235/21)-----

12) Constituição da Comissão Municipal de Toponímia: -----

Deliberação n.º 878/2021: Deliberado, por escrutínio secreto, com seis (6) votos sim, e um (1) voto em branco, aprovar a proposta (n.º 2330/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 16 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ss), Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, proponho que seja constituída uma Comissão Municipal de Toponímia, para vigorar até ao final do presente mandato, e que seja constituída por, Ana Margarida Silva Batalha, Vereadora da Câmara Municipal, que presidirá, pelo senhor Luís Manuel Conceição Rodrigues Veríssimo, Coordenador da Secção de Taxas e Licenças e pela senhora Raquel Alexandra Ferreira Coelho Martins, Técnica Superior da Divisão de Energia e Ambiente.» (Doc.671 NIPG 22237/21)-----

13) Plano Urbanização da zona Industrial do Vale do Grou: -----

Deliberação n.º 879/2021: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pela Coligação Democrática Unitária, e dois votos contra dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta (n.º 2329/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 16 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a necessidade de edificar no concelho de Peniche uma Zona Industrial que prepare o concelho para a futuro, dando cumulativamente ao tecido empresarial instalado no concelho a possibilidade de expansão, a oportunidade de deslocalização de algumas das empresas instaladas em áreas que, face ao decorrer do tempo, passaram a estar instaladas em zonas urbanas e habitacionais e atrair novas empresas aproveitando e potenciando o território como fator de desenvolvimento económico e social.

Considerando que a Unidade Cinco da Zona Industrial do Vale do Grou, constitui um espaço privilegiado de localização, encontrando-se no centro do território de Peniche e acessos, potenciando a fixação das atividades económicas.

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 19 de outubro de 2020, ponto "Desenvolvimento da Unidade Operativa da Unidade número Cinco da Zona Industrial do Vale do Grou" deliberou aprovar (Deliberação n.º 1048/2020) a submissão da candidatura "Unidade de Execução da Zona Industrial do Vale do Grou – Lado Sul".

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 02 de dezembro de 2020, ponto "Desenvolvimento da Unidade Operativa da Unidade número Cinco da Zona Industrial do Vale do Grou" deliberou aprovar (Deliberação n.º 1266/2020) a proposta final de Delimitação da Unidade número cinco da Zona Industrial do Vale do Grou.

Proponho que, face ao desenvolvimento do procedimento interno nos serviços municipais e à oportunidade de candidatura para a realização de infraestruturas e promoção do início da Zona Industrial de Vale do Grou, a Câmara Municipal delibere autorização para o Senhor Presidente da Câmara iniciar o processo de negociação formal com os proprietários com vista à aquisição dos terrenos integrados na área da Unidade Operativa número cinco da Zona Industrial de Vale do Grou, com as condicionantes que constam da minuta de contrato que se junta – Anexo I.

Face à pretensão de instalar no concelho uma Zona Industrial, denominada por Zona Industrial do Vale do Grou, previamente delimitada nos Instrumentos de Gestão Territorial, há a necessidade do Município, por não ser proprietário dos terrenos, proceder à aquisição dos mesmos ou, em alternativa, e caso não se chegue a acordo com os respetivos proprietários, proceder à expropriação nos termos do Código de Expropriações e demais legislações em vigor. Para o efeito, propõe-se dar poderes ao Presidente da Câmara para proceder à negociação formal com os proprietários dos terrenos abaixo identificados, e nas condições instadas na minuta de contrato promessa de compra e venda:

1.1. Imóvel inscrito na propriedade rústica sob o artigo n.º 27 secção V

*Entidade detentora do Imóvel: Cabeça de Casal da Herança de José Joaquim C.M. Júnior
Área do terreno – 158 280m²*

Valor avaliado do terreno no estado atual – 1.568.600,00 euros (avaliação feita pelos proprietários)

1.2. Imóvel inscrito na propriedade rústica sob o artigo n.º 56 secção V

*Entidade detentora do Imóvel: João Batista da Costa Ramos; Jorge Manuel Correia Teixeira; Carlos Monteiro da Silva; Guida Maria Fonseca dos Santos Mouro
Área do terreno – 55.960m²*

*Valor do terreno segundo proposta de 7/9 dos proprietários - 559.600 euros
Pré-acordo estabelecido para 7/9 partes da propriedade. Faltava estabelecer acordo verbal com um proprietário de 2/9.*

1.3. Imóvel inscrito na propriedade rústica sob o artigo n.º 57 secção V

*Entidade proprietária do terreno – Artur Jorge Mendes Coelho
Área do terreno – 3.000m²*

Aguarda-se autorização formal para estabelecer contactos com os proprietários.

1.4. Imóvel inscrito na propriedade rústica sob o artigo n.º 19 secção V

*Área do terreno – aproximadamente 4.840m²
Em fase de conversações*

Propriedade que pode ser prescindível.

1.5. Imóvel inscrito na propriedade rústica sob o artigo n.º 26 secção V

*Área do terreno – aproximadamente 3.200m²
Aguarda-se proposta*

Propriedade que pode ser prescindível

A
A
A
A
A
A

Quadro de valores máximo para efeitos de negociação:

Área	Artigo	Valor (euros)
158.000 m ²	Artigo 27 Secção V	1 568 600,00
56.000 m ²	Artigo 56 Secção V	559 600,00
3.000 m ²	Artigo 57 Secção V	29 730,00
4.840 m ²	Artigo 19 Secção V	48 000,00
3.200 m ²	Artigo 26 Secção V	32 000,00
		2 237 930,00

Importa saber do interesse dos proprietários para que a Câmara Municipal possa deliberar a sua aquisição e aprovação da minuta, no caso da competência própria, ou enviar à Assembleia Municipal, tratando-se da competência desta, e bem assim para análise e eventual aprovação dos empréstimos a esta associados. Existe ainda a necessidade de saber quais os proprietários que não se mostram interessados em proceder à venda dos prédios rústicos por negociação nos termos da Lei.» (Doc.672 NIPG 22236/21)-----

Os senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata entregaram a seguinte declaração de voto. -----

«Declaração de voto

Plano Urbanização da zona Industrial do Vale do Grou

Autorização para o Presidente da Câmara iniciar o processo de negociação formal com os proprietários com vista à aquisição dos terrenos na Zona Industrial de Vale do Grou.

Os Vereadores do PSD foram sempre favoráveis à prossecução do objetivo de concretizar a Zona Industrial do Vale do Grou, como fator estratégico e essencial para o concelho, e por isso mesmo requereram, por diversas vezes, a formal discussão na Câmara Municipal, no mandato 2017-2021, e votaram, favoravelmente, as propostas de:

1. Aprovação da Unidade de Execução do Vale do Grou;
2. Abertura do procedimento para elaboração do Regulamento da Zona Industrial do Vale do Grou;
3. Candidatura ao concurso para apresentação de candidaturas de operações ao acolhimento empresarial;
4. Solução urbanística do projeto técnico das obras de urbanização do lado Sul da Zona Industrial do Vale do Grou.

Conforme ata n.º 37/2020, de 19 de outubro de 2020, ponto 1 - Desenvolvimento da unidade operativa da Unidade Número Cinco da Zona Industrial do Vale do Grou; e ata n.º 38/2020, de 26 de outubro de 2020, ponto 16 - Solução urbanística do projeto técnico das obras de urbanização do lado Sul da Zona Industrial do Vale do Grou.

Ficou, nessa mesma data, 19 de outubro de 2020, por deliberar a forma de autorização para que o Presidente da Câmara desse início ao processo negocial para a aquisição de terrenos na Unidade Operativa número cinco desta Zona Industrial.

O assunto só voltou a ser presente na reunião de hoje, 15 de outubro de 2021, um ano depois das primeiras deliberações, sem que sejam presentes para apreciação, nesta reunião, os necessários documentos que devem ser parte integrante desta autorização para o processo negocial.

Referimo-nos, concretamente, às avaliações imobiliárias que devem suportar os valores dos contratos promessa de compra e venda, apresentados no expediente deste ponto a discussão.

Não nos opomos à autorização para que se dê início à negociação formal, desde que essa negociação esteja suportada em avaliação rigorosa e independente levada a cabo técnicos credenciados, e a pedido da CMP.

Só dessa forma é possível aferir que os valores dos contratos promessa de compra e venda estão devidamente validados e por conseguinte, que cumprem a lei, uma vez que o Município está, na gestão patrimonial, vinculado aos princípios da boa administração, onerosidade, equidade, concorrência, transparência, responsabilidade e controlo legalmente previstos.

Importa referir que desde 27 de janeiro de 2020, os vereadores aguardam por que seja presente uma avaliação, conforme se demonstra na ata n.º 4/2020, Livro 111, Fl. 80, onde o Presidente de Câmara refere o seguinte: "Deu conta que aguarda por uma avaliação, que esperava levar a reunião de Câmara".

Confrontado, nesta reunião, com esta deficiência na prestação de informações aos membros da Câmara Municipal, o Presidente da Câmara, primeiramente, afirmou não existir qualquer avaliação para suporte da decisão. Pouco depois, admitiu existir uma avaliação "antiga" que não pretende partilhar com a Câmara Municipal, com o argumento de que não se pode tornar pública esta informação.

Lembrámos o Presidente da Câmara que a presente reunião não é pública, mas ainda que fosse, a esta Câmara Municipal devem ser prestados todos os esclarecimentos e informações relevantes para o ato e para a tomada de decisão, em consciência e transparência.

O princípio da boa administração impõe a adequada ponderação de custos e benefícios e a parametrização prévia das soluções possíveis ao nível técnico, estratégico e de celeridade, assente em regras de gestão racional e criteriosa dos recursos e dinheiros públicos, permitindo optar pela solução que, para além de célere e eficaz, se revele em melhores condições para prosseguir o interesse público com base em critérios de economia, eficiência e eficácia.

Consideramos que todos os procedimentos de gestão patrimonial devem estar devidamente documentados, assentes no exercício dos direitos e deveres de informação, de fundamentação e notificação das decisões e da participação dos interessados.

Os titulares dos órgãos municipais em funções públicas são civilmente responsáveis pelos danos que resultem de atos ou omissões praticadas no exercício da função administrativa. Na ausência da informação necessária ao escrutínio, é impossível saber se a legalidade está a ser cumprida.

Assim, muito embora sejam favoráveis ao objetivo da concretização da Zona Industrial, os vereadores do PSD, impedidos no acesso à informação, não têm outra alternativa senão votar CONTRA a proposta, por força do atropelo ao disposto nos artigos 1.º e 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, no seu direito de serem informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o assunto a votação.»-----

14) Protocolo a realizar entre o Município de Peniche, a Secretaria Geral da Administração Geral (SGAI) e a Guarda Nacional Republicana (GNR), para cedência de dois apartamentos para instalação e funcionamento provisório dos Serviços da Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Peniche:-----

Deliberação n.º 880/2021: Considerando que o Primeiro Outorgante é dono e legítimo possuidor de dois prédios urbanos, 1.º direito, 2.º direito, sitos no Bairro do Vale Verde, Bloco 7, em Peniche, que está em curso o processo para construção do novo quartel da GNR, e que o atual Quartel não reúne as condições mínimas para apoio ao funcionamento dos Serviços do Posto Territorial de Peniche, por proposta verbal do senhor Presidente da Câmara, deliberado, por maioria, com seis (6) votos a favor dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Social Democrata e pelo Partido Socialista, e uma abstenção do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Peniche e a Guarda Nacional Republicana (GNR), que tem por objeto dar apoio ao funcionamento interno do Posto Territorial de Peniche da Guarda Nacional Republicana, nomeadamente disponibilizar espaço para permanência e pernoita dos seus militares. (NIPG 22238/21)-----

CA. 

15) Associação de Proteção dos Animais de Peniche – Reversão do terreno e aceitação da verba:
Deliberação n.º 881/2021: Deliberado voltar a apreciar a proposta do senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 16 de outubro de 2021, referente à reversão do terreno e aceitação da verba da Associação de Proteção dos Animais de Peniche, na próxima reunião de Câmara, para que todos os membros da Câmara Municipal possam visitar o local. O senhor Presidente da Câmara comunicou, nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do CPA, o seu impedimento previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código, não tendo participado da votação, nos termos da Lei e do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento. O senhor Vereador Filipe Sales não esteve presente na sala durante a apreciação deste assunto. (NIPG 12049/15) -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA:

Deliberação n.º 882/2021: Para efeitos de execução imediata, a Câmara deliberou aprovar a minuta da presente ata, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

ENCERRAMENTO:

Sendo dezoito horas e vinte minutos, o senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que contém um resumo do que de essencial nela se passou, nos termos do número um do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que eu, *Fernando Nunes Teodoro*, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, subscrevo. -----

APROVAÇÃO:

A presente ata foi aprovada e assinada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 03 de dezembro de 2021, tendo sido deliberado dispensar a sua leitura, por o respetivo texto haver sido previamente distribuído pelos membros da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45 362, publicado em 21 de novembro de 1963. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

A Chefe da Divisão de Administração e Finanças,

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



MUNICÍPIO DE PENICHE

ATA AVULSA DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE PARA O QUADRIÊNIO DE DOIS MIL E VINTE E UM A DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, pelas vinte e uma horas, nesta cidade de Peniche e Pavilhão da Escola D. Luís de Ataíde de Peniche, onde o senhor Américo de Araújo Gonçalves, Presidente da Assembleia Municipal cessante, se encontrava, compareceram, para, de conformidade com o disposto nos números um e dois do artigo sexagésimo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, se proceder à instalação da Câmara Municipal de Peniche, os cidadãos: -----

Henrique Bertino Batista Antunes, natural da freguesia de Ajuda, concelho de Peniche, com o número de identificação civil [REDACTED] eleito como Presidente da Câmara Municipal de Peniche, por ser o primeiro candidato da lista mais votada, a do Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, nos termos do número um do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro; -----

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'AP', and 'CA']

Filipe Maia de Matos Ferreira Sales, natural da freguesia de Ajuda, concelho de Peniche, com o número de identificação civil [REDACTED] eleito pela lista do Partido Social Democrata;-----

Ângelo Miguel Ferreira Marques, natural da freguesia de Atouguia da Baleia, concelho de Peniche, com o número de identificação civil [REDACTED] eleito pela lista do Partido Socialista;

Afonso Rosário Costa Clara, natural da freguesia de Atouguia da Baleia, concelho de Peniche, com o número de identificação civil [REDACTED] eleito pela lista do Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche;-----

Cristina Maria Luís Leitão, natural da freguesia de Ajuda, concelho de Peniche, com o número de identificação civil [REDACTED] eleita pela lista do Partido Social Democrata;-----

Ana Margarida Silva Batalha, natural da freguesia de Conceição, concelho de Peniche, com o número de identificação civil [REDACTED] eleita pela lista do Partido Socialista; e -----

Maria Clara Escudeiro Santana Abrantes, natural da freguesia de Maceira, concelho de Leiria, com o número de identificação civil [REDACTED] eleita pela lista da Coligação Democrática Unitária, -----

todos eleitos para aquele órgão do Município, pelo colégio eleitoral do Concelho, por sufrágio universal e direto, em ato realizado no dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e um.-----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "CA", "AP", and "AB".

Verificada a conformidade formal do processo eleitoral e a legitimidade e a identidade dos eleitos, o senhor Américo de Araújo Gonçalves declarou-os investidos nas suas funções, do que, para constar, se lavrou a presente ata, composta por três folhas de uma só lauda escrita, que eu, Josselène Cristina Oliveira Nunes Teodoro, para o efeito designada, redigi e subscrevo e que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes.-----

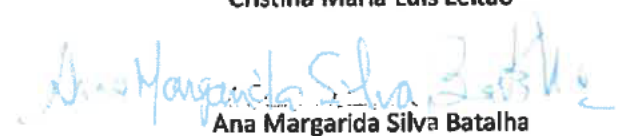

Henrique Bertino Batista Antunes

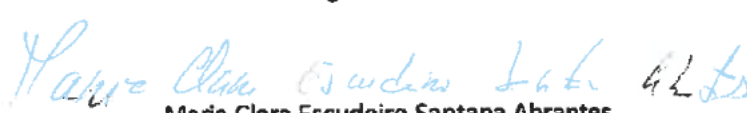

Filipe Maia de Matos Ferreira Sales


Ângelo Miguel Ferreira Marques


Afonso Rosário Costa Clara


Cristina Maria Luís Leitão


Ana Margarida Silva Batalha


Maria Clara Escudeiro Santana Abrantes


Américo de Araújo Gonçalves


Josselène Cristina Oliveira Nunes Teodoro

ATA N.º 22/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE.
REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2023

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Peniche, no Auditório do Edifício Cultural do Município de Peniche, sito na Rua dos Hermínios, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Henrique Bertino Batista Antunes, Presidente, Ana Rita Trindade Petinga, Filipe Maia de Matos Ferreira Sales, Ângelo Miguel Ferreira Marques, Cristina Maria Luís Leitão, Ana Margarida Silva Batalha e Maria Clara Escudeiro Santana Abrantes, Vereadores, reuniu-se, ordinariamente, a Câmara Municipal de Peniche, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

- 1.º - Aprovação de atas de reuniões anteriores.-----
- 2.º - Período de intervenção do público.-----
- 3.º - Período de antes da ordem do dia.-----
- 4.º - Ordem do dia:-----

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística:-----

-----1) Requerimento de cedência de terreno ao domínio público municipal relativo ao pedido de licenciamento para reconstrução de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Rua Nova, n.º 3, nos Casais Brancos, apresentado em nome de West Waves, Lda. – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----2) Pedido de licenciamento para legalização de alterações executadas em muro de vedação, para o prédio sito na Rua Maria da Piedade, s/n, em São Bernardino, apresentado em nome de Paula Cristina Ferreira Martinho Bento - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----3) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para ampliação de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Travessa das Estelas, n.º 12 e Rua dos Farilhões, n.º 9, em Peniche, apresentado em nome de Elsa Cristina da Conceição Silva - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----4) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para alteração, ampliação e legalização de edifício, para o prédio sito na Rua do Rossio, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Ekaterina Kalmykova - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----5) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para Empreendimento Turístico - Construção de Parque Campismo e Caravanismo, para o prédio sito na Rua do Ribeiro, em Ferrel, apresentado em nome de Miguel Ângelo de Sousa Martins - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----6) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, anexo, muros de vedação e piscina, para o prédio sito na Rua Evaristo da Silva Cavalheiro, Lote 15, em Coimbra, apresentado em nome de Cenários e Fragrâncias - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----7) Requerimento de cedência de terreno ao domínio público municipal relativo ao pedido de licenciamento para construção de muro de vedação com portão de acesso, para o prédio sito na Rua da Fonte, no Casal Moinho, apresentado em nome de Rosa Maria Vitorino Sousa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----8) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em fachada, para o prédio sito na Rua do Poço Novo, n.º 16, Serra d'El-Rei. Apresentado em nome de Rui Alberto Fidalgo Ferreira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----9) Pedido de licenciamento para alterações em moradia unifamiliar com demolição parcial do existente e legalização de garagem, para o prédio sito na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 15, em Ferrel, apresentado em nome de Augusto Paulo Oliveira Rosa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

- 10) Pedido de licenciamento para edificação de habitação unifamiliar, anexo e muros, para o prédio sito na Rua do Aterro, Lote 1, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Marie Aniéla Vidot - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 11) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia, para o prédio sito no Vale da Cal, em São Bernardino, apresentado em nome de Eugénia Pedro Santos Ribeiro Bastos - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 12) Pedido de licenciamento para reabilitação de fração, alteração para habitação com alteração da fachada, para o prédio sito na Rua Pedro Cervantes Figueira, n.º 14 e Estrada dos Remédios, em Peniche, apresentado em nome de Vanda Leonor Domingos Garcia - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 13) Pedido de licenciamento para legalização de ampliação e alterações de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua do Cataló, em Ferrel, apresentado em nome de Henrique Walter dos Reis Purificação - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 14) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua D. Carlos, Casal Pardal, em Ferrel, apresentado em nome de Hélder Carlos Ramos Teodoro Rodrigues - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 15) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia, para o prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 11, em Ferrel, apresentado em nome de António José Leopoldo Santo da Silva - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 16) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para alteração do uso de atividades religiosas para habitação, para o prédio sito no Largo da Nossa Senhora dos Remédios, em Peniche, apresentado em nome de José Luís da Luz Furtado - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 17) Pedido de licenciamento para demolição parcial do existente e reconstrução, alteração e ampliação de edifício de habitação coletiva e comércio e/ou serviços, para o prédio sito no Largo 5 de Outubro, em Peniche, apresentado em nome de Fernando José Eusébio da Costa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 18) Pedido de licenciamento para legalização de alterações e ampliações no decurso da obra na vigência da licença n.º 51/23, para o prédio sito na Rua dos Montes, n.º 2, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Carlos Jorge Martins Rodrigues - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 19) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para realização de operação de loteamento, para o prédio sito na Rua do Cerco, em Ferrel, apresentado em nome de Eugénia Ruivo de Oliveira Constantino - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 20) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para realização de operação de loteamento, para o prédio sito na Rua do Cerco/Rua do Talefe, em Ferrel, apresentado em nome de Cristela Oliveira do Nascimento Constantino - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 21) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, para o prédio sito na Pisa Barros, lote 12, em Peniche, apresentado em nome de Hermínia Sequeira Gabriel Lavos - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 22) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para alteração de uso, para o prédio sito na Rua Francisco Sá Carneiro, n.º 47, em Peniche, apresentado em nome de Américo José Martins Rapaz - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 23) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para alteração e ampliação de edifício de habitação existente, com prévia demolição parcial, para o prédio sito na Rua Garret, n.º 38 a 42, em Peniche, apresentado em nome de Américo José Martins Rapaz - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 24) Pedido de certidão para efeitos de destaque de parcela, para o prédio sito em Seixeira, na Rua do Talefe, em Ferrel, apresentado em nome de Conceição Jorge - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

- 25) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua da Saudade, em Ferrel, apresentado em nome de Jacques Aygalenq - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 26) Estudo Urbanístico para a Rua Barbosa do Bocage, em Ferrel - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- 27) Proposta para elaboração da Carta Municipal de Habitação de Peniche (início do procedimento) - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----
- Reuniões de Câmara: -----
- 28) Alteração das reuniões de Câmara, referentes ao mês de dezembro de 2023; -----
- Divisão de Obras Municipais:-----
- 29) Homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória total das obras de urbanização, sito no "Lapadusso", em Peniche, em nome de Jael Anunciação Martins (Processo 948/DOM) - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 30) Homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória total das obras na via pública, sito na Rua do Ribeirinho, em Geraldês, em nome de Sebastião da Silva Batalha (Processo 117/20) - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----
- 31) Nomeação de comissão de vistoria para efeitos de libertação parcial da caução, 2.º e 3.º ano, da empreitada de "obras de urbanização do loteamento da Unidade de Execução do Centro Escolar de Atouguia da Baleia" (Processo 210.A/OM) – Pelouro das Obras Municipais; --
- 32) Alterações ao projeto por instabilidade da Arriba Norte da entrada do Forte - implicações na empreitada de "requalificação do Forte da Consolação" (Processo 445.B/OM) - Pelouro das Obras Municipais;-----
- 33) Nomeação de comissão de vistoria para efeitos de libertação parcial da caução, 1.º ano, da empreitada de "2ª fase de requalificação do Fosso das Muralhas de Peniche e zona envolvente – setor 7: requalificação da Rua da Ponte Velha" (Processo 01.02/OM/2020) - Pelouro das Obras Municipais;-----
- 34) Reclamação sobre a não aceitação do pedido de revisão extraordinária de preços ao abrigo do regime excecional e temporário, no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio de 2022 – empreitada de "2ª fase de requalificação do Fosso das Muralhas de Peniche e zona envolvente – setor 7: requalificação da Rua da Ponte Velha" (Processo 01.02/OM/2020) – Pelouro das Obras Municipais; -----
- 35) Ajustamento do plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos da empreitada de "execução das obras de urbanização do loteamento da Unidade de Execução da Guarda Nacional Republicana, em Atouguia da Baleia" (Processo 216.A/OM) - Pelouro das Obras Municipais; -----
- 36) Nomeação de comissão de vistoria para efeitos de libertação parcial da caução, 1.º ano, da empreitada de " construção de passadiços para as praias da baía norte de Peniche – Cova de Alfarroba, Baía e Baleal Campismo" (Processo 214.A1/OM) - Pelouro das Obras Municipais; -----
- 37) Nomeação de comissão de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada de "Reabilitação de Muralhas de Peniche" (Processo 1.3/OM) – Pelouro das Obras Municipais; -----
- 38) Supressão de trabalhos – Trabalhos a Menos n.º 2 - empreitada de "Reabilitação de Muralhas de Peniche" (Processo 1.3/OM) – Pelouro das Obras Municipais; -----
- 39) Supressão de trabalhos – Trabalhos a Menos - empreitada de "Requalificação do Forte da Consolação" (Proc. 445.B/OM) – Pelouro das Obras Municipais;-----
- Diversos:-----
- 40) Apresentação de uma proposta para a criação da Polícia Municipal de Peniche; -----

-----Regulamentos municipais:-----
-----41) Normas de participação do projeto “O Presépio da Minha Rua” - Pelouro da Cultura; -----

-----42) Normas de participação nos Corsos Carnavalescos, em Peniche – Carnaval de inverno e de verão 2024 - Pelouro da Cultura;-----

-----Protocolos: -----
-----43) Protocolo a celebrar entre o Município de Peniche e a Universidade Sénior de Peniche, para a dinamização das disciplinas de Conservação e Restauro, e oficina de leitura e escrita, para o ano letivo 2023/2024 – Pelouro da Cultura; -----

-----44) Protocolo de cooperação a celebrar entre o Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, o Município de Peniche e a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Peniche, no âmbito do Desenvolvimento de Competências de Autonomia Pessoal e Social – Pelouro da Juventude; -----

-----45) Protocolo a realizar entre o Município de Peniche e a Adepe - Associação para o Desenvolvimento de Peniche, para a implementação do Projeto “Kher Nevo” – 2.ª Adenda – Pelouro da Intervenção Social;-----

-----Relacionamento Institucional: -----
-----46) Coorganização entre o Município de Peniche e o Península de Peniche Surf Clube para a realização do evento Desportivo EUROSUP – Pelouro do Desporto; -----

-----47) Coorganização entre o Município de Peniche e o Península de Peniche Surf Clube para a realização de três eventos desportivos – Pelouro do Desporto; -----

-----Educação:-----
-----48) Programa Ecovalor – Resultados de 2022/2023 – Pelouro da Educação; ----
-----49) Acordo de parceria a celebrar entre o Município de Peniche e a Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, no âmbito do programa “Eco Escolas 2023/2024” – Pelouro da Educação;-----

-----50) Programa Eco Escolas 2023/2024 – Pelouro da Educação;-----

-----Eventos de iniciativa municipal: -----
-----51) Programa “novembro, mês do Mar” 2023 – Pelouro da Cultura; -----

-----Intervenção social: -----
-----52) Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento, 2023/2024 – Pelouro da Intervenção Social; -----

-----53) Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento – Proposta de alteração ao valor dos tetos máximos das rendas – Pelouro da Solidariedade Social; -----

-----Aquisição de bens e serviços: -----
-----54) Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Central Elétrica - Centro Cívico e Intergeracional de Peniche – Pelouro da Contratação Pública;-----

-----Fixação de preços e taxas: -----
-----55) Fixação dos preços pela prestação do serviço ao público de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de prestação de serviços e serviços auxiliares dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, para o ano de 2024;-----

-----Documentos previsionais:-----
-----56) Grandes Opções do Plano dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, para o ano de 2024;-----

-----57) Orçamento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, para o ano de 2024; -----

-----58) Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, para o ano de 2024; -----

-----Cumprimento do preceituado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro:-----
-----59) Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais

identificados em orçamento e autorização prévia genérica para assunção de outros compromissos plurianuais em que os encargos financeiros não excedam o limite de 99 759,58 euros em cada ano – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento; -----

----- Impostos Municipais: -----
-----60) Fixação de taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para o ano de 2024 – Pelouro das Finanças; -----

-----61) Participação no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Peniche, relativamente aos rendimentos do ano 2024 – Pelouro das Finanças; -----

-----62) Lançamento de uma derrama, para o ano de 2024 – Pelouro das Finanças;---

-----63) Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano 2024 – Pelouro das Finanças; -----

----- Apoios diversos: -----

-----64) Atribuição de apoio para cedência do Auditório do Edifício Cultural do Município de Peniche, para dinamização do Congresso “A Musealização da Resistência Política no Século XX”, requerido pelo Instituto de História Contemporânea e Museu Nacional da Resistência e Liberdade – DGPC – Pelouro da Cultura; -----

-----65) Atribuição de apoio logístico à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Sebastião de Peniche, para a realização da Festa dos Círios de Nossa Senhora dos Remédios 2023 – Pelouro do Associativismo; -----

-----66) Atribuição de apoio financeiro à União Desportiva e Cultural de São Bernardino, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do Torneio de Sueca–Pelouro Associativismo; -----

-----67) Atribuição de apoio logístico e financeiro à Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização da Receção ao Caloiro de Peniche 2023 – Pelouro Associativismo; -----

-----68) Atribuição de subsídio para pagamento dos prémios do XXIX Concurso de Renda de Bilros, organizado pelo Município, à Associação Peniche Rendibilros – Pelouro da Cultura; -----

-----69) Atribuição de subsídio ao Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche, referente à colaboração no concerto “Estado de Alma” – Pelouro da Cultura; -----

-----70) Atribuição de apoio logístico e financeiro ao Botafogo Futebol Clube dos Bôlhos, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do evento Círio dos Bôlhos ao Bom Jesus do Carvalhal – Pelouro do Associativismo; -----

----- Concessão de subsídios e outros apoios: -----

-----71) Apoio financeiro dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento ao Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche; -----

----- Saúde: -----

-----72) Mapa de turnos das farmácias do concelho de Peniche aprovados pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, para o ano de 2024 – Pelouro da Saúde; -----

----- Delegação de competências: -----

-----73) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal (alteração permutativa ao orçamento) – Pelouro das Finanças; -----

-----74) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal. -----

----- 5.º - Aprovação da minuta da ata. -----

A reunião foi aberta, pelo senhor Presidente, eram nove horas e trinta e seis minutos, encontrando-se na sala os sete elementos que compõem a Câmara Municipal de Peniche. -----
Estiveram presentes os senhores: Rui Vargas, Diretor Municipal de Desenvolvimento, e Marina Viola, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, durante toda a reunião, Paula Lavado, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, e Andreia Froita, Assistente Técnica da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, durante a apreciação e votação dos pontos um a vinte e sete da ordem do dia. Estiveram, ainda, presentes os senhores Diretor Delegado, Samuel Dinis, e a Técnica Superior, Margarida Marques, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, e o senhor Engenheiro Pedro Simões, Consultor Externo. -----

RENÚNCIA DE MANDATO E RECONHECIMENTO DE LEGITIMIDADE:

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento de que o senhor Vereador Afonso Rosário Costa Clara apresentou a renúncia do seu mandato, a partir do dia 26 de outubro de 2023, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO EXECUTIVO - TOMADA DE POSSE:

O senhor Presidente da Câmara referiu que, na sequência da renúncia, convocou verbalmente a senhora Ana Rita Trindade Petinga, cidadã imediatamente a seguir na lista de candidatos à Câmara Municipal, pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, conforme exarado no Edital n.º 172/2021, de 30 de agosto, exarado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Peniche, para estar presente nesta reunião da Câmara Municipal e se proceder à substituição do renunciante, nos termos dos artigos 76.º e 79.º da Lei n.º 169/1999, de 18 de setembro, na sua atual redação. Após verificar a sua legitimidade foi investida no cargo de Vereadora em Regime de Tempos Inteiro integrando o Órgão Executivo do Município, iniciando de imediato as suas funções, passando a tomar parte nos trabalhos da presente reunião. -----

Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:

- Deu as boas-vindas à senhora Vereadora Ana Rita Petinga e desejou-lhe um bom trabalho. Agradeceu o trabalho, o desempenho e a lealdade da parte do senhor Vereador Afonso Clara. Informou que a senhora Vereadora Ana Rita Petinga seria nomeada Vice-Presidente da Câmara Municipal e que, oportunamente, daria conhecimento aos senhores Vereadores a distribuição dos Pelouros. -----

Senhor Vereador Filipe Sales:

- Desejou felicidades à senhora Vereadora Ana Rita Petinga. -----

ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES:

Foi presente, aprovada e assinada a ata n.º 18/2023, da reunião camarária realizada no dia 31 de agosto de 2023, tendo sido dispensada a sua leitura por o respetivo texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara. Apenas participaram na aprovação da ata os membros da Câmara Municipal que estiveram presentes na respetiva reunião, observando o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. -----

Foi também presente a ata n.ºs 19/2023, da reunião camarária realizada no passado dia 15 de setembro de 2023, mas não foi submetida a votação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Neste período não se registaram quaisquer intervenções.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL:

Usaram da palavra os seguintes membros da Câmara: -----

Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:

- Deu nota sobre a reunião do Plano Diretor Municipal, ocorrida no dia 13 de outubro, de que resultou parecer favorável condicionado sobre a proposta do PDM, indicando que os pareceres foram enviados aos senhores Vereadores. Referiu que a CCDR deu nota de que faltava a avaliação ambiental, no entanto, isso está a ser tratado e logo que o documento esteja em condições de ser enviado à CCDR e às entidades pretendem agendar reuniões de concertação com as entidades.---
- Realçou que, no dia 14 de outubro, decorreu a sessão pública de divulgação dos resultados do concurso de rendas e deu-se início à exposição no Museu Municipal de Renda de Bilros dos trabalhos produzidos. -----
- Fez referência às provas europeias do Campeonato Europeu de Paddle que decorreram na semana passada com o apoio da Federação Europeia de Surf, da Federação Portuguesa de Surf e do Península de Peniche Surfing Clube. Agradeceu e deu os parabéns a todos os envolvidos. -----
- Felicitou o atleta Matias Canhoto que venceu a final mundial de 2023 na prova da Red Bull.----

Senhora Vereadora Ana Rita Petinga:

- Agradeceu as palavras que lhe foram dirigidas e garantiu que iria dar o seu melhor. Desejou que o restante mandato seja calmo e tranquilo para todos.-----

Senhor Vereador Ângelo Marques:

- Desejou à senhora Vereadora Ana Rita Petinga sucesso no exercício das suas funções. -----
- Apresentou, em nome dos Vereadores do Partido Socialista e também em nome pessoal, um reconhecimento ao senhor Afonso Clara que deixa, hoje, funções autárquicas. Referiu que não se cingia apenas ao período em que foi Vice-Presidente da Câmara Municipal, mas sim a todo o histórico que tem, enquanto Presidente de Junta de Freguesia, enquanto Vereador e dirigente associativo sempre com muita dedicação, tentando fazer sempre o melhor. -----
- Fez menção à questão da Renda de Bilros referindo que, dentro do que é a Renda de Bilros e Peniche enquanto Capital da Onda, os vários executivos sempre deram importância a estas duas temáticas, duas áreas que são transversais a todas as forças políticas e prova disso é a questão do Eurosuf, do Campeonato de Surf que decorrerá no fim de semana e do Campeonato de Bodyboard que decorrerá em novembro, culminando com o atleta Matias Canhoto que esperam vir a ser um representante da Peniche e de Portugal na elite do surf mundial. -----
- Relativamente ao parque de campismo, questionou se houve alguma evolução. -----

Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:

- Em relação ao parque de campismo, disse que está prevista uma reunião com a empresa na próxima segunda-feira, e informou que o processo está a ser acompanhado e que tem sido feita pressão no sentido de concretizarem os projetos que estão a elaborar o mais rapidamente. -----

Senhora Vereadora Ana Batalha:

- Desejou à senhora Vereadora Ana Rita Petinga as maiores felicidades. -----

- 
- Associou-se ao reconhecimento efetuado do senhor Vereador Afonso Clara e desejou-lhe as maiores felicidades, especialmente pessoais. -----
 - Deixou um agradecimento a todas as rendilheiras que participaram no concurso de rendas por tudo o que fazem neste elemento cultural que é a Renda de Bilros de Peniche. -----
 - Fez um reconhecimento e um agradecimento ao trabalho realizado por todas as técnicas e formadoras na Escola Municipal de Renda de Bilros, porque sem esse trabalho não seria possível desenvolver estas atividades. -----
 - Associou-se ao reconhecimento referido a nível desportivo. -----
 - Informou que, no dia 25 de outubro, esteve no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia. Referiu que foi dada indicação para que houvesse uma avaliação no que diz respeito ao revestimento do telhado que foi substituído, porque com a chuva notou-se que alguns tetos das escolas escorrem água. Por outro lado, disse que nos dias de vento era possível ver que as janelas estavam levantadas. -----

Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:

- Referenciou que desconhece se esta informação chegou aos serviços do município, porque o trabalho ainda está no período de garantia e é importante que se conheça algumas anomalias para que possam agir. -----
- Fez referência ao papel desempenhado na Escola de Rendas pelas professoras e agradeceu o desempenho do júri na entrega dos prémios. -----

Senhora Vereadora Cristina Leitão:

- Cumprimentou a senhora Vereadora Ana Rita Petinga por iniciar as suas funções enquanto Vereadora. -----
- Disse que, relativamente aos pareceres que lhe foram disponibilizados, apenas teve oportunidade de ler com mais atenção o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e o da Agência Portuguesa do Ambiente e a ideia com que ficou não é a mesma ideia que o senhor Presidente da Câmara hoje transmitiu. Disse, ainda, ser verdade que têm um parecer favorável condicionado, no resumo de todos os pareceres, mas, quer o parecer da CCDRLVT quer o da APA, vêm ao encontro daquilo que já esperavam. Referiu que, na sua opinião, era importante fazer-se uma reunião técnica, no sentido de ser prestada à Câmara Municipal uma explicação sumária sobre o que tem de ser alterado e sobre o que, efetivamente, terá a Câmara Municipal de decidir. -----

Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:

- Disse que a intenção era fazer a discussão e a avaliação de todas as condicionantes, porque pretendem fechar o processo rapidamente, referindo que grande parte das questões são técnicas. -

Senhor Vereador Ângelo Marques:

- Questionou se, após os pareceres, estava prevista uma reunião com a Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal. -----

Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:

- Informou que não haverá mais nenhuma reunião com a Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal. Adiantou que da parte da CCDR o processo está fechado, portanto, as discussões que terão de ser tomadas serão na Câmara Municipal e na Assembleia Municipal. -----

Senhora Vereadora Clara Abrantes:

- Desejou felicidades à senhora Vereadora Ana Rita Petinga. -----
- Deixou uma palavra de apreço ao senhor Vereador Afonso Clara pelo trabalho comunitário. ----



- Referenciou que, numa reunião de Câmara, o concessionário do Restaurante Maresia, sito no Parque de Campismo de Peniche, abordou as suas dificuldades e as implicações que tinha no desempenho da sua função e no seu rendimento, lembrando que a Câmara Municipal ficou de rever as condições contratuais. Questionou se a situação está equacionada e se vai haver alguma proposta no sentido de alterar as condições contratuais. -----

- Relativamente ao Convento de São Bernardino, recordou que solicitou informação sobre esta matéria, nomeadamente o protocolo celebrado, há alguns anos, que cedia a igreja à população e toda a documentação que tem que ver com a empresa Estamo. Reiterou o pedido.-----

Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:

- Relativamente ao concessionário do parque de campismo, disse que estão a aguardar a realização de uma reunião com a empresa sobre o contrato e sobre os projetos. Referiu que algumas questões colocadas, quer pelo concessionário, quer pelos senhores Vereadores, serão abordadas na reunião com a empresa e, posteriormente, será elaborada uma informação para disponibilizar aos senhores Vereadores.-----

- Em relação ao Convento de São Bernardino, deu conta que solicitou aos serviços que se preparassem os documentos, no entanto, não existe muita documentação. Disse que ocorreram algumas reuniões e tentaram ir ao encontro de uma solução. Referiu que iriam prestar a informação possível e quando a senhora Vereadora Clara Abrantes estiver presente poderiam aprofundar a questão. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Câmara passou a apreciar os assuntos constantes da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações que, quando não sejam indicados outro resultado e forma de votação, foram tomadas por unanimidade e votação nominal:-----

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1) *Requerimento de cedência de terreno ao domínio público municipal relativo ao pedido de licenciamento para reconstrução de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Rua Nova, n.º 3, nos Casais Brancos, apresentado em nome de West Waves, Lda. – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:*-----

Deliberação n.º 973/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2473/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aceitar a cedência da área de 125.00 m², a desanexar do prédio rústico, sito na Rua Nova, n.º 3, localidade de Casais Brancos, freguesia de Atouguia da Baleia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Peniche, sob o n.º 3954, e inscrito na matriz cadastral rústica da respetiva freguesia, sob o artigo 1, secção AD, para ser integrada no domínio público municipal, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 12 de outubro de 2023.» (DPGU 1171/22)-----

2) *Pedido de licenciamento para legalização de alterações executadas em muro de vedação, para o prédio sito na Rua Maria da Piedade, s/n, em São Bernardino, apresentado em nome de Paula Cristina Ferreira Martinho Bento - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:*-----

Deliberação n.º 974/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2438/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura (legalização) ao abrigo do disposto no n.º 3 do

artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização de alterações executadas em muro de vedação no âmbito do Processo 312/10, a realizar no prédio sito na Rua Maria da Piedade, s/n, localidade de São Bernardino, apresentado em nome de Paula Cristina Ferreira Martinho Bento, no dia 27 de junho de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

1.2 Foram entregues peças correspondentes à proposta para cedência de área a integrar no domínio público municipal, condição já imposta nos licenciamentos dos processos antecedentes 312/10 e 480/19. Verifica-se, contudo, que a área de cedência indicada na memória descritiva não é concordante com a área representada e indicada nas peças desenhadas (883,80m²). No requerimento de junção de elementos (n.º 2438/23), para resposta à reformulação, é indicado que, "Assim, entregamos agora o projeto de arquitetura retificado, bem como a memória descritiva revista", como solicitado no ponto 4.3 do parecer técnico, de 03 de outubro de 2023. No entanto, o que parece ter sido por lapso, não foi apresentada nova memória descritiva, pelo que se solicita que a mesma seja entregue revista e concordante com a área indicada nas peças desenhadas, 883,80m².

1.3 Posteriormente à formalização da cedência a que se refere o n.º 1.2 deste parecer, deve ser feita correção da área do prédio junto da Conservatória do Registo Predial, uma vez que se verifica existir discrepância entre a área do prédio indicada no levantamento topográfico e o registo.» (DPGU 679/23) -----

3) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para ampliação de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Travessa das Estelas, n.º 12 e Rua dos Farilhões, n.º 9, em Peniche, apresentado em nome de Elsa Cristina da Conceição Silva - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 975/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1766/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer final desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Elsa Cristina da Conceição Silva, em 15 de fevereiro de 2022, sobre a viabilidade para ampliação de moradia unifamiliar, a implantar no prédio, sito na Travessa das Estelas, n.º 12 e Rua dos Farilhões, n.º 9, localidade de Peniche, tendo em conta que não foi entregue qualquer reformulação do pedido em resposta escrita à audiência prévia realizada, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2023.» (DPGU 155/22)-----

4) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para alteração, ampliação e legalização de edifício, para o prédio sito na Rua do Rossio, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Ekaterina Kalmykova - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 976/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1528/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer final desfavorável ao pedido apresentado em nome de Ekaterina Kalmykova, em 31 de maio de 2023, sobre a viabilidade para alteração, ampliação e legalização de edifício, a implantar no prédio sito na Rua do Rossio, localidade de Serra d'El-Rei, tendo em conta que o requerente não deu qualquer resposta escrita à audiência prévia realizada, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023.» (DPGU 565/23)-----

5) *Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para Empreendimento Turístico - Construção de Parque Campismo e Caravanismo, para o prédio sito na Rua do Ribeiro, em Ferrel, apresentado em nome de Miguel Ângelo de Sousa Martins - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:* -----

Deliberação n.º 977/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1151/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer final desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Miguel Ângelo de Sousa Martins, em 11 de maio de 2023, sobre a viabilidade para Empreendimento Turístico - Construção de Parque Campismo e Caravanismo, a implantar no prédio sito na Rua do Ribeiro, localidade de Ferrel, tendo em conta que o requerente não deu qualquer resposta escrita à audiência prévia realizada, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023.» (DPGU 460/23) -----

6) *Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, anexo, muros de vedação e piscina, para o prédio sito na Rua Evaristo da Silva Cavalheiro, Lote 15, em Coimbrã, apresentado em nome de Cenários e Fragrâncias - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:* -----

Deliberação n.º 978/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2090/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Cenários e Fragrâncias, em 28 de agosto de 2023, para construção de moradia unifamiliar, anexo, muros de vedação e piscina, a realizar no prédio sito na Rua Evaristo da Silva Cavalheiro, Lote 15, localidade de Coimbrã, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023, nomeadamente por:

3.1 O projeto de arquitetura não está em conformidade com o loteamento aprovado para o local e respetivo regulamento, nomeadamente, por exceder o polígono de implantação e, consequentemente por exceder o índice de área bruta de construção.

3.2 Afigura-se nas peças desenhadas a proposta de construção de uma piscina exterior no logradouro posterior do lote. Todavia, julga-se que a operação urbanística não respeita o loteamento aprovado para o local e respetivo regulamento, por se verificar que o mesmo não prevê a implantação de piscinas exteriores nos logradouros de cada lote destinado a habitação.

3.3 Da análise aos elementos disponibilizados e de acordo com a informação prestada pelo Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica, datada de 28 de agosto de 2023, verifica-se uma discrepância entre a área total do prédio descrita na certidão da Conservatória do Registo Predial (434.00m²) e a área apresentada em levantamento topográfico (388.00m²). A diferença de área é significativa, sendo que o levantamento apresenta uma área inferior à descrita na Conservatória do Registo Predial, suscitando dúvidas quanto aos limites apresentados do prédio em apreço. O autor do projeto justifica em memória descritiva que "Foi identificada uma discrepância/erro na área do Lote 15, pelo que é apresentado com o presente pedido, em simultâneo, pedido de alteração de loteamento de modo a corrigir a área do Lote 15, sendo entregue com a brevidade possível o respetivo registo devidamente atualizado". Perante esta justificação, informa-se que as correções à área do prédio não se coadunam, de momento, com o alvará de loteamento.

3.4 A varanda proposta na fachada posterior não respeita o estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 30.º do RMUE, nomeadamente, por não garantir a distância mínima de 1.50m aos prédios adjacentes.

3.5 O tipo de cobertura proposto para a moradia e anexo não respeitam o estabelecido na alínea a) do artigo 4.º do regulamento do loteamento. Deverá a cobertura ser composta por telha cerâmica na cor natural do barro vermelho.

3.6 A instalação sanitária de serviço proposta não cumpre o estabelecido no artigo 86.º do RGEU, uma vez que comunica diretamente com o compartimento designado de "sala".

3.7 Os muros de vedação, confinantes e não confinantes com a via pública não respeitam o estabelecido no artigo 31.º do RMUE, por apresentarem uma altura superior à altura máxima regulamentar.

3.8 O processo continua a não estar devidamente instruído, conforme a informação técnica prestada pelo Gabinete de Saneamento e Avaliação Liminar, datada de 05 de setembro de 2023.

3.9 No âmbito da verificação da ficha de Segurança contra Incêndios em Edifícios (SCIE), a Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu um parecer favorável, de 05 de setembro de 2023, relativo à ficha SCIE entregue, a qual se compatibiliza com as respetivas utilização-tipo e categoria de risco identificada.

3.10 Quanto aos sistemas técnicos de aquecimento das águas quentes sanitárias da edificação, observa-se que o equipamento proposto será composto por uma bomba de calor. Conforme o representado no projeto de arquitetura, a unidade exterior será instalada ao nível do piso da cave, junto à fachada posterior do edifício. Neste contexto, julga-se que os equipamentos propostos atuam em conformidade com o disposto no artigo 21.º e artigo 33.º do RMUE, bem como proporcionam uma adequada integração na edificação sem interferir na composição volumétrica e formal da mesma, salvaguardando o ambiente e a paisagem urbana onde se insere.» (DPGU 883/23)-----

7) Requerimento de cedência de terreno ao domínio público municipal relativo ao pedido de licenciamento para construção de muro de vedação com portão de acesso, para o prédio sito na Rua da Fonte, no Casal Moinho, apresentado em nome de Rosa Maria Vitorino Sousa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 979/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2358/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aceitar a cedência da área de 31,50 m², a desanexar do prédio urbano, sito na Rua da Fonte, localidade de Casal Moinho, freguesia de Atouguia da Baleia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Peniche, sob o n.º 8421, e inscrito na Matriz Predial Urbana da respetiva freguesia, sob o artigo 6779, para ser integrada no domínio público municipal, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2023.» (DPGU 1208/22)-----

8) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em fachada, para o prédio sito na Rua do Poço Novo, n.º 16, Serra d'El-Rei. Apresentado em nome de Rui Alberto Fidalgo Ferreira - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 980/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1829/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura (legalização) ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização de alterações em fachada (relativas ao processo n.º 446/21), a realizar no prédio sito na Rua do Poço Novo, n.º 16, localidade de Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Rui Alberto Fidalgo Ferreira, no dia 21 de julho de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.4 Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, e confrontadas as peças desenhadas com o registo fotográfico entregue, verificam-se incongruências entre o representado e o executado em obra, nomeadamente, no que se refere ao material do vão de porta da fachada/muro principal. Nas peças desenhadas é indicado que o vão de porta será constituído por uma estrutura metálica, porém as fotografias mostram o encerramento do vão com alvenaria e acabamento em reboco pintado a branco. Neste âmbito, deverá ser reformulado o projeto de arquitetura, devendo as peças desenhadas estarem compatíveis com o executado no local.

4.5 Encontra-se em falta, fotografias do logradouro, tiradas de diferentes ângulos, que demonstrem todas as fachadas e edificações existentes, conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do RMUE.

4.6 Verifica-se que o requerente apresentou em simultâneo com o projeto de arquitetura o termo de responsabilidade do coordenador a declarar que "não se aplicam os seguintes projetos de especialidades: projeto de drenagem de águas residuais domésticas, projeto acústico, projeto de gás, projeto de comportamento térmico, projeto de ITED e ficha de segurança contra incêndio.", não se verificando inconvenientes para que o processo possa ter continuidade. Contudo, e caso o projeto seja aprovado, deverão ser entregues os restantes projetos de especialidades de engenharia.

4.7 O processo continua a não estar devidamente instruído, conforme o transmitido na informação técnica do Gabinete de Saneamento e Apreciação Liminar, datada de 27 de julho de 2023, pelo que deverá o coordenador de projeto assegurar a entrega dos elementos corrigidos.» (DPGU 772/23)-----

9) Pedido de licenciamento para alterações em moradia unifamiliar com demolição parcial do existente e legalização de garagem, para o prédio sito na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 15, em Ferrel, apresentado em nome de Augusto Paulo Oliveira Rosa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 981/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2394/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para alterações em moradia unifamiliar com demolição parcial do existente e legalização de garagem, a realizar no prédio sito na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 15, localidade de Ferrel, apresentado em nome de Augusto Paulo Oliveira Rosa, no dia 22 de maio de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

1.3 Relativamente ao transmitido no ponto 4.5 do parecer técnico acima mencionado, observa-se que o requerente, propõe agora a demolição das escadas exteriores metálicas implantadas junto ao muro não confinante com a via pública e a redução da altura da platibanda relativa à cobertura da garagem. Todavia, e por forma a verificar que o proposto garante as condições de higiene e salubridade do logradouro vizinho e respeita o estabelecido no artigo 21.º do RMUE, deverá o autor do projeto apresentar nas peças desenhadas um corte longitudinal que intersete a garagem, devendo considerar a orientação no sentido nascente, de modo a demonstrar que foi reduzida a altura da platibanda existente junto à extrema lateral da propriedade.

1.4 Analisadas as peças desenhadas, verifica-se que os alçados relativos às alterações com cores convencionais não apresentam as escadas exteriores na cor "amarelo", correspondente aos elementos a demolir, pelo que deverá o autor do projeto proceder à correção dos desenhos mencionados.

1.5 Por forma a vencer o desnível existente entre a via pública e a cota do interior da garagem, observa-se que o requerente propõe agora construção de uma rampa no interior da garagem e a

demolição da rampa existente, que ocupa indevidamente o espaço público. Neste âmbito, e aquando da demolição da rampa, deverá o dono de obra repor o pavimento com mesmo material existente na via pública, conforme estabelece o artigo 50.º do RMUE.

1.6 O processo continua a não estar devidamente instruído, conforme a informação técnica prestada pelo Gabinete de Saneamento e Apreciação Liminar, datada de 03 de outubro de 2023, salientando-se a necessidade de apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial com a área devidamente atualizada e em conformidade com a área indicada no levantamento topográfico.

1.7 No âmbito da verificação da ficha de segurança contra incêndio em edifícios apresentada, a fiscalização técnica de obras particulares emitiu um novo parecer desfavorável, datado de 03 de outubro de 2023. Neste âmbito, deverá o autor da ficha atuar em conformidade com o teor da informação prestada pelos serviços e apresentar a correção da mesma.» (DPGU 507/23)-----

10) Pedido de licenciamento para edificação de habitação unifamiliar, anexo e muros, para o prédio sito na Rua do Aterro, Lote 1, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Marie Aniéla Vidot - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 982/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2167/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para edificação de habitação unifamiliar, anexo e muros, a realizar no prédio sito na Rua do Aterro, Lote 1, localidade de Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Marie Aniéla Vidot, no dia 22 de junho de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

1.3.1 Os termos de responsabilidade do coordenador e do autor do projeto de arquitetura devem indicar a atual redação do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07 de dezembro. O termo de responsabilidade do coordenador do projeto deve ainda ser entregue revisto no corpo de texto uma vez que indica “autor do projeto”, ao invés de “coordenador do projeto”;

1.3.2 Declaração da ordem, válida, que acompanhe os termos de responsabilidade entregues, relativos à nova versão do projeto;

1.3.3 Ficha estatística, modelo Q3, com 2 anexos n.º 1. Um anexo relativo à habitação e outro ao anexo/garagem, uma vez que as construções apresentam centroides distintos;

1.3.4 Verifica-se que as imagens 3D não se encontram corrigidas face à nova proposta, pelo que devem ser entregues imagens em conformidade com a mesma.» (DPGU 651/23)-----

11) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia, para o prédio sito no Vale da Cal, em São Bernardino, apresentado em nome de Eugénia Pedro Santos Ribeiro Bastos - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 983/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2238/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Eugénia Pedro Santos Ribeiro Bastos, em 02 de agosto de 2023, sobre a viabilidade para construção de moradia, a implantar no prédio sito no Vale da Cal, localidade de São Bernardino, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023, nomeadamente por:

4.2 Em espaços agrícolas não integrados na RAN, só pode ser autorizada a construção de

edificações destinadas à habitação em parcelas com área mínima não inferior a 4 hectares, de acordo com o ponto 6.1, do artigo 17.º do RPDM, o que se verifica não ser o caso do prédio em apreço, uma vez que o mesmo tem uma área de apenas 2920m².» (DPGU 823/23) -----

12) Pedido de licenciamento para reabilitação de fração, alteração para habitação com alteração da fachada, para o prédio sito na Rua Pedro Cervantes Figueira, n.º 14 e Estrada dos Remédios, em Peniche, apresentado em nome de Vanda Leonor Domingos Garcia - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 984/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2172/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Indeferir o pedido de licenciamento para reabilitação de fração, alteração para habitação com alteração da fachada, para o prédio sito na Rua Pedro Cervantes Figueira, n.º 14 e Estrada dos Remédios, localidade de Peniche, apresentado por Vanda Leonor Domingos Garcia, no dia 24 de abril de 2023, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que os elementos apresentados por parte da requerente, em resposta à audiência prévia realizada, em nada altera os fundamentos técnicos constantes nos pareceres emitidos pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datados de 29 de setembro de 2023 e 07 de julho de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023.

Motivo(s) do Indeferimento:

A – Fundamentação de Facto:

- O constante nos pareceres emitidos pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datados de 29 de setembro de 2023 e 07 de julho de 2023.

B – Fundamentação de direito:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.» (DPGU 401/23)-----

13) Pedido de licenciamento para legalização de ampliação e alterações de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua do Cataló, em Ferrel, apresentado em nome de Henrique Walter dos Reis Purificação - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 985/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2006/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Henrique Walter dos Reis Purificação, em 10 de agosto de 2023, para legalização de ampliação e alterações de moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua do Cataló, localidade de Ferrel, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.2 Verifica-se existir discrepância entre a área do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial (200m²) e a medição da área do terreno que consta dos limites ilustrados na planta de levantamento topográfico entregue (357,28m²). Observando que se trata de uma diferença de área significativa entre os elementos processuais entregues, sendo que o levantamento apresenta uma área superior à descrita na Conservatória do Registo Predial, deverá o requerente apresentar os elementos mencionados devidamente compatibilizados.

4.3 Verifica-se também que é proposto acesso à edificação através da garagem a legalizar, no

limite Sudeste da propriedade, contudo, uma vez que as confrontações indicadas na certidão da Conservatória do Registo Predial não indicam acesso público neste quadrante, deve ser esclarecido este ponto.

4.4 Em Faixa de Proteção Complementar estão interditas, na generalidade, salvo algumas exceções, as operações de ampliação. De acordo com a alínea p), do n.º 1, do artigo 21.º G, excetuam-se da interdição de ampliação, as áreas contidas em perímetro urbano, o que se comprova ser o caso do prédio em apreço.

4.5 Não obstante o informado no ponto anterior, verifica-se existirem algumas questões que se encontram em desconformidade com as disposições legais e regulamentares, e que em seguida se elencam:

4.5.1 A moradia foi licenciada, com um limite à extrema inferior a 3,00m (a Nascente), sendo um direito adquirido pelo proprietário, contudo, a ampliação da instalação sanitária agora a licenciar, agrava a distância entre a construção e a extrema do prédio, atuando em desconformidade com o n.º 2, do artigo 23.º do RMUE.

4.5.2 A ampliação do corpo que deu lugar à sala implicou a anulação do vão da cozinha. Ainda que, na proposta apresentada, a cozinha seja agora todo o espaço que correspondia, na versão licenciada, à cozinha e à sala, considera-se que o espaço de confeção, que se manteve, não garante as condições de iluminação e ventilação a que se refere o artigo 71.º do RGEU.

4.5.3 O corpo ampliado que deu lugar à sala e ao quarto sobre a mesma, cria construção de dois pisos nesta zona. Ainda que para o alçado principal a sua altura não ultrapasse a cobertura adjacente, não aumentando a cêrcea, para tardoz cria uma empena cega de dois pisos, causando impacto na paisagem envolvente, pela volumetria e proporção, atuando em desconformidade com o artigo 21.º do RMUE e artigo 121.º do RGEU.

4.5.4 No que diz respeito ao quarto sobre a sala, verifica-se que não tem altura de pé direito livre mínimo regulamentar de 2,40m, em pelo menos 80% da superfície do teto, atuando em desconformidade com o n.º 1 e 4 do artigo 65.º do RGEU.

4.6 Verifica-se ainda, que o muro existente se encontra diferente do muro licenciado. As alterações ao muro devem também ser representadas nas peças desenhadas a cores convencionais.

4.7 Deverá o requerente apresentar os elementos processuais revistos em conformidade com a informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 30 de agosto de 2023.

4.8 Informa-se ainda que a Fiscalização Técnica de Obras Particulares (FTOP) emitiu parecer técnico, datado de 31 de agosto de 2023, ao qual deve ser dado cumprimento.» (DPGU 847/23)-

14) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua D. Carlos, Casal Pardal, em Ferrel, apresentado em nome de Hélder Carlos Ramos Teodoro Rodrigues - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 986/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1107/2022) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Hélder Carlos Ramos Teodoro Rodrigues, em 08 de abril de 2022, para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua D. Carlos - Casal Pardal, localidade de Ferrel, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023, nomeadamente por:

4.1 Embora a operação urbanística seja abrangida por várias classes de espaços, conforme

mencionado no ponto 2 e de acordo com a carta de ordenamento do PDM, observa-se que a implantação proposta incide apenas em Espaços Urbanos.

4.2 Analisado o local e as fotografias fornecidas pelo requerente, observa-se que os prédios supra identificados, onde se pretende implantar a edificação, são atravessados por caminhos que se presumem serem acessos às propriedades a nascente do cemitério de Ferrel, contudo os mesmos não estão identificados nas respetivas certidões da Conservatória do Registo Predial. Pela análise do cadastro territorial (vide imagem infra sem escala), pode-se comprovar que os três artigos não são atravessados por qualquer caminho público.

4.3 No seguimento do informado no ponto anterior, por forma a aferir se os caminhos existentes nos prédios objeto de intervenção são utilizados como acessos à floresta, no âmbito da defesa da Floresta contra Incêndios, nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, o processo foi encaminhado para consulta ao Serviço Municipal da Proteção Civil, em 19 de janeiro de 2023, para se pronunciarem no âmbito das suas atribuições e competências.

4.4 O Serviço Municipal da Proteção Civil emitiu um parecer, datado de 18 de julho de 2023, cujo teor da informação se passa a citar: "Todos os caminhos poderão ser utilizados para o combate a incêndios, desde que asseguradas as condições de segurança para os operacionais e para os veículos." No âmbito das competências deste gabinete, não se verifica na informação prestada pela entidade consultada uma resposta específica e concreta no âmbito do combate a incêndios, pelo que se conclui que os caminhos existentes nos prédios não são públicos.

4.5 A área de intervenção da operação urbanística compreende três prédios, com artigos matriciais distintos, pelo que apenas poderá ser licenciada caso o proprietário formalize a unificação dos artigos e apresente a certidão da conservatória do registo predial devidamente atualizada.

4.6 A implantação da edificação proposta não respeita os alinhamentos definidos pelas edificações existentes na envolvente, atuando em desconformidade com o estabelecido no artigo 22.º do RMUE. A proposta deverá respeitar o alinhamento das construções existentes por forma a conferir harmonia e continuidade na leitura do edificado sobre a via pública, devendo aproximar-se do alinhamento dominante das edificações existentes na mesma frente de rua, implicando a aproximação ao arruamento público.

4.7 Quanto às normas técnicas de acessibilidades de pessoas com mobilidade reduzida e, embora o autor do plano de acessibilidades declare o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, observa-se que o acesso à moradia é efetuado por degraus e sem meios mecânicos ou rampa, contrariando o estabelecido no n.º 2.4.11 do diploma mencionado. Observa-se, igualmente, através da peça desenhada n.º 8, designada de "alçado do muro", que o portão de acesso ao prédio apresenta um ressalto da soleira com cota superior a 0.02m, pelo que deverá observar o estabelecido na alínea 3) do n.º 4.8.2.

4.8 Considerando que o percurso acessível desde o arruamento público até à cota de soleira da moradia é efetuado através de escadas, deverá o autor do plano de acessibilidades demonstrar e justificar o cumprimento das normas técnicas para melhoria de acessibilidades das pessoas com mobilidade reduzida, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, uma vez que as peças escritas e desenhadas são omissas quanto a esta matéria.

4.9 Deverá indicar qual o material a propor para a cobertura da moradia, devendo atender ao exposto no artigo 25.º do RMUE.

4.10 Caso esteja previsto a utilização de sistemas solares térmicos a prever na cobertura ou de dispositivos de climatização dos espaços, esses equipamentos deverão garantir uma adequada integração na arquitetura do edifício proposto, de modo a não interferir na composição volumétrica e formal da mesma, de acordo com o estabelecido no artigo 21.º e no artigo 33.º do RMUE. Mais se informa que, os equipamentos que venham a ser propostos, deverão estar representados no projeto de arquitetura.

4.11 Os muros de vedação, confinantes e não confinantes com a via pública atuam em desconformidade com o estabelecido no artigo 31.º do RMUE, por apresentarem uma altura superior à altura máxima regulamentar.

4.12 Mais se informa que, foi elaborado pelo Setor de Estudos e Projetos (SEP) um estudo urbanístico para a ampliação do cemitério de Ferrel, tendo sido aprovado por Deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada em 15 de julho de 2019. Neste âmbito, e confrontada a implantação proposta com as disposições legais aplicáveis, verifica-se que a mesma coincide com a faixa de proteção de 10m do cemitério, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto n.º 44 220, de 03 de março de 1962, na sua atual redação.

4.13 Verifica-se que a operação urbanística propõe uma cedência gratuita de área de terreno para domínio público municipal, com uma área de 469.80m², que coincide, em parte, com as obras de urbanização a executar pelo dono de obra.

4.14 De acordo com o transmitido no parecer emitido pelo Gabinete de Saneamento e Apreciação Liminar, datado de 27 de maio de 2022, o processo continua a não estar devidamente instruído, devendo apresentar a ficha do Instituto Nacional de Estatística, Modelo Q3 – Anexo 1 com a correção do campo K.2.1, devendo o valor indicado estar em conformidade com o valor apresentado na ficha de descrição da edificação.

4.15 No âmbito da verificação da Ficha de Segurança contra Incêndios em Edifícios (SCIE), a Fiscalização Técnica de Obras Particulares emitiu um parecer favorável, de 22 de julho de 2023, relativo à ficha SCIE entregue, a qual se compatibiliza com as respetivas utilização-tipo e categoria de risco identificada.» (DPGU 371/22) -----

15) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia, para o prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 11, em Ferrel, apresentado em nome de António José Leopoldo Santo da Silva - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 987/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2112/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar e deferir o pedido de nova licença ao abrigo do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, apresentada em 11 de abril de 2023, em nome de António José Leopoldo Santo da Silva, para conclusão da obra relativa à alteração e ampliação de moradia, para o prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 11, localidade de Ferrel, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023.» (DPGU 1/18)-----

16) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para alteração do uso de atividades religiosas para habitação, para o prédio sito no Largo da Nossa Senhora dos Remédios, em Peniche, apresentado em nome de José Luís da Luz Furtado - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 988/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2126/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de José Luís da Luz Furtado, em 30 de agosto de 2023, sobre a viabilidade para alteração do uso de atividades religiosas para habitação, a implantar no prédio sito no Largo da Nossa Senhora dos Remédios, localidade de Peniche, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023, nomeadamente por:

4.1 Compulsados os antecedentes, identificados no ponto 3 da presente informação, observa-se

[Handwritten signatures and initials: CA, AP, MB, and others]

que foi emitida uma certidão do RGEU, para o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1172, composto por um edifício existente com uma área de 50m². Neste sentido, levantam-se reservas quanto à situação jurídica das restantes edificações erigidas nos prédios em causa.

4.2 A presente operação urbanística abrange dois prédios, supra identificados. O proprietário deverá, caso haja lugar a parecer favorável, proceder à unificação dos dois prédios e apresentar a certidão da Conservatória do Registo Predial resultante, devidamente atualizada e compatibilizada com o levantamento topográfico.

4.3 Considerando a alteração do uso e do programa pretendido, verifica-se através das peças desenhadas fornecidas pelo interessado que a proposta não respeita o estabelecido no artigo 23.º do RMUE, quanto aos afastamentos da edificação às extremas do prédio.

4.4 Mais se informa que, os vãos das fachadas a sul, poente e nascente não respeitam o afastamento mínimo aos muros (3.00m), conforme estabelece o artigo 73.º do RGEU.

4.5 Verifica-se, igualmente, que a proposta não cumpre o disposto no artigo 60.º do RGEU, quanto ao afastamento mínimo entre fachadas de edificações com vãos de compartimentos habitáveis.

4.6 Verifica-se que a edificação contém vãos que deitam diretamente para os prédios vizinhos, considerando a ausência de afastamento aos limites do prédio. Para além disso, existem fogos de habitação que dispõem de compartimentos de habitação sem ventilação e iluminação natural em comunicação direta com o exterior, atuando em desconformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do RGEU.

4.7 A alteração de uso para habitação deverá garantir a existência de conduta de exaustão de fumos, que garantam a evacuação dos fumos e gases provenientes das cozinhas das frações. Todavia, não se verifica em projeto a descrição ou representação da solução para a exaustão de fumos, que deverá observar o estabelecido no artigo 113.º do RGEU.

4.8 Confrontada a operação urbanística proposta com os parâmetros de dimensionamento para lugares de estacionamento, estabelecidos no artigo 37.º do RMUE, resulta o seguinte quadro:

4.9 Conforme o exposto na tabela, verifica-se que a operação urbanística proposta não garante o número mínimo de lugares de estacionamento privado e público, conforme o estabelecido no artigo 37.º do RMUE, que remete para a Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março, na sua atual redação. A ausência de número mínimo de lugares de estacionamento provoca uma sobrecarga nos níveis de serviço de infraestruturas, direcionando a operação urbanística para geradora de impacte semelhante a um loteamento, conforme previsto na alínea c) do artigo 11.º do RMUE.

4.10 Face ao exposto no número anterior, o interessado ficará obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, uma vez que a operação urbanística não prevê cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, conforme previsto no n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

4.11 A operação urbanística deverá observar as condições transmitidas no parecer dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), datado de 18 de setembro de 2023, quanto à ligação às redes de abastecimento e de drenagem de águas residuais e pluviais.» (DPGU 901/23)

17) Pedido de licenciamento para demolição parcial do existente e reconstrução, alteração e ampliação de edifício de habitação coletiva e comércio e/ou serviços, para o prédio sito no Largo 5 de Outubro, em Peniche, apresentado em nome de Fernando José Eusébio da Costa - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 989/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2142/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido

de licenciamento para demolição parcial do existente e reconstrução, alteração e ampliação de edifício de habitação coletiva e comércio e/ou serviços, a realizar no prédio sito no Largo 5 de Outubro, localidade de Peniche, apresentado em nome de Fernando José Eusébio da Costa, no dia 16 de fevereiro de 2022, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

1.2 De acordo com o informado no ponto 1.2 do parecer técnico de 13 de fevereiro de 2023, que se transcreve «Após a apresentação da junção de elementos (requerimento n.º 2483/22) os serviços solicitaram novamente o parecer (vinculativo) da Direção Geral do Património Cultural (DGPC), em 18 de outubro de 2022, que emitiu como parecer a “Aprovação condicionada, nos termos do ponto n.º 3 da análise técnica”, que se transcreve: “3. Apreciação: arqueologia “Propõe-se como medida, no âmbito da salvaguarda do património arqueológico, a apresentação de um Plano de Trabalhos Arqueológicos (PTA) à tutela, em sede de Pedido de Autorização para a Realização de Trabalhos Arqueológicos (PATA) a submeter via Portal do Arqueólogo, que contemple a realização de sondagens arqueológicas prévias, em quantidade e extensão que permitam o diagnóstico e a adequada avaliação dos impactes patrimoniais arqueológicos em causa, a implantar nas áreas de afetação do solo/subsolo, até à profundidade das cotas de afetação ou até ao nível geológico/arqueologicamente estéril com vista a determinar o real impacto patrimonial da intervenção. Note-se que de acordo com os resultados obtidos nestes trabalhos e na sequência da apreciação de relatórios técnico-científicos dos trabalhos arqueológicos, o projeto poderá vir a ser reavaliado pela Direção Geral do Património Cultural e poderão ser impostas medidas de salvaguarda adicionais e as correspondentes alterações ao projeto. Note-se ainda que os trabalhos decorrerão defronte da Igreja da Misericórdia de Peniche. Estas áreas em torno dos templos, pelo menos até meados do século XIX, constituíam locais de necrópole. Alertando-se para o facto de que perante a eventual identificação de contextos funerários relacionados com locais de necrópole, seja exigível que equipa de trabalhos arqueológicos venha a integrar, pelo menos, um especialista em antropologia física (conforme o artigo 11.º Decreto-Lei n.º 164/2014, de 04 de novembro, Regulamento de Trabalhos Arqueológicos e da Circular n.º 1/2014 – Trabalhos de Antropologia Biológica em Contexto Arqueológico2).”»

1.3 Na junção de elementos, que agora se aprecia (requerimento n.º 2142/23), foi dado cumprimento ao solicitado no parecer técnico de 13 de fevereiro de 2023. Contudo, observa-se existir ainda incorreção na representação, a cores convencionais, da cobertura, no alçado principal – Este (peça desenhada 5A), bem como no vão de janela inferior, direito, do alçado posterior – Oeste, uma vez que a fachada em causa será demolida (peça desenhada n.º 7A). Deve ser entregue coleção de peças com as devidas correções.

1.4 De acordo com o informado no ponto 2.6 do parecer técnico de 13 de fevereiro de 2023, que se transcreve «Atendendo à operação urbanística a executar e por a intervenção localizar-se na Área de Reabilitação Urbana (publicada através do Aviso n.º 15439/2016, do Diário da República, 2.º Série - 09 de dezembro de 2016), nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, e artigo 1.º da Portaria n.º 302/2019, de 12 de setembro, nos projetos das especialidades deverá apresentar análise da vulnerabilidade sísmica.» (DPGU 174/22)-----

18) **Pedido de licenciamento para legalização de alterações e ampliações no decurso da obra na vigência da licença n.º 51/23, para o prédio sito na Rua dos Montes, n.º 2, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Carlos Jorge Martins Rodrigues - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:** -----

Deliberação n.º 990/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1937/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro

de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura (legalização) ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização de alterações e ampliações no decurso da obra na vigência da licença n.º 51/23, a realizar no prédio sito na Rua dos Montes, n.º 2, localidade de Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Carlos Jorge Martins Rodrigues, no dia 01 de agosto de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.5 Em virtude da natureza da proposta implicar alterações aos espaços a considerar na propriedade horizontal, deverá o autor do projeto indicar em peças desenhadas e escritas, a divisão em propriedade horizontal, com indicação das partes comuns e afetas a cada fração.

4.6 Deverá o requerente apresentar os elementos processuais revistos em conformidade com a informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 18 de agosto de 2023.

4.7 Informa-se ainda que a Fiscalização Técnica de Obras Particulares (FTOP) emitiu parecer técnico, datado de 23 de agosto de 2023, ao qual deve ser dado cumprimento.» (DPGU 816/23)-

19) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para realização de operação de loteamento, para o prédio sito na Rua do Cerco, em Ferrel, apresentado em nome de Eugénia Ruivo de Oliveira Constantino - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 991/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1552/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Eugénia Ruivo de Oliveira Constantino, em 25 de maio de 2023, sobre a viabilidade para realização de operação de loteamento, a implantar no prédio sito na Rua do Cerco, localidade de Ferrel, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023, nomeadamente por a proposta contrariar o estabelecido nos instrumentos de gestão territorial em vigor quanto ao artigo 12.º do Regulamento do PDM.» (DPGU 538/23) -----

20) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para realização de operação de loteamento, para o prédio sito na Rua do Cerco/Rua do Talefe, em Ferrel, apresentado em nome de Cristela Oliveira do Nascimento Constantino - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 992/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1548/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Cristela Oliveira do Nascimento Constantino, em 01 de junho de 2023, sobre a viabilidade para realização de operação de loteamento, a implantar no prédio sito na Rua do Cerco/ Rua do Talefe, localidade de Ferrel, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023, nomeadamente por a proposta contrariar o estabelecido nos instrumentos de gestão territorial em vigor quanto ao artigo 12.º do Regulamento do PDM e a servidão da zona de respeito do vértice geodésico.» (DPGU 578/23) -----

21) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, para

o prédio sito na Pisa Barros, lote 12, em Peniche, apresentado em nome de Hermínia Sequeira Gabriel Lavos - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 993/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1976/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, a realizar no prédio sito na Pisa Barros, Lote n.º 12, localidade de Peniche, apresentado em nome de Hermínia Sequeira Gabriel Lavos, no dia 04 de agosto de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.3 Não obstante o informado nos pontos anteriores, julga-se o material proposto para as guardas exteriores da edificação deverá seguir o existente nas restantes edificações presentes no loteamento, para maior coerência visual.

4.4 Os equipamentos técnicos a instalar na cobertura devem ser também representados em alçado, pelo que as peças desenhadas devem ser revistas neste sentido.

4.5 Deverá o requerente apresentar os elementos processuais revistos em conformidade com a informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 18 de agosto de 2023.» (DPGU 835/23)-----

22) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para alteração de uso, para o prédio sito na Rua Francisco Sá Carneiro, n.º 47, em Peniche, apresentado em nome de Américo José Martins Rapaz - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 994/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2330/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Américo José Martins Rapaz, em 14 de agosto de 2023, sobre a viabilidade para alteração de uso, a implantar no prédio sito na Rua Francisco Sá Carneiro, n.º 47, localidade de Peniche, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023, nomeadamente por:

4.2 Todavia, a alteração de uso da fração "A" para habitação deverá garantir a existência de uma conduta de exaustão de fumos, que garantam a evacuação dos fumos e gases provenientes das cozinhas das frações propostas. Todavia, não se verifica em projeto a descrição ou representação da solução para a exaustão de fumos da cozinha, que deverá observar o estabelecido no artigo 109.º do RGEU.

4.3 O compartimento designado de "cozinha" da fração "FL" não cumpre o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 69.º do RGEU, por o comprimento exceder o dobro da largura, situação agravada por ausência de vãos nas duas paredes opostas.

4.4 Uma vez que a proposta propõe o aumento do número de fogos, a operação urbanística não garante o número mínimo de lugares de estacionamento privado, ajustado às tipologias propostas, conforme o estabelecido no artigo 37.º do RMUE, devendo o dimensionamento basear-se no previsto na Portaria n.º 216- B/2008, de 03 de março, na sua atual redação.

4.5 O plano de acessibilidades deverá abranger o passeio público como início do percurso acessível a pessoas com mobilidade reduzida, conforme o estabelecido no ponto 2.1.1, do Capítulo 2 do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação. Observa-se ainda que o acesso ao interior da fração "FF" é efetuado por degraus e sem meios mecânicos ou rampa, por forma a atuar em conformidade com o estabelecido n.º 2.4.11 do diploma mencionado. Neste

sentido, deverá o autor do plano de acessibilidades demonstrar como é garantido o percurso acessível até ao interior da fração. Caso seja proposta a instalação de uma plataforma elevatória, a mesma não deverá sobrepor-se ao passeio público, devendo a sua instalação e funcionamento ocorrer na área da fração ou em área comum do edifício, de modo a evitar a ocupação indevida da via pública. Informa-se ainda que, as banheiras, de ambas as frações, não cumprem o estabelecido no n.º 3.3.4, por não possuírem uma largura mínima de 0.80m. O plano de acessibilidades apresentado não cumpre o estabelecido no n.º 2.9.4, por ausência de zonas livres de um dos lados da sanita das instalações sanitárias das frações propostas.» (DPGU 853/23) ---

23) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para alteração e ampliação de edifício de habitação existente, com prévia demolição parcial, para o prédio sito na Rua Garret, n.º 38 a 42, em Peniche, apresentado em nome de Américo José Martins Rapaz - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 995/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2229/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Américo José Martins Rapaz, em 07 de setembro de 2023, sobre a viabilidade para alteração e ampliação de edifício de habitação existente, com prévia demolição parcial, a implantar no prédio sito na Rua Garret, n.º 38 a 42, localidade de Peniche, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023, nomeadamente por:

4.1 A edificação objeto de intervenção encontra-se em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo compatibilizar-se com a Operação de Reabilitação Urbana aprovada e publicitada, o que advém a prioridade de reabilitação do centro urbano. Reconhece-se que a operação urbanística se enquadra nos propósitos definidos no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

4.2 Analisada a proposta que se afigura nas peças desenhadas, julga-se que o anexo proposto no logradouro provoca uma volumetria excessiva, causando um impacto pejorativo na estrutura urbana onde se insere, por prejudicar a estética do conjunto e da envolvente, bem como, por comprometer a salubridade das edificações e dos logradouros contíguos, tal como já havia sido informado no antecedente identificado no ponto 3 do presente parecer técnico, em nome do mesmo requerente. Neste contexto, julga-se que a proposta contraria o estabelecido no artigo 21.º do RMUE e no artigo 121.º do RGEU.

4.3 Os muros de vedação, não confinantes com a via pública, atuam em desconformidade com o estabelecido no artigo 31.º do RMUE, por apresentarem uma altura superior à altura máxima regulamentar.

4.4 As frações "A" e "B" não cumprem a área bruta mínima estabelecida no artigo n.º 1 do artigo 67.º do RGEU, tendo em conta o tipo de fogo proposto. Consequentemente, ambas as frações não cumprem o disposto no n.º 3 do artigo 66.º do mesmo diploma, por não se verificar o suplemento de área obrigatório.

4.5 Os compartimentos de habitação designados de "sala" e "quarto" da fração "B", não cumprem o estabelecido no n.º 1 do artigo 66.º do RGEU, quanto às áreas mínimas de cada compartimento de habitação.

4.6 As instalações sanitárias das frações "C" e "D" não cumprem o estabelecido no artigo 86.º do RGEU, uma vez que comunicam diretamente com os compartimentos designados de "sala comum".

4.7 Mais se informa que, os vãos de janela da fachada posterior, relativos aos compartimentos designados de "quarto" das frações "C" e "D", e ao compartimento designado de "sala" da

OK

AP
AB
JP

fração "B", não respeitam o estabelecido no artigo 73.º do RGEU, por existirem obstáculos de iluminação numa distância inferior a 2m do eixo vertical da janela.

4.8 As frações "A" e "B" não atuam em conformidade com o estabelecido no artigo 70.º do RGEU, uma vez que os corredores dos fogos possuem uma largura inferior à mínima regulamentar.

4.9 Analisadas as peças desenhadas do projeto, observa-se que os lanços de escadas das frações "C" e "D", de acesso ao piso recuado, não respeitam o estabelecido no n.º 2 do artigo 65.º do RGEU, por possuírem uma altura de pé-direito inferior à mínima regulamentar, considerando a laje do piso.

4.10 Relativamente às normas técnicas de acessibilidades de pessoas com mobilidade reduzida e, embora o autor do plano de acessibilidades declare o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, pela análise das peças desenhadas verifica-se que o plano de acessibilidades não cumpre o estabelecido no n.º 3.3.1, por ausência de zona de manobra para rotação de 360º no espaço de entrada da fração "B", bem como não cumpre o estabelecido no n.º 2.4.1, por os lanços e patamares das escadas de acesso ao piso superior não possuírem uma profundidade, medida no sentido do movimento, mínima de 1.20m. O plano de acessibilidades não cumpre ainda o estabelecido no n.º 2.9.4, por ausência de zonas livres na parte frontal da sanita das instalações sanitárias completas acessíveis das frações "C" e "D". As escadas exteriores de acesso ao piso superior que antecedem a entrada principal das frações "C" e "D" não cumprem o estabelecido no n.º 2.4.1 e 2.7.6, quanto ao espaço para eventual instalação de uma plataforma elevatória, caso seja necessário. Informa-se ainda que as banheiras de todas as frações não cumprem o estabelecido no n.º 3.3.4, por não possuírem uma largura mínima de 0.80m.

4.11 Observa-se que todos os terraços das frações "C" e "D", não respeitam o estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 30.º do RMUE, nomeadamente por não garantir a distância mínima de 1.50m aos prédios vizinhos, bem como, por simultaneamente, constituir servidão de vistas.

4.12 Verifica-se incongruências entre o representado na planta do piso térreo e alçado principal, quanto à dimensão das duas folhas do vão de porta da entrada da fração "A", levantando-se reservas quanto ao rigor técnico dos desenhos.

4.13 A operação urbanística deverá observar as condições transmitidas no parecer dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), datado de 18 de setembro de 2023, quanto à ligação às redes de abastecimento e de drenagem de águas residuais e pluviais.» (DPGU 944/23)

24) Pedido de certidão para efeitos de destaque de parcela, para o prédio sito em Seixeira, na Rua do Talefe, em Ferrel, apresentado em nome de Conceição Jorge - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 996/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2077/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Indeferir a operação de destaque de parcela, apresentada no dia 08 de março de 2023, em nome de Anibal Martinho Conceição Jorge, para o prédio sito na Seixeira - Rua do Talefe, localidade de Ferrel, verificando-se que a exposição apresentada por parte do requerente, em resposta à audiência prévia realizada, em nada altera os fundamentos técnicos, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2023.» (DPGU 237/23)-----

25) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua da Saudade, em Ferrel, apresentado em nome de Jacques Aygalenq - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 997/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 401/2019) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro

de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de declarar caducidade do processo, apresentada em nome de Jacques Aygalenq, em 27 de novembro de 2017, para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua da Saudade, localidade de Ferrel, ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2023.» (DPGU 204/17)-----

26) Estudo Urbanístico para a Rua Barbosa du Bocage, em Ferrel - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 998/2023: Deliberado retirar da ordem do dia a proposta (n.º 152/2023) do senhor Presidente da Câmara, referente ao estudo Urbanístico para a Rua Barbosa du Bocage, em Ferrel, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião de Câmara. (NIPG 28700/22)-----

27) Proposta para elaboração da Carta Municipal de Habitação de Peniche (início do procedimento) - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 999/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2597/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar o início do procedimento de elaboração da Carta Municipal de Habitação, com conhecimento à Assembleia Municipal.

Aprovar submeter à Assembleia Municipal de Peniche a presente proposta para que seja emitida Declaração Fundamentada de Carência Habitacional, nos termos e para os efeitos previstos na Lei de Bases da Habitação, com base nas carências habitacionais diagnosticadas na Estratégia Local de Habitação em vigor, nos termos do n.º 2 e 5 do artigo 22.º da Lei n.º 83/2019, de 03 de setembro, e ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base a proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 23 de outubro de 2023.» (INT 6/23)-----

REUNIÕES DE CÂMARA:

28) Alteração das reuniões de Câmara, referentes ao mês de dezembro de 2023:-----

Deliberação n.º 1000/2023: Considerando que as reuniões de 01 e 08 de dezembro coincidem com dias de feriado, considerando que o mês de dezembro coincide com a época natalícia, e que existe a necessidade de ajustar o calendário das reuniões da Câmara Municipal, ao funcionamento da mesma, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 40.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 3.º e artigo 5.º do Regimento da Câmara Municipal, por proposta verbal do senhor Presidente da Câmara, deliberado suprimir as reuniões previstas para os dias 08, 22 e 29, e alterar a reunião de 01 para 06 de dezembro, mantendo a reunião de Câmara de 15 de dezembro, de caráter público.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:

29) Homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória total das obras de urbanização, sito no "Lapadusso", em Peniche, em nome de Jael Anunciação Martins (Processo 948/DOM) - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 1001/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 573/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia

do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Para efeitos do previsto no artigo 87.º, do R.J.U.E. (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), anexa-se Auto de Receção Provisória Total das obras de urbanização do processo 948/DOM, sito em "Lapadusso" - Peniche, em nome de Jael Anunciação Martins, para sua apreciação e homologação no sentido de serem recebidas as mesmas e libertada a caução em conformidade com o respetivo auto.» (NIPG 19704/23)-----

30) Homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória total das obras na via pública, sito na Rua do Ribeirinho, em Geraldês, em nome de Sebastião da Silva Batalha (Processo 117/20) - Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1002/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 574/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Para efeitos do previsto no artigo 87.º, do R.J.U.E. (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), anexa-se Auto de Receção Provisória Total das obras na via pública para execução de ramal de energia elétrica de baixa tensão, do processo 510/20, sito na Rua do Ribeirinho - Geraldês, em nome de Sebastião da Silva Batalha, para sua apreciação e homologação no sentido de serem recebidas as mesmas e libertada a caução em conformidade com o respetivo auto.» A senhora Vereadora Ana Batalha comunicou, nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do CPA, o seu impedimento previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código, não tendo participado da votação, nos termos da Lei e do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento. (NIPG 16468/22)-----

31) Nomeação de comissão de vistoria para efeitos de libertação parcial da caução, 2.º e 3.º ano, da empreitada de "obras de urbanização do loteamento da Unidade de Execução do Centro Escolar de Atouguia da Baleia" (Processo 210.A/OM) – Pelouro das Obras Municipais: -----

Deliberação n.º 1003/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 545/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 20 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Para efeitos do previsto nas alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação e, considerando a informação n.º 514/23 da Divisão de Obras Municipais, datada de 05 de setembro 2023, propõe-se que seja realizada uma vistoria para verificação de inexistência de defeitos de obra da empreitada de "Obras de Urbanização do Loteamento da Unidade de execução do Centro Escolar de Atouguia da Baleia", para efeitos de libertação parcial de 45% do valor da caução, no dia 07 de novembro de 2023, pelas 10.00 horas, por uma comissão constituída pelos seguintes elementos:

1. Efetivos:

1.1. Eng. José Agostinho Coelho e Silva;

1.2. Arq. David Gonçalves;

1.3. Eng. Filipa Dias Clara.

2. Suplente:

2.1. Eng. Guilherme Pereira.» (NIPG 113/21)-----

32) Alterações ao projeto por instabilidade da Arriba Norte da entrada do Forte - implicações na empreitada de "requalificação do Forte da Consolação" (Processo 445.B/OM) - Pelouro das Obras Municipais:-----

Deliberação n.º 1004/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 567/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação técnica n.º 561/23 da Divisão de Obras Municipais, datada de 04 de outubro de 2023, em anexo, relativamente à instabilidade da arriba que condiciona a

continuidade dos trabalhos da empreitada de "Requalificação do Forte da Consolação", propõe-se à Câmara:

1. *Que tome conhecimento do conteúdo da referida informação técnica n.º 561/23;*
2. *Autorize a supressão de todos os trabalhos condicionados pela estabilização da arriba, devendo o empreiteiro efetuar previamente a listagem dos trabalhos possíveis realizar, tendo em conta o aprovisionamento dos materiais no interior do Forte;*
3. *A resolução do contrato da empreitada por se terem verificado alterações anormais e imprevisíveis das circunstâncias em que o contrato foi fundado.» (NIPG 26730/23) -----*

33) Nomeação de comissão de vistoria para efeitos de liberação parcial da caução, 1.º ano, da empreitada de "2ª fase de requalificação do Fosso das Muralhas de Peniche e zona envolvente – setor 7: requalificação da Rua da Ponte Velha" (Processo 01.02/OM/2020) – Pelouro das Obras Municipais:-----

Deliberação n.º 1005/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 576/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação e, considerando a informação n.º 508/23, da Divisão de Obras Municipais, datada de 05 de setembro de 2023, propõe-se que seja realizada uma vistoria para verificação de inexistência de defeitos da obra da "2ª fase de Requalificação do Fosso das Muralhas de Peniche e zona envolvente – Setor 7: Requalificação da Rua da Ponte Velha", para efeitos de liberação de 30% do valor da caução prestada, no dia 17 de novembro de 2023, pelas 10.00 horas, por uma comissão constituída pelos seguintes elementos:

1. Efetivos:

1.1. Eng. José Agostinho Coelho e Silva;

1.2 Arq. David Gonçalves;

1.3 Eng. Filipa Dias Clara.

2. Suplente:

2.1 Eng. Guilherme Pereira.» (NIPG 21477/23)-----

34) Reclamação sobre a não aceitação do pedido de revisão extraordinária de preços ao abrigo do regime excecional e temporário, no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio de 2022 – empreitada de "2ª fase de requalificação do Fosso das Muralhas de Peniche e zona envolvente – setor 7: requalificação da Rua da Ponte Velha" (Processo 01.02/OM/2020) – Pelouro das Obras Municipais:-----

Deliberação n.º 1006/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 577/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 20 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando:

1. Os fundamentos apresentados pelo empreiteiro em sede de resposta a audiência do interessado, cuja cópia se anexa;

2. A análise técnica da Fiscalização Técnica - informação n.º 478/2022, datada de 29 de julho de 2022, cuja cópia se anexa;

3. O corpo da informação técnica n.º 560/2023, datada de 09 de outubro de 2023, cuja cópia se anexa;

4. O teor do parecer jurídico, datado de 12 de agosto de 2023, cuja cópia também se anexa;

Propõe-se à Câmara Municipal deliberar no sentido de se manter, passando a definitivo, o anterior projeto da deliberação camarária n.º 680/2022 de não aceitação do pedido da revisão extraordinária de preços, por se considerar que este foi apresentado fora do prazo, conforme a

alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, com a fundamentação apresentada na informação técnica n.º 478/2022 e no parecer jurídico.» (NIPG 26687/23) -----

35) Ajustamento do plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos da empreitada de "execução das obras de urbanização do loteamento da Unidade de Execução da Guarda Nacional Republicana, em Atouguia da Baleia" (Processo 216.A/OM) - Pelouro das Obras Municipais: -----

Deliberação n.º 1007/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 578/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Para efeitos do disposto n.º 5 do artigo 361º do Código dos Contratos Públicos e considerando a informação n.º 149/2023 da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 04 de outubro de 2023, em anexo, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra, Plano de Equipamentos e o correspondente Plano de Pagamentos ajustados à data da consignação da empreitada de "Execução das Obras de Urbanização do Loteamento da Unidade de Execução da GNR, em Atouguia da Baleia", apresentados pelo empreiteiro.» (NIPG 15479/23)-----

36) Nomeação de comissão de vistoria para efeitos de liberação parcial da caução, 1.º ano, da empreitada de " construção de passadiços para as praias da baía norte de Peniche – Cova de Alfarroba, Baía e Baleal Campismo" (Processo 214.A1/OM) - Pelouro das Obras Municipais:

Deliberação n.º 1008/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 579/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 20 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, considerando a informação n.º 575/23 da Divisão de Obras Municipais, datada de 16 de outubro de 2023, propõe-se que seja realizada uma vistoria para verificação de inexistência de defeitos de obra da empreitada de "Construção de Passadiços para as Praias da Baía Norte de Peniche: Cova de Alfarroba, Baía e Baleal Campismo", para efeitos de liberação parcial de 30% do valor da caução prestada, no dia 08 de novembro de 2023, pelas 10.00 horas, por uma comissão constituída pelos seguintes elementos:

1. Efetivos:

1.1. Eng. José Agostinho Coelho e Silva;

1.2. Arq. David Gonçalves;

1.3. Arq. Ana Carriço.

2. Suplente:

2.1. Eng. Filipa Dias Clara.» (NIPG 21616/23) -----

37) Nomeação de comissão de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada de "Reabilitação de Muralhas de Peniche" (Processo 1.3/OM) – Pelouro das Obras Municipais:-

Deliberação n.º 1009/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 587/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação e de acordo com a Cláusula 12.ª do caderno de encargos referente ao contrato n.º 95/2021 de "Aquisição de Serviços de Fiscalização Técnica e de Coordenação de Segurança da Empreitada de Reabilitação das Muralhas de Peniche" e no seguimento do agendamento da vistoria, realizado pelo Diretor de Fiscalização, para efeitos de Receção Provisória da obra de "Reabilitação das Muralhas de Peniche", no dia 30 de outubro de 2023, pelas 10 horas, propõe-se a nomeação da comissão de vistoria constituída pelos seguintes elementos: Engenheiros

Guilherme Pereira (DPGU) e Eng. Filipa Dias Clara (DOM). O 3.º elemento será o Diretor da Fiscalização Externa, Sr. Eng. Rui Araújo.» (NIPG 28049/23) -----

38) Supressão de trabalhos – Trabalhos a Menos n.º 2 - empreitada de “Reabilitação de Muralhas de Peniche” (Processo 1.3/OM) – Pelouro das Obras Municipais: -----

Deliberação n.º 1010/2023: Foi presente a proposta (n.º 590/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve: -----

«Estando os prazos da empreitada e do programa operacional a terminar, deve o dono de obra tomar uma decisão relativa ao desenvolvimento da empreitada, nomeadamente:

Proposta A:

Caso o dono de obra mantenha o interesse em que o empreiteiro prossiga com a execução dos trabalhos em falta, deve notificá-lo para os executar dentro de um prazo que entenda razoável, de acordo com o n.º 1 do artigo 325.º do CCP. De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, o disposto anteriormente não prejudica a aplicação pelo contraente público de sanções previstas no contrato para o caso de incumprimento pelo cocontratante, por facto que lhe seja imputável, nem a aplicação das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil.

Este cenário impossibilita a receção provisória total da obra, uma vez a mesma não estar concluída, de acordo com a Secção IX, do Capítulo IX do Título I da Parte III do CCP, e a conclusão da mesma dentro do limite do prazo do programa operacional.

Proposta B:

Caso o dono de obra pretenda que a empreitada termine no dia 31 de outubro de 2023, permitindo que se proceda à receção provisória total da obra, deve emitir uma ordem de trabalhos a menos, especificando os trabalhos que ficaram por executar, no valor de 590 555,94€, o que corresponde a 46,6% do valor total da empreitada, em conformidade com o artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP).

Este cenário possibilita a receção provisória total da obra e a conclusão da mesma dentro do limite do prazo do programa operacional.

No entanto alerta-se para que, de acordo com o n.º 1 do artigo 381.º, “Quando, por virtude da ordem de supressão de trabalhos ou de outros atos ou factos imputáveis ao dono da obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada.”.

Para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação e considerando a informação técnica n.º 155/2023, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 26 de outubro de 2023, em anexo, propõe-se à Câmara Municipal:

1. Aprovação dos trabalhos a menos n.º 2 no valor total de 590.555,84€, conforme listagem de trabalhos a menos n.º 2, no valor de 512.262,14€ e listagem de trabalhos complementares a menos n.º 1 no valor de 78.293,70€, em anexo;

2. Aprovação da redução do preço contratual da empreitada de 1.267,793,89€ para 677.238,05€.»-----

Deliberado, por proposta verbal do senhor Presidente da Câmara, aprovar a proposta B. (NIPG 28054/23)-----

39) Supressão de trabalhos – Trabalhos a Menos - empreitada de “Requalificação do Forte da Consolação” (Proc. 445.B/OM) – Pelouro das Obras Municipais: -----

Deliberação n.º 1011/2023: Deliberado retirar da ordem do dia o assunto relativo à supressão de trabalhos a menos, da empreitada de requalificação do Forte da Consolação, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião.-----

DIVERSOS:

40) *Apresentação de uma proposta para a criação da Polícia Municipal de Peniche:* -----
Deliberação n.º 1012/2023: Deliberado retirar da ordem do dia a apresentação de uma proposta para a criação da Polícia Municipal de Peniche, devendo o assunto ser presente numa próxima reunião. -----

REGULAMENTOS MUNICIPAIS:

41) *Normas de participação do projeto "O Presépio da Minha Rua" - Pelouro da Cultura:* ----
Deliberação n.º 1013/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 743/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----
«Considerando a informação interna dos Serviços de Turismo, em anexo, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove as normas de participação para "O Presépio da minha rua", destinadas a criar condições para a participação dos residentes em Peniche, segundo a informação n.º 735/23, datada de 13 de outubro de 2023.» (NIPG 27047/23)-----

42) *Normas de participação nos Corsos Carnavalescos, em Peniche – Carnaval de inverno e de verão 2024 - Pelouro da Cultura:*-----
Deliberação n.º 1014/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 719/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----
«Considerando a informação interna dos Serviços de Turismo, em anexo, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove as normas de participação nos corsos carnavalescos, do Carnaval de Inverno e do Carnaval de Verão, destinado a criar condições para a participação dos grupos nos Corsos carnavalescos, segundo a informação n.º 698/23, datada de 03 de outubro de 2023.» (NIPG 26019/23) -----

PROTOCOLOS:

43) *Protocolo a celebrar entre o Município de Peniche e a Universidade Sénior de Peniche, para a dinamização das disciplinas de Conservação e Restauro, e oficina de leitura e escrita, para o ano letivo 2023/2024 – Pelouro da Cultura:* -----
Deliberação n.º 1015/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 722/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 20 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----
«Proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 13.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove os termos do protocolo de cooperação com a Associação Cultural Sénior de Peniche versando a dinamização de disciplinas do quadro da oferta letiva para o ano 2023-2024 da referida universidade por parte de dois técnicos superiores da autarquia.» (NIPG 25690/23) -----

44) *Protocolo de cooperação a celebrar entre o Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, o Município de Peniche e a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Peniche, no âmbito do Desenvolvimento de Competências de Autonomia Pessoal e Social – Pelouro da Juventude:*
Deliberação n.º 1016/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 731/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia

do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação prestada pelo Serviço de Juventude n.º 697/2023, de 03 de outubro de 2023, proponho que a Câmara Municipal aprove, nos termos da competência prevista na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o protocolo de cooperação no âmbito do Desenvolvimento de Competências de Autonomia Pessoal e Social que possibilitará a realização de um Plano Individual de Transição para a Vida Ativa no Youth Point – Ponto Jovem, por parte de um jovem.» (NIPG 26017/23)-----

45) Protocolo a realizar entre o Município de Peniche e a Adepe - Associação para o Desenvolvimento de Peniche, para a implementação do Projeto “Kher Nevo” – 2.ª Adenda – Pelouro da Intervenção Social:-----

Deliberação n.º 1017/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 505/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação n.º 498/2023, do Gabinete de Desenvolvimento e Apoio às Empresas, datada de 25 de setembro de 2023, em anexo, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a Minuta da 2.ª adenda ao “protocolo para a implementação do Projeto “Kher Nevo” entre o Município de Peniche e a Associação Para o Desenvolvimento de Peniche”.» (NIPG 25317/23) -----

RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL:

46) Coorganização entre o Município de Peniche e o Península de Peniche Surf Clube para a realização do evento Desportivo EUROSUP – Pelouro do Desporto:-----

Deliberação n.º 1018/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 733/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a proposta do Península de Peniche Surf Clube, relativa à coorganização do evento EUROSUP 2023, a realizar de 14 a 22 de outubro, em Peniche.

Tendo em conta o histórico na realização de eventos que potenciam um retorno elevado para a marca Peniche, que representam um motor para a promoção do território e que consolidam o posicionamento do destino Peniche na rota de eventos desportivos nacionais.

Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal.

Considerando que não houve tempo útil para submeter o apoio solicitado à reunião de câmara anterior à atividade.

Considerando o meu despacho, em anexo, datado de 10 de outubro de 2023, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição do apoio logístico ao Península de Peniche Surf Clube, proponho que a Câmara ratifique o despacho relativo ao apoio logístico, nos termos da informação interna n.º 732/23, datada de 10 de outubro de 2023, e aprove o apoio financeiro de 15.000€ nos termos do n.º 4 da Cláusula Primeira do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Peniche e o Península de Peniche Surf Clube, no dia 05 de agosto de 2013, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» (NIPG 25912/23) -----

47) Coorganização entre o Município de Peniche e o Península de Peniche Surf Clube para a realização de três eventos desportivos – Pelouro do Desporto:-----

Deliberação n.º 1019/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2002/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a proposta do Península de Peniche Surf Clube, relativa à coorganização dos eventos desportivos, Campeonato Austríaco de SUP e Surf (de 01, 02 ou 03 de novembro), Finalíssima do Campeonato Nacional de SUB 16 (11 e 12 de novembro), Competição de Qualificação da Ucrânia para os Mundiais ISA (13 ou 14 de novembro) e tendo em linha de conta que a realização de eventos de âmbito Nacional e Europeu potenciam um retorno elevado para a marca Peniche e que representam um motor para a promoção do território, com diversas inserções nos meios de comunicação social tradicionais e online, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 4 da Cláusula Primeira do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Peniche e o Península de Peniche Surf Clube, no dia 05 de agosto de 2013, aprove que o Município participe com o Península de Peniche Surf Clube na coorganização dos referidos eventos desportivos.

Caberá ao Município, para além do apoio logístico, o pagamento do Parecer de Segurança e Policiamento à Capitania de Peniche para os três eventos desportivos e o apoio financeiro ao Península de Peniche Surf Clube no valor de 2.500€, para o evento Finalíssima do Campeonato Nacional de SUB 16.» (NIPG 26494/23)-----

EDUCAÇÃO:

48) Programa Ecovalor – Resultados de 2022/2023 – Pelouro da Educação:-----

Deliberação n.º 1020/2023: Considerando o email da Valorsul, de 19 de setembro, registado sob o n.º 19163, a 21 de setembro de 2023, sobre os Resultados 2022/2023 do Programa Ecovalor e a informação da Técnica Sandra Nunes/Divisão de Educação n.º 177/2023, de 04 de outubro de 2023, a Câmara Municipal tomou conhecimento dos resultados obtidos nos estabelecimentos de ensino aderentes do concelho de Peniche. (NIPG 24958/23)-----

49) Acordo de parceria a celebrar entre o Município de Peniche e a Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, no âmbito do programa “Eco Escolas 2023/2024” – Pelouro da Educação:

Deliberação n.º 1021/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 176/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação n.º 170/2023 do Setor de Educação, datada de 27 de setembro, que se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a subscrição da proposta de parceria no âmbito do Programa Eco-Escolas 2023/2024, a estabelecer entre o Município de Peniche e a Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar e a atribuição de um subsídio no valor de 80 euros.» (NIPG 25524/23)-----

50) Programa Eco Escolas 2023/2024 – Pelouro da Educação:-----

Deliberação n.º 1022/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 175/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação n.º 169/2023, do Setor de Educação, datada de 27 de setembro de 2023, que se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, autorize a continuidade de parceria no âmbito do Programa Eco-Escolas do ano letivo 2023/2024.» (NIPG 25502/23)-----

EVENTOS DE INICIATIVA MUNICIPAL:

51) *Programa “novembro, mês do Mar” 2023 – Pelouro da Cultura:* -----
Deliberação n.º 1023/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 753/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----
 «Considerando a informação da DACDJT – Cultura, com o n.º 640/2023, de 13 de setembro, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a organização conjunta pelo Município de Peniche, Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar e Smart Ocean Peniche do programa “Novembro, Mês do Mar”.» (NIPG 23743/23) -----

INTERVENÇÃO SOCIAL:

52) *Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento, 2023/2024 – Pelouro da Intervenção Social:* -----

Deliberação n.º 1024/2023: Considerando a informação da Subunidade de Desenvolvimento Social, de 25 de outubro de 2023, com o registo n.º 563/23, que se anexa, deliberado, no uso da sua competência prevista no n.º 1 e 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento n.º 399/2017, de 26 de julho, proceder à audiência prévia de todos os candidatos, manifestando a intenção de deferir e indeferir as candidaturas de acordo com a informação em anexo. (NIPG 28032/23) -----

53) *Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento – Proposta de alteração ao valor dos tetos máximos das rendas – Pelouro da Solidariedade Social:* -----

Deliberação n.º 1025/2023: Considerando a informação da Subunidade de Desenvolvimento Social, de 25 de outubro de 2023, com o registo n.º 564/23, em anexo, no uso da competência prevista no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento, n.º 399/2017, de 26 de julho, deliberado atualizar os limites constantes no Anexo E, de acordo com os valores praticados no mercado de arrendamento, para o ano 2023/2024, nos seguintes termos:

Nº elementos do agregado familiar	Renda limite definida
1 pessoa	300€
2 pessoas	350€
3 pessoas	400€
4 pessoas	450€
5 pessoas	500€

(NIPG 28044/23) -----

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:

54) *Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Central Elétrica - Centro Cívico e Intergeracional de Peniche – Pelouro da Contratação Pública:*-----

Deliberação n.º 1026/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2006/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 24 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando que, em 31 de agosto de 2023, deliberou a Câmara Municipal de Peniche, que se procedesse à abertura do procedimento de um concurso público, para a aquisição de mobiliário e equipamentos para a Central – Centro Cívico e Intergeracional de Peniche, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O júri, em 21 de setembro de 2023, elaborou o relatório preliminar de análise e avaliação das propostas, onde, nomeadamente, propôs a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação.

A 02 de outubro de 2023, os concorrentes foram chamados a pronunciar-se, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o teor e conclusões do relatório preliminar.

Decorrido o prazo de 5 dias úteis, os concorrentes "Bi-Bright, Comunicação Visual Interactiva, S.A." e "Nautilus, S.A." pronunciaram-se ao abrigo do direito da audiência prévia.

Em 18 de outubro de 2023, o júri, elaborou o relatório final, e decidiu manter o teor e conclusões do relatório preliminar.

Assim, cabe à Câmara Municipal:

Nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP:

1. Excluir as propostas apresentadas pelos concorrentes "Nautilus, S.A." para os lotes 1, 2 e 3, "Alpia2 - New Concept, Lda.", para o lote 2, "Lomm - Mobiliário Metálico, Lda.", para o lote 1, "Lemis - Sociedade Industrial de Móveis e Estruturas, Lda.", para o lote 2, "Bi-Bright, Comunicação Visual Interactiva, S.A.", para o lote 2.

2. Admitir as restantes propostas;

3. Adjudicar a proposta apresentada pelo concorrente "Lemis - Sociedade Industrial de Móveis e Estruturas, Lda.", para o lote 1, pelo preço contratual de 10.845,00 € (dez mil oitocentos e quarenta e cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4. Adjudicar a proposta apresentada pelo concorrente "Culturalis Borgeaud - Equipamentos de Biblioteca, Lda.", para o lote 2, pelo preço contratual de 32.643,50 € (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e para o lote 3, pelo preço contratual de 43.740,00 € (quarenta e três mil setecentos e quarenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Adjudicar a proposta apresentada pelo concorrente "Planetavertical Lda.", para o lote 5, pelo preço contratual de 2.740,00 € (dois mil setecentos e quarenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e para o lote 3, pelo preço contratual de 1.308,00 € (mil trezentos e oito euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do artigo 80.º do CCP:

1. Revogar a decisão de contratar para o lote 4, tomada em 31 de agosto de 2023, por nenhum concorrente ter apresentado proposta.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP:

1. Aprovar as minutas dos contratos.» (NIPG 15927/23)-----

FIXAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS:

55) Fixação dos preços pela prestação do serviço ao público de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de prestação de serviços e serviços auxiliares dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, para o ano de 2024: -----

Deliberação n.º 1027/2023: Considerando o ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, registado sob o n.º 20985, em 17 de outubro de 2023, deliberado, no uso da competência estabelecida na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os preços pela prestação do serviço ao público de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de prestação de serviços e serviços auxiliares dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, para o ano de 2024, conforme consta na deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, tomada em sua reunião de 06 de outubro de 2023, que aqui se dá por reproduzida e de que se arquiva cópia em pasta anexa ao livro de atas, a remeter à ERSAR para emissão de parecer. (NIPG 27346/23)-----

DOCUMENTOS PREVISIONAIS:

56) Grandes Opções do Plano dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, para o ano de 2024: -----

Deliberação n.º 1028/2023: Considerando o ofício n.º 282, de 13 de outubro de 2023, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, registado sob o n.º 20981, em 17 de outubro de 2023, e a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, na reunião ordinária de 06 de outubro de 2023, deliberado, no uso da competência estabelecida na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, para o ano de 2024. (NIPG 27341/23)-----

57) Orçamento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, para o ano de 2024: ---
Deliberação n.º 1029/2023: Considerando o ofício n.º 282, de 13 de outubro de 2023, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, registado sob o n.º 20981, em 17 de outubro de 2023, e a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, na reunião ordinária de 06 de outubro de 2023, deliberado, no uso da competência estabelecida na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Orçamento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, para o ano de 2024. (NIPG 27341/23) -----

58) Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, para o ano de 2024:
Deliberação n.º 1030/2023: Considerando o ofício n.º 282, de 13 de outubro de 2023, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, registado sob o n.º 20981, em 17 de outubro de 2023, e a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, na reunião ordinária de 06 de outubro de 2023, deliberado, no uso da competência estabelecida na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, para o ano de 2024. (NIPG 27341/23)-----

CUMPRIMENTO DO PRECEITUADO NA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO:

59) Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais identificados em orçamento e autorização prévia genérica para assunção de outros compromissos plurianuais em que os encargos financeiros não excedam o limite de 99 759,58 euros em cada ano – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento: -----

Deliberação n.º 1031/2023: Considerando o ofício n.º 283, de 13 de outubro de 2023, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, registado sob o n.º 20984, em 17 de outubro de 2023, e a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, na sua reunião ordinária de 06 de outubro de 2023, deliberado solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorização prévia para que, no ano de 2024, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento possam assumir os compromissos plurianuais identificados em orçamento, que constam em mapa que aqui se dá por reproduzido e de que se arquiva cópia em pasta anexa ao livro de atas, e autorização prévia genérica para que os mesmos serviços possam assumir outros compromissos plurianuais em que os encargos financeiros não excedam o limite de 99 759,58 euros em cada ano. (NIPG 27344/23)-----

IMPOSTOS MUNICIPAIS:

60) Fixação de taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para o ano de 2024 – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 1032/2023: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções,

dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrata Unitária, aprovar a proposta (n.º 1774/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: - «Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal:

1. Fixar a taxa de 0,8% para os prédios rústicos, para vigorar no ano de 2024, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;

2. Fixar a taxa de 0,305% para os prédios urbanos, para vigorar no ano de 2024, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro;

3. Fixar uma majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados que tenham pendentes notificações municipais de intimação, nos termos do fixado no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, para realização de obras, de modo a colmatar más condições de segurança e salubridade, enquanto durar a situação ou não forem executadas as obras intimadas, ao abrigo do previsto no n.º 8 e 15 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, conforme listagem com os prédios inseridos nesta situação em anexo;

4. Fixar uma minoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos localizados nos centros históricos do concelho que, tendo sido alvo de notificação municipal de intimação, nos termos fixados no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, para realização de obras e tenham sofrido obras de recuperação devidamente comprovadas, ao abrigo do previsto no n.º 6 e 15 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, conforme listagem com os prédios inseridos nesta situação em anexo;

5. Fixar as seguintes deduções fixas em euros da taxa de IMI para os imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, ao abrigo do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro:

<u>N.º de dependentes a cargo</u>	<u>Dedução fixa na taxa de IMI</u>
Um dependente	20 €
Dois dependentes	40 €
Três ou mais dependentes	70 €

(NIPG 23696/23)-----

Relativamente aos pontos 60, 61 e 62, o senhor Presidente da Câmara, eleito pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, entregou a seguinte declaração de voto:-----

«**Declaração de voto:**

Impostos Municipais para o ano de 2024:

Durante muitos anos ouvi repetidamente autarcas do PSD defender a redução do IRS nos 5% permitidos ao Município reter.

Algumas vezes na bancada da Assembleia Municipal, como Presidente de Junta de Freguesia eleito pela CDU e, posteriormente já exercendo funções como Presidente de Câmara eleito como independente, fui fundamentando que, ao contrário do que por vezes argumentavam, que seria "uma medida que beneficiaria as famílias carenciadas", a redução do IRS beneficia essencialmente quem aufera mais rendimentos.

Em finais de 2020, por proposta da CDU na Assembleia Municipal, pela primeira vez no concelho de Peniche, assistimos à aprovação da redução de 1% sobre o IRS que cada um de nós paga, proposta que me surpreendeu, mas que naturalmente aceitei, ainda para mais quando aprovada por unanimidade da Assembleia Municipal.

Nas propostas que apresentei para os anos de 2022 e 2023 mantive a proposta de retenção do IRS nos 4% para o Município, reduzido de 5% para 4% em 2020.

Na apresentação desta proposta para ter efeito a partir de 2024 entendi também ter o direito de propor a redução de 1% do IRS de 4% para 3%, sobre os rendimentos de quem os paga no nosso concelho.

Fiquei estupefacto quando o Vereador do PSD catalogou a medida, ou quem a propôs, como "populista". Poderia referir que me surpreendeu, mas sinceramente já nada me surpreende na vida autárquica do nosso concelho.

Sou dos que sempre foi dizendo que devíamos pagar menos impostos, principalmente porque não vemos retribuídos os serviços públicos a que deveríamos ter direito na mesma proporção, mesmo no Município em que exerço funções de Presidente.

Defendo, convictamente, a redução de impostos e, por isso mesmo, tenho vindo a propor a redução progressiva do IMI desde 2021:

- 0,320% em 2021;
- 0,315% em 2022;
- 0,310% em 2023; e
- 0,305% em 2024.

E, no final de 2024, proporei para o ano de 2025 a taxa de 0,30% o que corresponde à taxa mínima que depende das decisões das Câmaras Municipais e das Assembleias Municipais.

Quanto à taxa do IRS entendo que deverá ser avaliada anualmente e decidida de acordo com as receitas que vão sendo arrecadadas através dos respetivos impostos.

Mesmo com a redução progressiva do IMI nos últimos anos temos assistido ao aumento das receitas provenientes dos contributos da taxa sobre o património, resultado do desenvolvimento do concelho, da maior construção de imóveis e da valorização progressiva da generalidade do edificado.

Quanto à Derrama, em que é cobrado 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o rendimento das pessoas coletivas, dos contribuintes passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000€ tem fundamento no conceito de justiça fiscal que entendo dever ser proposto até se consolidarem as receitas municipais que permitam prescindir desta receita.

Entendo que quando se executar a Unidade Operativa número cinco da Zona Industrial do Vale do Grou, ou outras Unidades Operativas, o desenvolvimento que proporcionará através de novos negócios no concelho, de mais postos de trabalho, de mais IMI proporcionado também pela construção de mais imobiliário na Zona Industrial, permitirá com certeza equacionar que possamos prescindir do valor da Derrama arrecadada atualmente.

O que é preciso é que acreditem nas potencialidades do concelho, nos empresários, nos investidores, nos trabalhadores, na População!

Os bloqueios, os obstáculos, as dificuldades que vão criando é que não permitem atingir novas etapas de desenvolvimento para o nosso concelho porque a estratégia é sempre a mesma: desestabilizar!»-----

Relativamente aos pontos 60, 61 e 62, os senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, entregaram a seguinte declaração de voto: -----

«Declaração de voto:

Impostos Municipais para o ano 2024:

O Partido Socialista tem um histórico de propostas e de votações favoráveis à descida de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) de forma gradual até que fosse atingido o valor mínimo determinado por lei porque este é o imposto municipal, no Concelho de Peniche, que abrange mais famílias.

Para o ano de 2024, os vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de redução da taxa de IMI, dando a oportunidade de baixar no próximo ano até ao valor legal estabelecido pelas Câmaras Municipais. Por outro lado, consideramos as majorações e minorações adequadas, assim como as deduções fixas na taxa de IMI acertadas.

No que diz respeito à participação no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Peniche, relativamente aos rendimentos do ano 2024 os vereadores do Partido Socialista consideram que a proposta é um sinal positivo para as famílias que atravessam momentos difíceis em consequência das subidas das taxas de juro e da inflação e que vem assim a possibilidade de pagarem menos impostos.

Relativamente ao lançamento de uma derrama de 1% sobre o volume de negócios no ano anterior acima de 150 mil euros, consideramos que as Juntas de Freguesia deverão receber uma percentagem deste imposto, no âmbito do cumprimento das suas competências delegadas pela Câmara Municipal." razões e porque obviamente temos que apoiar as empresas, mas também não há uma evidência, dados concretos, para afirmarmos que seria uma baixa de Derrama ou a não cobrança da mesma que iria garantir que tínhamos mais atratividade, em termos empresariais em Peniche e, portanto, acho que essa atratividade pode ser conquistada de outras formas, com uma maior celeridade nos processos, com um ambiente mais amistoso para o empreendedorismo e, provavelmente, não seria por um abaixamento na Derrama que algumas empresas não se sentiriam atraídas para poder investir no nosso concelho.

Acresce ainda que os impostos municipais nunca podem estar dissociados das Grandes Opções do Plano, do Orçamento e, também, obviamente de alguma proatividade que no nosso entender fica um pouco aquém naquilo que é a cobrança de receita por via das concessões municipais e assim ter um acréscimo nas receitas.

Tendo em consideração o exposto e conforme explicitado os vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente as propostas relativas aos impostos municipais.» -----

Relativamente aos pontos 60, 61 e 62, a senhora Vereadora, eleita pela Coligação Democrata Unitária, entregou a seguinte declaração de voto:-----

«Declaração de voto:

Impostos Municipais para o ano de 2024:

Os Impostos Municipais são uma fonte de receita importante para o funcionamento da autarquia e deverão ser vistos, o seu aumento ou redução com sentido de responsabilidade, em coerência com as necessidades financeiras da Câmara Municipal e de acordo com o plano de investimento que se pretende.

A redução dos impostos é importante para as pessoas, mas tendo em conta esta redução mínima tem pouquíssimo impacto nos munícipes deste concelho, mas irá ter impacto no financiamento da CMP. Presume-se com a proposta apresentada em que reduz IMI e IRS poucas perspetivas existem para investimento.

Acenar-se-á com a redução dos impostos, o que dará aos munícipes uma vontade de aplaudir, mas no final os munícipes não vão entender a razão dos aplausos porque não iram sentir o que economizaram.

A proposta apresentada pelo Presidente de Câmara foi para o IMI 0,305 e para o IRS de 3% Considerando que o IMI tem um maior impacto financeiro nos munícipes, e que o diferencial da receita para o município do IMI de 0,305 para 0,3 calcula-se em 40 mil euros;

Considerando que a redução do IRS não afeta grande parte das famílias do nosso concelho pelos baixos rendimentos que apresentam, afetando sobretudo a classe média alta e que terá um impacto na receita municipal superior a 40 mil euros

A Vereadora da CDU propôs a redução do IMI para 0,3, imposto que mais justificaria uma redução face à realidade social, e a manutenção do IRS em 4%. Estas propostas não afetariam a receita para o orçamento municipal. A proposta não foi acolhida. A vereadora da CDU abstém-se.

A Derrama 1%, é uma receita financeira importante para o município, cerca de 360 mil euros e considerando que estão protegidas as PME - isentas as empresas volume de negócio não superior a 150 000€, as empresas que se fixaram ou ainda que pretendam se fixar em Peniche durante o ano 2023, e que também isenta as empresas que se tenham instalado em 2021, 2022 ou 2023 a Vereadora da CDU vota favoravelmente.» -----

61) Participação no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Peniche, relativamente aos rendimentos do ano 2024 – Pelouro das Finanças:-----

Deliberação n.º 1033/2023: Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrata Unitária, aprovar a proposta (n.º 1772/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: - «Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em conta o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal que a participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Peniche, relativamente aos rendimentos do ano de 2024, para inclusão no orçamento municipal de 2025, seja de 3%.» O senhor Presidente da Câmara e os senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela Coligação Democrata Unitária informaram que iriam entregar uma declaração de voto sobre este assunto. (NIPG 23694/23) -----

62) Lançamento de uma derrama, para o ano de 2024 – Pelouro das Finanças:-----

Deliberação n.º 1034/2023: Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pela Coligação Democrata Unitária, e dois votos contra, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta (n.º 1773/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em conta o disposto no n.º 1 e n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal:

1. O lançamento de uma derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150 000€, a liquidar e cobrar no ano de 2024, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;

2. A isenção de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócio no ano anterior que não ultrapasse 150 000€, para os quais será fixada uma taxa de 0%, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;

3. A isenção de derrama para as entidades que tenham constituído e instalado a sua sede no concelho de Peniche nos anos de 2021, 2022 ou 2023, ou que tenham transferido a sua sede social

para o concelho de Peniche no mesmo período, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.» O senhor Presidente da Câmara e os senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela Coligação Democrata Unitária informaram que iriam entregar uma declaração de voto sobre este assunto. (NIPG 23695/23) -----

63) Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano 2024 – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 1035/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1775/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 13 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando que:

- A alínea o) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles;
- A Lei n.º 16/2012, de 16 de agosto, designada de Lei das Comunicações Eletrónicas, prevê os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);
- A alínea a) do n.º 3 do citado artigo 169.º prevê que a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
- Este percentual, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 169.º é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct.;
- O n.º 4 do artigo 169.º estabelece que, nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento;

Neste sentido, proponho que a Câmara delibere, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 169.º da Lei n.º 16/2012, de 16 de agosto, e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, para vigorar em 2024:

1 - Fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 169.º da Lei n.º 16/2012, de 16 de agosto, no valor máximo de 0,25%.

2 - Propõem-se neste âmbito, ainda, à Câmara Municipal as seguintes diligências:

2.1 - Envio para as empresas sujeitas a TMDP uma tabela de conversão entre números de código postal e áreas do respetivo município, bem como garantir a sua permanente atualização, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de setembro, que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios.

2.2 Fornecer o respetivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.

2.3 Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP.» (NIPG 23697/23) -----

APOIOS DIVERSOS:

64) Atribuição de apoio para cedência do Auditório do Edifício Cultural do Município de

Peniche, para dinamização do Congresso “A Musealização da Resistência Política no Século XX”, requerido pelo Instituto de História Contemporânea e Museu Nacional da Resistência e Liberdade – DGPC – Pelouro da Cultura:-----

Deliberação n.º 1036/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 741/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 20 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando que o Congresso “A Musealização da Resistência Política no Século XX” decorre nos dias 17 e 18 de outubro de 2023, não tendo havido tempo útil para submeter a proposta à Câmara Municipal.

Considerando o meu despacho, em anexo, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizo a atribuição de apoio para a atividade supracitada através da cedência do Auditório Municipal e de coffee break, nos termos da informação da DACDJT n.º 620/2023, de 06 de setembro, proponho que a Câmara ratifique o despacho referido, no uso da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» (NIPG 18512/23) -----

65) Atribuição de apoio logístico à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Sebastião de Peniche, para a realização da Festa dos Círios de Nossa Senhora dos Remédios 2023 – Pelouro do Associativismo:-----

Deliberação n.º 1037/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 726/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação da assistente técnica Raquel Anastácio, do dia 12 de outubro 2023, referente ao pedido efetuado pela Paróquia de Peniche, submetido a dia 04 de outubro de 2023, a solicitar apoio para a organização da Festa Anual dos Círios.

Considerando que o pedido pela Paróquia de Peniche deu entrada no Associativismo a dia 09 de outubro de 2023.

Considerando que o evento que terá início no dia 14 de outubro e termina no dia 15 de outubro de 2023.

Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal.

Considerando que não houve tempo útil para submeter o apoio à reunião de Câmara anterior à atividade.

Considerando o meu despacho, em anexo, datado de 11 de outubro de 2023, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que o autorizei a atribuição do apoio logístico à Paróquia de Peniche, proponho que a Câmara ratifique o despacho referido, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).» (NIPG 26170/23) -----

66) Atribuição de apoio financeiro à União Desportiva e Cultural de São Bernardino, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do Torneio de Sueca–Pelouro Associativismo:-----

Deliberação n.º 1038/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 712/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando o relatório de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, que junto se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), conceda à União Desportiva e Cultural de São Bernardino apoio financeiro, no valor de 168,75€, para a

CA *AB* *JP*

organização do Torneio de Sueca, no âmbito de uma candidatura submetida por esta associação para apoio à atividade pontual, considerando-se que está devidamente justificado o caráter excecional da iniciativa a apoiar.

Salvaguarda-se ainda que, a cedência do material logístico está sempre dependente da disponibilidade dos equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos para efetuar o seu transporte e montagem.» (NIPG 26473/23) -----

67) Atribuição de apoio logístico e financeiro à Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização da Receção ao Caloiro de Peniche 2023 – Pelouro Associativismo:-----

Deliberação n.º 1039/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 729/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a candidatura da Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia do Mar, submetida a 27 de setembro, a solicitar apoio logístico e financeiro para a organização da Receção ao Caloiro de Peniche 2023, que decorre no período entre 09 e 12 de outubro de 2023. Levando em conta que a Câmara Municipal é responsável pela atribuição dos apoios solicitados e que a reunião de câmara anterior à atividade realizou-se a 29 de setembro, não houve tempo útil para submeter o apoio solicitado a tempo da mesma.

De acordo com o meu despacho, em anexo, datado de 04 de outubro de 2023, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, onde autorizei a atribuição do apoio logístico à Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia do Mar, proponho a ratificação do despacho referido e atribuição do apoio financeiro no valor de 900,00€, conforme relatório de avaliação elaborado pela comissão de avaliação, que junto se anexa, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).» (NIPG 26056/23)-----

68) Atribuição de subsídio para pagamento dos prémios do XXIX Concurso de Renda de Bilros, organizado pelo Município, à Associação Peniche Rendibilros – Pelouro da Cultura:-----

Deliberação n.º 1040/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 672/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação do Secretariado do Júri, datada de 20 de setembro de 2023, com o n.º 667/2023, e para criar condições para a atribuição dos prémios do XXIX Concurso de Renda de Bilros de Peniche, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceda um subsídio, no valor de 2 275,00 euros (dois mil e duzentos e setenta e cinco euros), à Associação Peniche Rendibilros, destinado ao pagamento dos prémios e participações no Concurso supra, organizado pelo Município.» (NIPG 14276/23)-----

69) Atribuição de subsídio ao Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche referente à colaboração no concerto “Estado de Alma” – Pelouro da Cultura:-----

Deliberação n.º 1041/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 714/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 19 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 13.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a atribuição de um subsídio ao Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche, no valor de 637,50€, referente às refeições servidas na

cantina desta entidade, no âmbito do concerto "Estado de Alma" pelo músico Gerado Rodrigues que teve lugar na Igreja de São Pedro no dia 29 de setembro de 2023.» (25922/23) -----

70) Atribuição de apoio logístico e financeiro ao Botafogo Futebol Clube dos Bôlhos, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do evento Círio dos Bôlhos ao Bom Jesus do Carvalhal – Pelouro do Associativismo: -----

Deliberação n.º 1042/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 685/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 11 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando o relatório de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação, que junto se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), conceda ao Botafogo Futebol Clube dos Bôlhos o apoio logístico e atribua apoio financeiro, no valor de 160,00€, para a organização do evento Círio dos Bôlhos ao Bom Jesus do Carvalhal, no âmbito de uma candidatura submetida por esta associação para apoio à atividade pontual, considerando-se que está devidamente justificado o caráter excecional da iniciativa a apoiar.

Salvaguarda-se ainda que, a cedência do material logístico está sempre dependente da disponibilidade dos equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos para efetuar o seu transporte e montagem.» (NIPG 25643/23) -----

CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS E OUTROS APOIOS:

71) Apoio financeiro dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento ao Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche: -----

Deliberação n.º 1043/2023: Considerando o ofício n.º 284, de 13 de outubro de 2023, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, registado sob o n.º 20979, em 17 de outubro de 2023, e a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, deliberado, no uso da competência estabelecida na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal que autorize o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento a conceder o apoio financeiro ou qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos seus trabalhadores ao Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Peniche, no ano 2024, até ao valor máximo de 35 000,00 euros, para cumprimento do estalecido na alínea v) n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. (NIPG 27339/23)-----

SAÚDE:

72) Mapa de turnos das farmácias do concelho de Peniche aprovados pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, para o ano de 2024 – Pelouro da Saúde: -----

Deliberação n.º 1044/2023: A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício circular, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), registado sob o n.º 21322, em 20 de outubro de 2023, relativo aos turnos das farmácias do concelho, aprovados para 2024. (NIPG 27733/23)-----

DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS:

73) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal (alteração permutativa ao orçamento) – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 1045/2023: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, relativo à alteração permutativa ao orçamento do Município de Peniche, registadas sob os n.ºs 1930 e 2008/2023 (modificação n.º 24 e 25).-----

74) Despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal:-----

Deliberação n.º 1046/2023: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, referentes ao mês de agosto de 2023, n.ºs 172, 473, 543, 1389, 1668, 1670, 1676, 1700, 1701, 1762, 1776, 1784, 1798, 1815, 1824, 1827 e 1829/2023. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA:

Deliberação n.º 1047/2023: Para efeitos de execução imediata, a Câmara deliberou aprovar a minuta da presente ata, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

ENCERRAMENTO:

Sendo treze horas e doze minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que contém um resumo do que de essencial nela se passou, nos termos do número um do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que eu, Maena Viola, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, subscrevo. -----

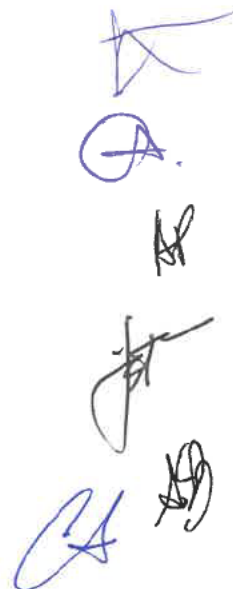
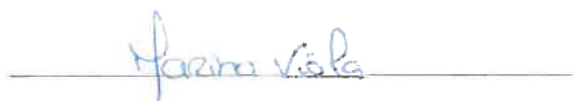
APROVAÇÃO:

A presente ata foi aprovada e assinada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 02 de fevereiro de 2024, tendo sido deliberado dispensar a sua leitura, por o respetivo texto haver sido previamente distribuídos pelos membros da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45 362, publicado em 21 de novembro de 1963. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças,



ÍNDICE

NORMA DE CONTROLO INTERNO	2
CAPÍTULO I – Princípios Gerais	2
Artigo 1.º – Objecto	2
Artigo 2.º – Âmbito de Aplicação	3
Artigo 3.º – Competências Genéricas	4
Artigo 4.º – Competências Específicas da NCI	4
Artigo 5.º – Documentos Oficiais	5
Artigo 6.º – Execução da Contabilidade	6
Artigo 7.º – Valorização do Património	6
Artigo 8.º – Princípios Básicos da NCI	6
CAPÍTULO II – Receita e Despesa	7
Artigo 9.º – Tesouraria	7
Artigo 10.º – Responsabilidade do Tesoureiro	8
Artigo 11.º – Cobrança de Receitas e Outros Fundos	9
Artigo 12.º – Realização de Despesas	11
CAPÍTULO III – Das Competências	12
Secção I – Disponibilidades	12
Artigo 13.º – Funcionamento de Caixa	12
Artigo 14.º – Fundo de Maneio	13
Artigo 15.º – Contas Bancárias	14
Artigo 16.º – Emissão e Guarda de Cheques	15
Secção II – Relações com Terceiros	15
Artigo 17.º – Contas de Terceiros e Endividamento	15
Artigo 18.º – Conferência de Facturas e Outros Documentos	17
Artigo 19.º – Plano de Tesouraria	18
Secção III – Existências	19
Artigo 20.º – Aquisições e Entradas em Armazém ou Economato	19
Artigo 21.º – Saídas de Armazém	20
Artigo 22.º – Sistema de Inventário e Gestão de Stocks	20
Secção III – Imobilizado	22
Artigo 23.º – Aquisições	22
Artigo 24.º – Regras sobre a Inventariação	23
Artigo 25.º – Amortizações	24
Artigo 26.º – Investimentos Financeiros	24
Artigo 27.º – Imobilizações em Curso	24
Secção IV – Outros Métodos e Procedimentos	25
Artigo 28.º – Provisões	25
Artigo 29.º – Fundos Próprios	26
Artigo 30.º – Subsídios e Transferências	26
CAPÍTULO IV – Disposições Comuns	27
Artigo 31.º – Contabilidade de Custos	27
Artigo 32.º – Documentos Escritos, Despachos e Informações	28
Artigo 33.º – Acções Inspectivas	28
Artigo 34.º – Inventário Geral	28
Artigo 35.º – Registos e Sistema Informático	29
Artigo 36.º – Prazos de Escrituração e Outros	29
Artigo 37.º – Violação de Normas da NCI	30
CAPÍTULO V – Disposições Finais	30
Artigo 38.º – Implementação e Medidas Complementares	30
Artigo 39.º – Alterações	30
Artigo 40.º – Casos Omissos	30
Artigo 41.º – Revogação	31

NORMA DE CONTROLO INTERNO

Com a publicação da Lei de bases da Contabilidade Pública (Lei nº 8/90) e do Regime da Administração Financeira do Estado (lei nº 155/92) foi anunciada a reforma da administração financeira e das contas públicas, que culminou com a publicação do POCP – Plano Oficial da Contabilidade Pública (Decreto-Lei nº 232/97).

Posteriormente seguiu-se a publicação dos planos oficiais de contabilidade sectoriais e, de entre eles, o POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, através do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei nº 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 315/2000, de 2 de Dezembro.

O POCAL veio reformar a administração financeira das autarquias locais, no sentido de permitir uma gestão dos seus recursos de forma mais económica, eficiente e eficaz, exigir um conhecimento integral do património municipal e impor regras de actuação e controlo no desenvolvimento das suas actividades.

No uso da competência prevista na alínea j) do nº 1, do artigo 68.º e para efeitos da alínea e), do nº 2, do artigo 64.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e dando cumprimento ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 315/2000, de 2 de Dezembro, foi elaborada a seguinte proposta de Norma de Controlo Interno, adiante designada por NCI, de acordo com o ponto 2.9 do POCAL.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Objecto

A NCI, engloba o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo adoptados pelo Município, que permitam assegurar o desenvolvimento das actividades municipais de forma ordenada, eficaz e eficiente, tendo em vista a salvaguarda dos activos, a prevenção e detenção de situações de ilegalidade, fraude e erros, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de

informação financeira fiável, visando atingir os objectivos previstos no ponto 2.9.2 do POCAL.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1 – A NCI é aplicável a todos os serviços municipais.

2 – A aplicação da NCI terá sempre em conta a verificação do cumprimento:

- a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com as rectificações introduzidas pelas Declarações de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de Março, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos das autarquias locais;
- b) da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, pela Declaração de Rectificação n.º 13/98, de 25 de Agosto, pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho e pela Lei n.º 94/2001, de 20 de Agosto;
- c) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- d) do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro;
- e) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, relativo ao regime jurídico da realização das despesas públicas e da contratação pública relativas à locação e aquisição de bens móveis e serviços;
- f) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho e pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro relativo ao regime jurídico das empreitadas de obras públicas;
- g) dos demais diplomas legais aplicáveis às autarquias locais, incluindo regulamentos municipais.

Artigo 3.º

Competências Genéricas

1 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal a coordenação de todas as operações que envolvam a gestão financeira e patrimonial do Município, salvo os casos em que, por imperativo legal, deva expressamente intervir a Câmara Municipal.

2 – Por acto de delegação de competências, podem ser delegadas competências específicas nos vereadores municipais, nos termos dos artigos 65.º e 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e artigos 35.º a 40.º do CPA.

3 – Nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, podem ainda ser delegadas competências nos Directores de Departamento ou Chefes de Divisão Municipais, em matéria de autorização de despesas.

4 – Os serviços municipais exercem as competências gerais que lhes estão atribuídas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Peniche, bem como noutros regulamentos de aplicação específica, incluindo a presente Norma.

Artigo 4.º

Competências Específicas da NCI

1 – A NCI é gerida e coordenada pela Câmara Municipal, que a aprova e mantém em funcionamento, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente.

2 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do acompanhamento da NCI, a recolha de sugestões, propostas e contributos das diversas divisões e serviços municipais, tendo em vista a sua avaliação e revisão.

3 – A revisão deve ocorrer sempre que se mostre necessária atenderá, com a necessária ponderação, às sugestões, propostas e contributos mencionados no número anterior.

4 – A Câmara Municipal procederá ao envio da NCI, bem como de todas as suas alterações, no prazo de 30 dias após a sua aprovação, ao Tribunal de Contas, à

Inspeção Geral de Finanças (IGF) e à Inspeção Geral da Administração do Território (IGAT).

5 – Compete aos Dirigentes, Chefias e Responsáveis pelos sectores dos diversos departamentos, divisões e serviços municipais a implementação e o cumprimento das normas da NCI e dos preceitos legais em vigor.

Artigo 5.º

Documentos Oficiais

1 – São considerados documentos oficiais do Município todos aqueles que, pela sua natureza, representem actos administrativos fundamentais necessários à prova de factos relevantes, tendo em conta o seu enquadramento legal e as correspondentes disposições aplicáveis às autarquias locais.

2 – No âmbito do POCAL, são documentos obrigatórios de suporte ao registo das operações relativas às receitas e despesas, aos custos e proveitos, bem como aos pagamentos e recebimentos:

- a) guia de recebimento;
- b) guia de débito ao tesoureiro;
- c) guia de anulação da receita virtual;
- d) requisição interna;
- e) requisição externa;
- f) factura;
- g) ordem de pagamento;
- h) folha de remunerações;
- i) guia de reposições abatidas aos pagamentos.

3 – Constituem, ainda, documentos obrigatórios as fichas de registo do inventário do património agregadas nos livros de inventário do imobilizado, de títulos e das existências, os livros de escrituração periódica e permanente, os documentos previsionais e os documentos de prestação de contas a remeter ao Tribunal de Contas.

4 – Podem ser utilizados, para além dos documentos obrigatórios referidos nos números anteriores, quaisquer outros documentos considerados convenientes tendo em conta a sua natureza específica e enquadramento legal.

Artigo 6.º

Execução da Contabilidade

1 – Na prática contabilística do Município devem ser seguidos os princípios orçamentais e contabilísticos, regras previsionais e regras de execução orçamental definidos no POCAL.

2 – A aplicação do disposto no número anterior deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental do Município.

3 – No âmbito da execução orçamental poderão ocorrer modificações aos documentos previsionais, as quais podem originar revisões ou alterações.

Artigo 7.º

Valorização do Património

A valorização do património deve ser efectuada com base nos critérios de valorimetria estabelecidos no ponto 4 do POCAL.

Artigo 8.º

Princípios Básicos da NCI

1 – São princípios básicos da NCI:

- a) a definição clara e inequívoca dos responsáveis, com o objectivo de fixar e limitar as funções de controlo;
- b) a rotação periódica dos funcionários pelas diversas tarefas que desempenham;

- c) a segregação, separação ou divisão de funções, tendo em conta o facto de a função contabilística e a função operacional deverem estar de tal modo separadas que não seja possível o mesmo funcionário ter o controlo físico de um activo e, simultaneamente, ter a seu cargo o processamento dos registos a ele inerentes;
- d) o controlo das operações, designadamente, quanto às diversas fases dos circuitos obrigatórios dos documentos e quanto às verificações respectivas;
- e) a numeração sequencial dos documentos, sempre que possível informaticamente, como forma de possibilitar detectar quaisquer utilizações menos apropriadas dos mesmos, devendo os documentos anulados serem arquivados em local próprio como prova da sua não utilização;
- f) a adopção de verificações e conferências independentes, visando actuar sobre o sistema implementado, procurando aumentar a sua qualidade, através da minimização dos erros.

2 – A nomeação dos responsáveis a que se refere a alínea a) do número anterior, bem como a sua alteração é feita por despacho do Presidente da Câmara Municipal, atendendo aos princípios referidos no mesmo número.

CAPÍTULO II

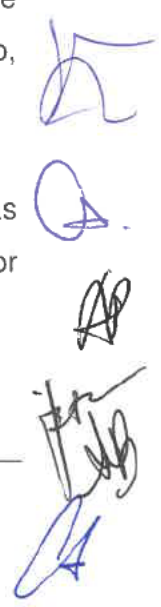
Receita e Despesa

Artigo 9.º

Tesouraria

1 – A Tesouraria é o sector onde se encontra centralizado todo o fluxo monetário, com passagem obrigatória de todas as receitas e despesas orçamentais, bem como de outros fundos extra-orçamentais, cuja contabilização esteja a cargo do Município, designadamente, por fundos de operações de tesouraria e contas de ordem.

2 – À Tesouraria incumbem as tarefas de arrecadação e cobrança de receitas municipais e de outras pessoas colectivas de direito público que lhes seja atribuído por lei e de pagamento de despesas municipais.



3 – Compete à Tesouraria, em matéria de pagamentos garantir a existência e validade da declaração da Segurança Social nos casos aplicáveis, elaborar o ofício de remessa de cheque, bem como apensar os recibos às respectivas ordens de pagamento.

4 – À Tesouraria incumbe ainda a tarefa de liquidação e cobrança de juros de mora, quando se trate de receita na fase de pagamento coercivo, designadamente, na cobrança de tarifas de água e de lixo.

5 – As operações de tesouraria são movimentos de fundos nos cofres municipais, não orçamentados, de que o Município não pode dispor por não constituírem receitas municipais.

6 – Os recebimentos e pagamentos são registados diariamente no livro “Folha de Caixa”, com base no qual é elaborado o “Resumo Diário de Tesouraria” os quais são diariamente verificados e conferidos pela Secção de Contabilidade.

Artigo 10.º

Responsabilidade do Tesoureiro

1 – O Tesoureiro com maior antiguidade na categoria mais elevada, adiante designado por Tesoureiro, é responsável pelo rigoroso funcionamento da Tesouraria nos seus diversos aspectos.

2 – Não obstante o Tesoureiro municipal depender funcionalmente do Chefe da Divisão Financeira, responde directamente perante a Câmara Municipal pelo conjunto de importâncias que lhe são confiadas.

3 – Os funcionários e agentes em serviço na Tesouraria respondem perante o Tesoureiro pelos actos e omissões que se traduzam em situações de alcance qualquer que seja a sua natureza, devendo o Tesoureiro adoptar um sistema de apuramento diário de contas relativo a cada caixa, segundo o que se encontra em vigor nas Tesourarias da Fazenda Pública, com as devidas adaptações.

4 – O estado de responsabilidade do Tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e dos documentos sob sua responsabilidade, a realizar pelo Chefe da Divisão Financeira ou por funcionário por ele designado, nas seguintes formas:

- a) trimestralmente e sem aviso;
- b) no encerramento das contas de cada exercício económico;
- c) no final e no início do mandato da Câmara Municipal eleita ou do órgão que a substitui, no caso daquela ter sido dissolvida; e
- d) quando for substituído o Tesoureiro.

5 – São lavrados termos da contagem referida no número anterior, assinados pelos intervenientes e, obrigatoriamente, pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Chefe da Divisão Financeira e pelo Tesoureiro, na situação prevista na alínea c) do número anterior, e ainda pelo Tesoureiro cessante, na situação prevista na alínea d) do número anterior.

6 – A responsabilidade do Tesoureiro é-lhe imputada se houver procedido com culpa nas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias ou no incumprimento do disposto no número 1.

7 – A responsabilidade do Tesoureiro cessa no caso dos factos apurados não lhe serem imputáveis e não estarem ao alcance do seu conhecimento.

Artigo 11.º

Cobrança de Receitas e Outros Fundos

1 – O circuito da liquidação e cobrança de receitas destinadas aos cofres do Município, bem como as referentes a quaisquer outros fundos destinados a outras entidades em que sejam intervenientes os serviços municipais inicia-se com a emissão de guia de recebimento.

2 – A liquidação consiste no apuramento do montante exacto que a Câmara Municipal tem a receber de terceiros e a cobrança corresponde à entrada em cofre das receitas, sendo esta última assegurada, exclusivamente, pela Tesouraria.

3 – Os serviços emissores de guias de recebimento são, nomeadamente, os seguintes:

- a) Sector de Taxas e Licenças;
- b) Secção de Apoio aos Serviços de Gestão Urbanística;
- c) Secção de Apoio ao Departamento de Energia e Ambiente;
- d) Secção de Expediente Geral, Arquivo e Apoio aos Órgãos Municipais;
- e) Secção de Contabilidade;
- f) Tesouraria;

4 – Após a emissão de guias de recebimento, haverá lugar à sua recepção e conferência na Tesouraria, bem como à cobrança e sua autenticação, à entrega do original ao cliente, contribuinte ou utente respectivo e ao registo do duplicado na folha de caixa.

5 – No final do dia, as guias emitidas pelos serviços emissores serão conferidos na Secção de Contabilidade, com base nos duplicados das guias de recebimento e com a folha de caixa e resumo diário de tesouraria, arquivando os duplicados de todos os documentos e devolvendo à Tesouraria, os originais da folha de caixa e do resumo diário de tesouraria.

6 – No final do dia, a Tesouraria emitirá o mapa resumo das guias emitidas por cada serviço emissor no sentido de cada um deles verificarem se as guias emitidas foram cobradas. No caso de existirem guias em estado de liquidadas, cabe ao serviço emissor efectuar as diligências necessárias para que o contribuinte, cliente ou utente efectue o pagamento da mesma.

7 – Na cobrança de receitas virtuais serão previamente debitados ao Tesoureiro os recibos para cobrança, através do serviço municipal competente, após deliberação da Câmara Municipal.

8 – Em caso de cobrança por funcionários estranhos à Tesouraria e em local diverso daquela, há a obrigatoriedade de depósito do produto da cobrança diariamente, podendo ser estabelecidos mecanismos de depósito automático. No caso de depósito bancário, cabe ao serviço de cobrança dirigir-se ao serviço emissor respectivo, com a

prova do depósito e mapa discriminativo das importâncias depositadas no sentido de ser emitida a respectiva guia, e posterior cobrança pela Tesouraria.

9 – Os postos de cobrança são objecto de balanços periódicos, efectuados pelo Chefe da Divisão Financeira ou por seu subordinado em quem delegue, e por cada posto de cobrança existe uma conta-corrente destinada ao registo e controlo das importâncias arrecadadas e entregues ou depositadas.

Artigo 12.º

Realização de Despesas

1 – As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com uma dotação igual ou superior, respectivamente, ao cabimento e ao compromisso, a qual constitui o limite máximo a utilizar na sua realização.

2 – A cabimentação consiste na cativação de determinada dotação orçamental visando a realização de uma despesa e será efectuada com base numa requisição interna ou pedido de aquisição de bem ou serviço, cumprindo-se um dos requisitos da contabilidade pública.

3 – A assunção do compromisso face a terceiros de realizar despesa será efectuada com base em requisição externa contabilística ou contrato para aquisição de determinado bem ou serviço, cuja aquisição foi previamente autorizada na fase do cabimento.

4 – O processamento ou reconhecimento da obrigação relativa à despesa nasce no momento da recepção da factura ou documento equivalente, dando lugar à movimentação das contas patrimoniais, seguindo-se as fases de liquidação e pagamento, após as respectivas conferências a que se refere o artigo 18.º.

5 – A liquidação corresponde à determinação do montante exacto que nesse momento se constitui, a fim de permitir o respectivo pagamento, dando lugar à emissão da ordem de pagamento e posterior autorização do pagamento.

6 – Nenhuma despesa poderá ser assumida sem que haja uma autorização prévia expressa, sendo, em caso contrário, considerada inexistente para efeitos internos, com responsabilização pessoal e disciplinar do autor.

CAPÍTULO III

Métodos e Procedimentos de Controlo

Secção I

Disponibilidades

Artigo 13.º

Funcionamento de Caixa

1 – Na Tesouraria podem existir os meios de pagamento seguintes:

- a) moeda corrente;
- b) cheque;
- c) vale postal;
- d) transferência bancária;
- e) débito em conta;
- f) dação em pagamento, nos termos do artigo 201.º do CPPT..

2 – Os pagamentos de valor igual ou superior a 250 €, bem como o pagamento de vencimentos, salários e outros abonos dos trabalhadores devem ser efectuados, preferencialmente, por cheque ou transferência bancária.

3 – Caso se considere necessário, poderão ser efectuados pagamentos por cheque ou transferência bancária de valor inferior ao estabelecido no número anterior.

4 – Não podem existir em caixa:

- a) cheques pré-datados e cheques sacados por terceiros e devolvidos pelo banco;
- b) documentos justificativos de despesas efectuadas, com excepção das ordens de pagamento do Município;



5 – Regra geral, os recursos financeiros devem estar depositados em instituições bancárias, não devendo a importância em numerário existente em caixa no momento do seu encerramento diário exceder 5.000 €, o qual deve ser guardado em cofre.

7 – Todas as importâncias recebidas pelo Município deverão ser diária e integralmente depositadas, seja qual for a sua natureza e a forma pela qual são recebidas, não devendo ser efectuados pagamentos com essas verbas.

8 – Compete ao Chefe da Divisão Financeira, segundo as orientações da Câmara Municipal, promover a aplicação dos valores ociosos, sob a forma de uma aplicação segura e rentável para o Município.

9 – As condições de segurança e guarda de valores no que respeita, designadamente, às instalações, equipamentos, cofre ou caixa-forte são adequadas e devem evidenciar um bom estado de conservação e funcionamento, encontrando-se as chaves dos equipamentos na posse do Chefe da Divisão Financeira, para além do Tesoureiro.

Artigo 14.º

Fundo de Maneio

Para efeitos de controlo dos fundos de maneo, a Câmara Municipal deverá aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo nele ser definido:

- a) a natureza da despesa a pagar;
- b) o limite máximo mensal;
- c) a afectação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- d) os responsáveis pela sua posse, utilização e contagem periódica;
- e) a sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos da despesa;
- f) a sua reposição até ao último dia útil de cada exercício económico.

Artigo 15.º
Contas Bancárias

1 – Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a abertura de contas bancárias e a natureza das mesmas.

2 – Nos casos de verbas de receitas legalmente consignadas, bem como de verbas de operações de tesouraria, deverão ser abertas contas bancárias exclusivamente para tais movimentações.

3 – As contas bancárias são tituladas pelo Município de Peniche e movimentadas mediante a assinatura simultânea do Tesoureiro e do Presidente da Câmara Municipal ou dos respectivos substitutos na sua ausência, devendo o Tesoureiro manter permanentemente actualizadas as contas correntes referentes às instituições bancárias.

4 – Para efeitos de controlo da Tesouraria, são obtidos junto das instituições bancárias extractos de todas as contas que o Município é titular.

5 – Mensalmente e sempre que haja lugar à conferência de valores existentes na Tesouraria, são efectuadas reconciliações bancárias que são confrontadas com os registos contabilísticos procedendo-se de imediato, nas situações que o justifiquem, à sua regularização. As reconciliações bancárias serão efectuadas por um funcionário a nomear pelo Chefe da Divisão Financeira, que não se encontre afecto à Tesouraria nem à Contabilidade e que não tenha acesso às respectivas contas correntes.

6 – As reconciliações bancárias referidas no número anterior deverão ser formalizadas em formulário próprio preparado para o efeito, reportar-se-ão ao último dia útil do mês e em caso de itens de reconciliação que apareçam consecutivamente em dois meses deverão ser prontamente investigados, bem como os débitos e créditos que não tenham sido contabilizados.

Artigo 16.º

Emissão e Guarda de Cheques

1 – Compete à Tesouraria a emissão dos cheques para pagamento de despesas efectuadas, sempre em função da ordem de pagamento e após conferência dos respectivos documentos de suporte.

2 – Os cheques deverão ser emitidos nominalmente e cruzados, devendo o espaço em frente do nome do beneficiário ser inutilizado com um traço horizontal, sendo escriturados, por ordem referencial, na respectiva conta corrente da instituição bancária.

3 – Cabe ao Tesoureiro ou ao seu substituto a guarda dos cheques não preenchidos e dos cheques emitidos que tenham sido anulados, devendo neste caso, inutilizarem-se as assinaturas, quando as houver, arquivando-os sequencialmente e quando se trate de cheques em trânsito cujo período de validade de seis meses terminou, procede-se ao cancelamento junto da instituição bancária, registando-se contabilisticamente as regularizações.

4 – Em caso algum será permitida a assinatura de cheques em branco ou a emissão sem estar na presença do documento que suporte a despesa.

Secção II

Relações com Terceiros

Artigo 17.º

Contas de Terceiros e Endividamento

1 – Periodicamente, a Secção de Contabilidade deverá proceder à reconciliação entre extractos de conta corrente de clientes e fornecedores com as contas do Município.

2 – As reconciliações referidas no número anterior aplicam-se, nos mesmos termos, às contas de outros devedores e credores, Estado e outros entes públicos e empréstimos com instituições bancárias, incluindo, nestes últimos, o controlo do cálculo dos juros e a

confirmação dos saldos dos empréstimos vigentes, que deverão ser efectuados apenas anualmente.

3 – Todos os débitos e créditos de juros, antes de serem contabilizados, devem ser conferidos.

4 – As finalidades dos empréstimos contraídos e concedidos devem estar previamente definidas e, quanto aos primeiros, o pedido de autorização à Assembleia Municipal para a sua contracção deve ser acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento municipal, no caso de empréstimos de médio e longo prazos.

5 – O endividamento municipal deverá orientar-se por princípios de rigor e eficiência, prosseguindo os objectivos de:

- a) minimização de custos directos e indirectos numa perspectiva de longo prazo;
- b) garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais;
- c) prevenção de excessiva concentração temporal de amortização;
- d) não exposição a riscos excessivos.

6 – Para efeitos de controlo do endividamento, são obtidos junto das instituições bancárias extractos de todas as contas que o Município é titular e sempre que se justifique, o Chefe da Divisão Financeira apresentará um relatório sobre a situação financeira, tendo em conta os limites fixados no artigo 24.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto e em outra legislação reguladora desta matéria.

Artigo 18.º

Conferência de Facturas e Outros Documentos

1 – As facturas ou documentos equivalentes serão recebidas pelo correio ou directamente na Secção de Património e Aprovisionamento / Contabilidade e são conferidas quanto às matérias de direito e de facto:

- a) verificação dos requisitos legais mínimos das facturas ou documentos equivalentes, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º e artigo 35.º do CIVA, conjugado com os artigos 3.º, 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 45/89, de 11 de Fevereiro e demais legislação aplicável;
- b) verificação dos cálculos aritméticos, em especial no que respeita à aplicação das regras de arredondamento, bem como às somas, multiplicações, descontos efectuados e outros;
- c) confirmação da salvaguarda, quanto à autorização da despesa e ao cabimento e compromisso, da conformidade legal e da regularidade financeira;
- d) confronto com a guia de remessa, guia de transporte ou outro título de transporte e com a requisição externa contabilística ou contrato;
- e) classificação patrimonial dos documentos e lançamento dos mesmos nas contas de terceiros respectivas, relativas a “Facturas em recepção e conferência”, incluindo a imputação de despesas adicionais, como transportes, fretes, seguros, instalação e montagem e outros ao custo de aquisição dos bens;
- f) as facturas deverão conter o carimbo de conferido e a assinatura do conferente com referência expressa ao documento de suporte (n.º de contrato, n.º de requisição ou n.º de processo de aquisição e n.º de cabimento), se nas mesmas ainda não constarem;
- g) Após a conferência, cabe à Secção de Contabilidade proceder ao lançamento definitivo nas contas de terceiros respectivas e à emissão da ordem de pagamento.

4 – Sempre que as facturas respeitam a bens do imobilizado, a Secção de Contabilidade só emitirá a ordem de pagamento se nas mesmas constar o número de inventário, a unidade orgânica à qual o bem ficou afecto, o carimbo e a assinatura do funcionário da Secção de Património e Aprovisionamento.

5 – Caso existam cópias das facturas, nelas será obrigatoriamente aposto o carimbo de “duplicado”, a fim de prevenir eventuais processamentos e pagamentos indevidos e as

mesmas farão parte do processo de aquisição juntamente com os duplicados ou cópias dos originais dos demais documentos.

6 – A solicitação da anulação e substituição, bem como de 2.^{as} vias de facturas ou documentos equivalentes é efectuada pela Secção de Contabilidade / Aprovisionamento e Património.

7 – Em caso algum é permitido que as facturas ou documentos equivalentes permaneçam em poder de outros serviços, para além dos atrás mencionados.

8 – A ordem de pagamento é conferida e assinada pelo Director do Departamento de Administração e Finanças e autorizada pelo Presidente da Câmara, ou por quem ele delegue.

9 – Quando a factura é paga é aposto um carimbo de pago, com a assinatura do responsável do Tesoureiro, na ordem de pagamento.

Artigo 19.º

Plano de Tesouraria

1 – A Câmara Municipal cumpre atempadamente todos os compromissos decorrentes dos empréstimos, dos contratos e outras obrigações com fornecedores e prestadores de serviços, bem como todas as obrigações impostas por lei, que incluem as respeitantes a operações de tesouraria, designadamente, cobranças para o Estado, em especial, no que respeita às importâncias liquidadas, retidas ou descontadas para posterior entrega nos Cofres do Estado, cobranças para associações e sindicatos e cobranças para funcionários.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, mensalmente será elaborado um plano de tesouraria que incluirá uma previsão dos recebimentos e dos pagamentos que ocorrerão durante esse período, pelo Chefe da Divisão Financeira.

3 – Na selecção dos pagamentos a efectuar, deverão respeitar-se por ordem sequencial:

- a) os encargos obrigatórios ou decorrentes da lei;
- b) os encargos assumidos e não pagos em exercícios anteriores, dando prioridade aos que têm prazos de vencimento mais antigos;
- c) os encargos assumidos durante o exercício corrente, dando prioridade aos que têm prazos de vencimento mais antigos.

Secção III

Existências

Artigo 20.º

Aquisições e Entradas em Armazém ou Econmato

1 – As aquisições são feitas pela Secção de Património e Aprovisionamento, com base num pedido de aquisição ou num plano de aprovisionamento composto pelas necessidades previstas ou efectivas de bens, evidenciadas ou não por um nível de stock abaixo do stock de segurança ou por uma ruptura de stocks no Armazém, através de requisição externa ou contrato, após a verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de realização de despesas públicas com a aquisição de bens e serviços.

2 – As encomendas em curso devem estar evidenciadas nas fichas de stocks, bem como as entregas parciais.

3 – A selecção de fornecedores, bem como todos os contactos referentes à negociação e estabelecimento de compromissos com os mesmos é feita exclusivamente pela Secção de Património e Aprovisionamento ou pelo Júri ou Comissão, consoante o tipo de procedimento de aquisição, atendendo a um dos seguintes critérios:

- a) o da proposta economicamente mais vantajosa para o Município;
- b) unicamente o do mais baixo preço.

4 – A entrega das aquisições é feita no Armazém, mesmo que se destinem a aplicação imediata em obras por motivo de ruptura de stocks, sendo emitida uma guia de entrada com numeração sequencial e actualizada a ficha de stocks, após a recepção física, quantitativa (contagem, pesagem e ou medição) e qualitativa e respectiva confrontação

com as guias de remessa e cópia da requisição externa contabilística, nas quais são apostos os carimbos de “Conferido” e “Recebido” (ou “Entrada em Armazém”), se for o caso, juntamente com a data e a assinatura do funcionário que efectuou tais tarefas, ou serão remetidas à Secção de Património e Aprovisionamento para resolução dos problemas ou irregularidades surgidas.

5 – Quando não houver possibilidade de efectuar de imediato a conferência do número anterior, deve tal facto ser mencionado nos documentos respectivos, ficando os materiais sujeitos a posterior conferência.

Artigo 21.º

Saídas de Armazém

1 – O Armazém apenas faz entregas mediante a apresentação de requisições internas devidamente autorizadas pelo responsável do serviço requisitante.

2 – No momento da saída do Armazém, será emitida uma guia de saída que será assinada por todos os intervenientes e será actualizada a respectiva ficha de stocks que será movimentada por forma a que o seu saldo corresponda permanentemente aos bens existentes em Armazém..

3 – As sobras de bens serão obrigatoriamente devolvidas ao Armazém, através de guia de devolução.

Artigo 22.º

Sistema de Inventário e Gestão de Stocks

1 – As entradas em Armazém são lançadas pelo Armazém respectivo, ou pela Secção de Património e Aprovisionamento, através de movimentos de stock, os quais originarão notas de lançamento para registo nas contas respectivas com base nas facturas já conferidas e as saídas são lançadas pelas guias de saída de Armazém, segundo os métodos de custeio definidos no POCAL, estando estas contas permanentemente actualizadas e sujeitas a reconciliações periódicas com as fichas de stocks do Armazém. As notas de lançamento geradas na aplicação de contabilidade serão conferidas na Secção de Contabilidade.

2 – É expressamente proibido recepcionar qualquer bem sem que o mesmo venha acompanhado pela competente guia de remessa ou documento equivalente, no caso de entrega no Armazém, ou pela competente guia de saída, no caso de entrega do Armazém no serviço operativo requisitante.

3 – As guias de entrada, guias de remessa ou documentos equivalentes e guias de saída que dão entrada ou que são emitidas diariamente no Armazém, deverão ser remetidas no final do dia pelo responsável do Armazém para a secção de Património e Aprovisionamento.

4 – As existências são periodicamente, e sem aviso prévio, sujeitos a inventariação física pelo responsável da Secção de Património e Aprovisionamento, devendo realizar-se pelo menos uma inventariação física por ano, podendo utilizar-se testes de amostragem, procedendo-se prontamente às regularizações necessárias e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

5 – No momento da inventariação referida no número anterior, são verificados o estado e condições das existências, bem como o estado do Armazém, no que respeita, designadamente, à arrumação, à protecção, à localização e à movimentação das existências, assegurando que o acesso ao Armazém está limitado aos funcionários autorizados.

6 – Periodicamente, é avaliado, pelo responsável do Armazém, o período de rotação das existências, controlando-se os níveis de stocks e (re)estabelecendo-se níveis de stocks mínimos e de segurança, os quais devem constar nas fichas de stocks.

Secção IV
Imobilizado

Artigo 23.º
Aquisições

1 – As aquisições de bens são feitas pela Secção de Património e Aprovisionamento, de acordo com uma proposta de aquisição ou com o plano plurianual de investimentos ou com base em deliberações da Câmara Municipal nos casos previstos na Lei, através de requisição externa contabilística ou contrato, após a verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de realização de despesas públicas com a aquisição de bens e serviços e com empreitadas.

2 – A selecção de fornecedores e empreiteiros, bem como todos os contactos referentes à negociação e estabelecimento de compromissos com os mesmos é feita exclusivamente pela Secção de Património e Aprovisionamento, pelo Júri ou Comissão, consoante o tipo de procedimento de aquisição, ou pela Divisão de Planeamento de Obras e Infra-estruturas, respectivamente, atendendo a um dos seguintes critérios:

- a) o da proposta economicamente mais vantajosa para o Município;
- b) unicamente o do mais baixo preço.

3 – No caso de fornecimentos, a entrega dos bens adquiridos é feita no Sector designado, obrigatoriamente distinto da Secção de Património e Aprovisionamento, com excepção dos bens de economato, onde se efectuará a recepção física, quantitativa e qualitativa e respectiva confrontação com as guias de remessa e cópia da requisição externa, nas quais são apostos os carimbos de “Conferido” e “Recebido”, se for o caso, ou serão remetidas à Secção de Património e Aprovisionamento para resolução dos problemas ou irregularidades surgidas.



Artigo 24.º

Regras sobre a Inventariação

1 – As fichas de inventário de imobilizado e de títulos são mantidas permanentemente actualizadas na Secção de Património e Aprovisionamento, devendo ser realizadas, trimestralmente e pelo Chefe da Secção de Contabilidade, ou por funcionário por ele designado, reconciliações entre os registos das fichas de inventário de imobilizado e os registos contabilísticos, quanto aos montantes das aquisições e das amortizações acumuladas.

2 – Os bens do activo imobilizado são sujeitos a verificação física e respectiva conferência com os registos pelo responsável da Secção de Património e Aprovisionamento ou por funcionário por ele designado, sempre que se mostre pertinente e obrigatoriamente em Dezembro de cada ano, procedendo-se prontamente às regularizações a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for caso disso.

3 – Em Janeiro de cada ano, a Secção de Património e Aprovisionamento procederá ao inventário anual e enviará um inventário patrimonial actualizado, a cada Director de Departamento ou Chefe de Divisão, composto por folhas de carga correspondentes aos gabinetes, serviços, secções, sectores ou salas segundo a estrutura física onde se localizam os bens, com discriminação dos bens aí colocados, a fim de o mesmo ser devidamente subscrito pelos responsáveis a quem os bens estão afectos, após a sua conferência.

4 – As folhas de carga a que se refere o número anterior deverão permanecer sempre actualizadas, pelo que verificando-se alterações ao inventário, deverão as mesmas ser substituídas, se for o caso, até ao 5.º dia útil seguinte ao da ocorrência da alteração.

5 – As viaturas, as máquinas e os equipamentos são objecto de controlo de utilização e funcionamento e encontram-se perfeitamente identificados os responsáveis pelos bens, cometendo-se ao responsável da Secção de Património e Aprovisionamento ou funcionário por ele designado a conferência dos mesmos.

6 – As chaves dos bens imóveis do Município ficarão com o responsável por cada bem, com cópias guardadas na Secção de Património e Aprovisionamento.

Artigo 25.º

Amortizações

Na amortização dos bens do activo imobilizado sujeitos a deprecimento seguir-se-ão as regras constantes no Regulamento do Inventário e Cadastro do Património do Município de Peniche, com respeito pelos princípios contabilísticos da consistência e da especialização.

Artigo 26.º

Investimentos Financeiros

1 – Semestralmente, é feita uma análise da evolução dos investimentos financeiros pelo Chefe da Divisão Financeira e no final de cada exercício, é efectuada uma verificação e confirmação à carteira de títulos detidos, que devem estar devidamente guardados na caixa-forte da Tesouraria, pelo responsável da Secção de Património e Aprovisionamento.

2 – No que respeita aos investimentos financeiros em bens imóveis aplicam-se as disposições relativas ao imobilizado corpóreo.

Artigo 27.º

Imobilizações em Curso

1 – Para as imobilizações em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, é aberta, respectivamente, uma conta corrente de empreitada ou uma ficha de obra onde são registados os correspondentes custos com materiais, mão-de-obra e gastos gerais, no Departamento de Obras Municipais, as quais serão conciliadas com os registos nas contas correntes existentes na Secção de Contabilidade e na Secção de Património e Aprovisionamento.

2 – As imobilizações em curso são contabilizadas mediante as fases de construção e sempre que um bem se torna operacional é elaborada uma informação pelo

Departamento de Obras Municipais, visando a transferência do mesmo para os bens do domínio público, imobilizado corpóreo pela Secção de Contabilidade que, após proceder à valorização do bem, enviará informação à Secção de Património e Aprovisionamento, a fim de proceder à sua inventariação.

3 – No final de cada exercício é efectuada uma análise e avaliação cuidadosa ao estado de execução física de todas as construções pelos serviços operativos executores, conjuntamente com o Sector do Património.

Secção V

Outros Métodos e Procedimentos

Artigo 28.º

Provisões

1 – Em situações que tenham riscos associados e em que não se trate de uma simples estimativa de um passivo certo, podem ser constituídas provisões, designadamente, para aplicações de tesouraria, para cobranças duvidosas, para depreciação de existências, para obrigações e encargos derivados de processos judiciais em curso, de acidentes no trabalho e de doenças profissionais, para depreciação de existências e para investimentos financeiros, pelo valor adequado, tendo em conta as necessidades reais.

2 – Compete ao Chefe da Divisão Financeira decidir sobre a constituição, reforço ou anulação de provisões, com base nos elementos fornecidos por funcionário da Secção de Contabilidade, atendendo aos princípios contabilísticos da especialização e da prudência e às regras específicas constantes no POCAL para cada provisão.

Artigo 29.º

Fundos Próprios

1 – A aplicação do resultado líquido do exercício é aprovada pela Assembleia Municipal mediante proposta fundamentada da Câmara Municipal, tendo em conta o disposto nos números 2 a 4.

2 – No início de cada exercício, o resultado do exercício anterior é transferido para a conta 59 «Resultados Transitados» e caso haja saldo positivo nesta conta, o seu montante pode ser repartido da seguinte forma:

- a) Reforço do património;
- b) Constituição ou reforço de reservas.

3 – É obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta 51 «Património» corresponda a 20% do activo líquido.

4 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, deve constituir-se o reforço anual da conta 571 «Reservas legais», no valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.

5 – As doações devem estar contabilizadas adequadamente na conta 576 «Doações» ou 577 «Reservas decorrentes da transferência de activos», consoante os casos, implicando a inventariação respectiva do activo doado à Câmara Municipal, ou do abate do activo doado pela Câmara Municipal, para além das demais disposições legais aplicáveis em matéria de competências.

Artigo 30.º

Subsídios e Transferências

1 – Na contabilização dos subsídios obtidos, há que fazer a distinção entre subsídios destinados à exploração, subsídios destinados ao investimento que tenham por base elementos do activo imobilizado amortizáveis e subsídios que não tenham por base elementos do activo imobilizado amortizáveis, nem se destinem à exploração.

2 – Se os subsídios se destinam à exploração, ou seja, têm como objectivo influenciar níveis de produção, preços ou remunerações dos factores de produção, são contabilizados na conta 743 «Subsídios correntes obtidos», à medida em que forem transferidos.

3 – Se os subsídios se destinam ao investimento e têm por base elementos do activo imobilizado amortizáveis, deve ser incluído no resultado líquido do exercício uma parte do subsídio na mesma proporção da amortização.

4 – Se os subsídios não têm por base elementos do activo imobilizado amortizáveis, nem se destinam à exploração, devem ser registados na conta 575 «Subsídios», à medida em que forem transferidos.

5 – Todos os subsídios obtidos e atribuídos devem ser objecto de registo cronológico nos correspondentes mapas estabelecidos no POCAL, os quais serão objecto de avaliação física e escritural periódico no que respeita à execução das finalidades a que se destinam.

6 – A atribuição de subsídios é feita por deliberação da Câmara Municipal de Peniche, em respeito por todos os preceitos legais vigentes nessa matéria, incluindo as condições gerais a observar nessa atribuição, designadamente, em matéria fiscal.

CAPÍTULO IV

Disposições Comuns

Artigo 31.º

Contabilidade de Custos

A contabilidade de custos é obrigatória no apuramento dos custos das funções e dos custos subjacentes à fixação de tarifas e preços de bens e serviços, nos termos e segundo as regras estabelecidas no POCAL.

Artigo 32.º

Documentos escritos, despachos e informações

1 – Todos os documentos escritos, bem como os despachos e informações que sobre eles foram exarados, que integram os processos administrativos internos devem identificar os seus subscritores de forma bem elegível e na qualidade em que o fazem.

2 – Deve a Câmara Municipal ser informada, de acordo com o dever de informação estabelecido na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e no CPA, pelos directores, chefes ou responsáveis dos serviços municipais, sobre a execução da presente Norma.

Artigo 33.º

Acções Inspectivas

1 – Sempre que, no âmbito das acções inspectivas, se realize a contagem dos montantes sob responsabilidade do Tesoureiro, o Presidente da Câmara Municipal, mediante requisição do inspector ou inquiridor, dará instruções às instituições bancárias para que forneçam directamente àquele todos os elementos de que necessite para o exercício das suas funções.

2 – O disposto no número anterior é extensível a acções inspectivas noutras áreas, devendo os funcionários actuar em conformidade com o princípio da colaboração e deveres de cooperação.

Artigo 34.º

Inventário Geral

Os métodos e procedimentos específicos de controlo desta NCI são complementados pelos respeitantes às regras de inventariação do património municipal a que se refere o Regulamento do Inventário e Cadastro do Património do Município de Peniche.

Artigo 35.º

Registos e Sistema Informático

1 – Os registos contabilísticos devem ser processados informaticamente, estando o seu acesso vedado aos funcionários de outras secções que não tenham por função a sua conferência ou validação, por meio das devidas medidas de segurança, incluindo “palavras-chave”.

2 – A unidade central de processamento deve encontrar-se guardada em local seguro e com a necessária protecção contra riscos de incêndio, roubo ou outros e o acesso às instalações deve estar restringido ao pessoal informático, chefias de serviços e Câmara Municipal.

3 – Consoante o sistema informático existente na Câmara Municipal, poderão alguns dos procedimentos de controlo estabelecidos na presente Norma serem efectuados automaticamente.

4 – A integridade e confidencialidade dos dados informáticos devem estar devidamente protegidas.

5 – O sistema informático deve contemplar procedimentos adequados de controlo contabilístico, assegurando que o registo automático das operações se processa pelos valores correctos, com uma adequada classificação e nos períodos em que se verificam.

Artigo 36.º

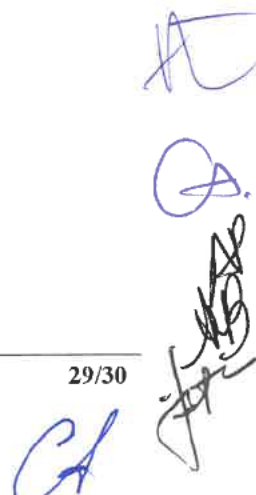
Prazos de escrituração e outros

A escrituração deve estar actualizada, tendo em conta os documentos sujeitos a conferência diária e os prazos legalmente estabelecidos, incluindo os decorrentes da legislação fiscal, da prestação de contas e, sempre que possível, os estabelecidos em dívidas a terceiros.

Artigo 37.º

Violação de normas do RCI

Por actos que contrariem o preceituado nesta Norma respondem, directamente, os directores de departamento e chefes de divisão por si e os seus subordinados, sem prejuízo de posterior responsabilidade pessoal e disciplinar do autor do acto.



CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 38.º

Implementação e Medidas Complementares

1 – A presente Norma entra em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal.

2 – Para a implementação, poderão ser elaboradas e aprovadas medidas que se tornem úteis no sentido de especificar e facilitar a aplicação das regras estabelecidas na presente Norma e deverão ser promovidas acções de informação e formação com o objectivo de proporcionar uma adequada implementação prática da mesma.

Artigo 39.º

Alterações

A presente Norma pode ser alterado por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia o justifiquem.

Artigo 40.º

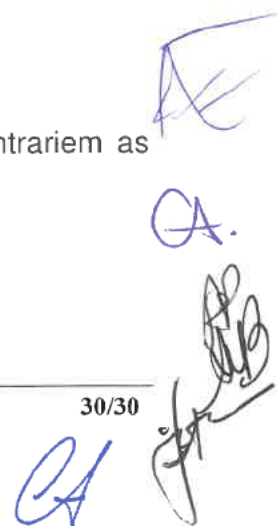
Casos Omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, exarada em informação do Director de Departamento de Administração e Finanças, tendo em conta os princípios básicos estabelecidos no art.º 8.º desta Norma.

Artigo 41.º

Revogação

São revogadas todas as disposições regulamentares na parte em que contrariem as regras estabelecidas na presente Norma.



então 6 meses de vida.

Azarado com o destino, tinha sete anos quando sua mãe viu a morte chegar agarrada a um fio de electricidade.

Contrariando as rasteiras da vida da sua criancice, sempre nos habituámos a ver o António Catarino alegre e bem disposto, contagiando todos aqueles que com ele foram lidando de perto.

Andou, também, como era tradição para muitos jovens da sua idade, a aprender a atar redes dos 11 aos 17 anos, tirando pelo meio a cédula aos 15 anos.

Fintando a aprendizagem recebida, iniciou a vida de marinheiro como ajudante de motorista aos 17 anos a bordo da traineira "Nicete", propriedade da Algarve Exportadora.

Como ajudante conheceu as embarcações de cerco "Benito", "Graciosa", "Nova Era" e "Sete Anões".

Passando com 24 anos de idade à categoria de motorista na traineira "Bairrista".

Com a chegada do 25 de Abril, abraçou, como muitos outros, a esperança na emancipação profissional e humana, através do Movimento Cooperativo da Pesca, embarcando na Cooperativa "Luta dos Pescadores".

Dela saiu passados alguns anos para terminar a sua actividade de motorista marinheiro na traineira "Rio Minho", no ano 2000.

Hoje é um reformado da pesca, entretendo os seus dias em terra, dando apoio técnico a embarcações de pesca.

Também, como muitos outros, foi sindicalista e dirigente da cooperativa de pesca.

Como muitos outros, continua com a esperança em dias melhores para os seus filhos, para os seus netos e para os filhos e netos de todos os outros.

DIA MUNDIAL DOS MUSEUS:

Considerando que, no próximo dia 18 irá decorrer o Dia Mundial dos Museus e o 22.º aniversário do Museu de Peniche, foi presente uma proposta no sentido de que a entrada no museu seja livre nesse dia e não se cobrem taxas pelas visitas.

- Deliberado que, à semelhança do que tem acontecido nos anos anteriores, aprovar, conforme proposto.

REGULAMENTO DE CONTROLO INTERNO:

* Foi presente e apreciado o texto do regulamento em epígrafe, já presente em reunião anterior.

- Deliberado aprovar.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - RUMO AOS SABERES:

* Elaborado pelo Gabinete Jurídico Municipal, foi presente o projecto de protocolo a celebrar com a CERCIPENICHE.

- Deliberado aprovar o texto do protocolo a celebrar e autorizar o Senhor Presidente da Câmara ou a quem legalmente o substitua a outorgá-lo em nome do Município.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:

* Foi presente o texto de protocolo a celebrar com o Centro de Formação de Professores de Peniche.

- Deliberado aprovar o texto do protocolo a celebrar e autorizar o Senhor Presidente da Câmara ou a quem legalmente o substitua a outorgá-lo em nome do Município.

ANEXO II – Organograma

10





ANEXO III – Ativos intangíveis



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature at the top, a circular mark, and several other initials and signatures below.

AI - VARIAÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES E PERDAS POR IMPARIDADES ACUMULADAS
MUNICÍPIO DE PENICHE

Pág. : 1
Ano : 2023

Período : 2023/01/01 2023/12/31

(Periodicidade Trimestral / Período Trimestral Após Apuramento dos Resultad

Visualizar Contas s/ Mov. ? S Euros

RUBRICAS (1)	Designação	Início do Período				Final do Período			
		Quantia bruta (2)	Amortizações Acumuladas (3)	Perdas por Imparidades Acumuladas (4)	Quantia escriturada (5)=(2)-(3)-(4)	Quantia bruta (6)	Amortizações Acumuladas (7)	Perdas por Imparidades Acumuladas (8)	Quantia escriturada (9)=(6)-(7)-(8)
	Ativos Intangíveis	2.734.479,29	1.943.666,45		790.812,84	3.036.617,71	2.135.561,76		901.055,95
AI1	Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural					8.610,00			8.610,00
AI2	Goodwill								
AI3	Projetos de desenvolvimento	442.266,89	418.703,79		23.563,10	510.993,14	449.307,41		61.685,73
AI4	Programas de computador e sistemas de informação	1.826.404,59	1.524.962,66		301.441,93	2.051.206,76	1.686.254,35		364.952,41
AI5	Propriedade industrial e intelectual								
AI6	Outros								
AI7	Ativos intangíveis em curso	465.807,81			465.807,81	465.807,81			465.807,81
Total :		2.734.479,29	1.943.666,45		790.812,84	3.036.617,71	2.135.561,76		901.055,95

Período : 2023/01/01 2023/12/31

(Periodicidade Trimestral / Período Trimestral Após Apu

Visualizar Contas s/ Mov. ? S Euros

RUBRICA	Designação	Quantia escriturada inicial	Variações							Quantia escriturada final
			Adições	Transferências Inter. Entid.	Revalorizações	Revers. perdas por Imparidades	Perdas por Imparidade	Amortizações por período	Diferenças cambiais	
AI1	Ativos Intangíveis	90.812,84	302.138,42					-151.895,31		901.055,95
	Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural		8.610,00							8.610,00
AI2	Goodwill									
AI3	Projetos de desenvolvimento	23.563,10	68.726,25					-10.503,52		61.685,73
AI4	Programas de computador e sistemas de informação	301.441,53	221.802,17					-161.291,49		364.952,41
AI5	Propriedade industrial e intelectual									
AI6	Outros									
AI7	Ativos intangíveis em curso	465.807,81								465.807,81
Total :		90.812,84	302.138,42					-151.895,31		901.055,95

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'B' and a signature at the bottom.

Período : 2023/01/01 2023/12/31

(Periodicidade Trimestral / Período Trimestral Após Apu

Visualizar Contas s/ Mov. ? S Euros

RUBRICA	Designação	Adições									
		Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Doação, herança legado/perdido a favor do estado	Doação em Pagamento	Locação Financeira	Fusão, cisão reestruturação	Outras	Total
AI1	Ativos Intangíveis	-0,02	27.490,50							274.647,94	302.138,42
AI2	Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural									8.610,00	8.610,00
AI3	Goodwill										
AI3	Projetos de desenvolvimento		27.490,50							41.235,75	68.726,25
AI4	Programas de computador e sistemas de informação	-0,02								224.802,19	224.802,17
AI5	Propriedade industrial e intelectual										
AI6	Outros										
AI7	Ativos intangíveis em curso										
Total :		-0,02	27.490,50							274.647,94	302.138,42

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'Q' at the top, and 'CA' and 'J' at the bottom.

ANEXO IV – Ativos fixos tangíveis

Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large 'A' and 'CA'.

APT - VARIAÇÃO DAS DEPRECIações E PERDAS POR IMPARIDADES ACUMULADAS
MUNICÍPIO DE PENICHE

Pág. : 1
Ano : 2023

Período : 2023/01/01 2023/12/31

(Periodicidade Trimestral / Período Trimestral Após Apuramento dos Resultad

Visualizar Contas s/ Mov. ? S Euros

RUBRICAS (1)	Designação	Início do Período				Final do Período			
		Quantia bruta (2)	Depreciações Acumuladas (3)	Perdas por Imparidades Acumuladas (4)	Quantia escriturada (5)=(2)-(3)-(4)	Quantia bruta (6)	Depreciações Acumuladas (7)	Perdas por Imparidades Acumuladas (8)	Quantia escriturada (9)=(6)-(7)-(8)
	Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	26.947.357,97	13.212.010,80		13.735.347,17	27.414.167,00	14.246.446,42		13.167.720,58
AFT11	Terrenos e recursos naturais	5.376.404,75			5.376.404,75	5.376.404,75			5.376.404,75
AFT12	Edifícios e outras construções	11.901.225,68	7.395.100,84		4.506.124,84	11.976.607,76	7.990.059,38		3.986.548,38
AFT13	Infraestruturas	9.361.845,94	5.816.580,80		3.545.265,14	9.733.961,89	6.256.057,88		3.477.904,01
AFT14	Património histórico, artístico e cultural	307.881,60	329,16		307.552,44	327.192,60	329,16		326.863,44
AFT15	Outros								
AFT16	Bens de domínio público em curso								
	Ativos fixos em concessão								
AFT21	Terrenos e recursos naturais								
AFT22	Edifícios e outras construções								
AFT23	Infraestruturas								
AFT24	Património histórico, artístico e cultural								
AFT25	Ativos fixos em concessão em curso								
	Outros ativos fixos tangíveis	47.563.468,13	16.257.215,78		31.306.252,35	49.766.859,77	17.620.425,05		32.146.434,72
AFT31	Terrenos e recursos naturais	3.693.204,37			3.693.204,37	3.793.204,37			3.793.204,37
AFT32	Edifícios e outras construções	20.389.834,63	5.617.224,52		14.772.610,11	20.945.608,20	6.016.152,54		14.929.455,66
AFT33	Equipamento básico	3.951.641,77	2.879.744,62		1.071.897,15	4.363.120,35	3.176.027,56		1.187.092,79
AFT34	Equipamento de transporte	4.897.307,55	3.663.281,11		1.234.026,44	4.961.024,42	4.088.933,40		872.091,02
AFT35	Equipamento administrativo	1.487.438,57	1.262.912,36		224.526,21	1.517.145,66	1.360.282,79		156.862,87
AFT36	Equipamentos biológicos								
AFT37	Outros	3.290.477,21	2.834.053,17		456.424,04	3.380.994,28	2.979.028,76		401.965,52
AFT38	Ativos fixos tangíveis em curso	9.853.564,03			9.853.564,03	10.805.762,49			10.805.762,49
Total :		74.510.826,10	29.469.225,58		45.041.599,52	77.181.026,77	31.866.871,47		45.314.155,30

Período : 2023/01/01 2023/12/31 Visualizar Contas s/ Mov. ? S [Periodicidade Trimestral / Período Trimestral Após Apu

Euros

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Quantia escriturada inicial	Variações no período								Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do período	Diferenças cambiais	Diminuições	
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	13.735.347,17	28.441,06	438.367,97				-1.034.435,62			13.167.720,58
Terrenos e recursos naturais	5.376.404,75									5.376.404,75
Edifícios e outras construções	4.506.124,84		75.382,08				-594.958,54			3.986.548,38
Infraestruturas	3.545.265,14	9.130,06	362.985,89				-439.477,08			3.477.904,01
Património histórico, artístico e cultural	307.552,44	19.311,00								326.863,44
Outros										
Bens de domínio público em curso										
Ativos fixos em concessão										
Terrenos e recursos naturais										
Edifícios e outras construções										
Infraestruturas										
Património histórico, artístico e cultural										
Ativos fixos em concessão em curso										
Outros ativos fixos tangíveis	31.306.252,35	2.655.317,99	-452.704,24				-1.363.630,32		-2.801,06	32.146.434,72
Terrenos e recursos naturais	3.693.284,37	100.000,00								3.793.284,37
Edifícios e outras construções	14.772.610,11	216.744,71	339.028,86				-398.928,02			14.929.455,66
Equipamento básico	1.071.897,15	114.700,69					-296.703,99		-2.801,06	1.167.092,79
Equipamento de transporte	1.234.026,44	63.716,87					-425.652,29			872.091,02
Equipamento administrativo	224.526,21	29.707,09					-97.370,43			156.862,87
Equipamentos biológicos										
Outros	456.424,04	90.517,07					-114.975,59			401.965,52
Ativos fixos tangíveis em curso	9.853.564,03	1.743.921,56	-791.733,10							10.805.752,49
Total :	45.041.599,52	2.687.759,05	-14.336,27				-2.398.065,94		-2.801,06	45.314.155,30

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' with a checkmark, 'AB', 'CA', and other illegible marks.

Período : 2023/01/01 2023/12/31

Visualizar Contas s/ Mov. ? S

{Periodicidade Trimestral / Período Trimestral Após Apu

Euros

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Adições										
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Expropriação	Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado	Doação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	9.130,06	861,00								18.450,00	28.441,06
Terrenos e recursos naturais											
Edifícios e outras construções											
Infraestruturas	9.130,06										9.130,06
Património histórico, artístico e cultural		861,00								18.450,00	19.311,00
Outros											
Bens de domínio público em curso											
Ativos fixos em concessão											
Terrenos e recursos naturais											
Edifícios e outras construções											
Infraestruturas											
Património histórico, artístico e cultural											
Ativos fixos em concessão em curso											
Outros ativos fixos tangíveis	274.922,97	1.854.284,51								530.110,51	2.659.317,99
Terrenos e recursos naturais		100.000,00									100.000,00
Edifícios e outras construções	216.744,71										216.744,71
Equipamento básico	10.646,05	2.072,10								401.962,54	414.700,69
Equipamento de transporte	39.129,17									24.587,70	63.716,87
Equipamento administrativo	530,03									29.177,06	29.707,09
Equipamentos biológicos											
Outros	7.873,01	8.280,85								74.363,21	90.517,07
Ativos fixos tangíveis em curso		1.743.931,55									1.743.931,55
Total :	284.053,03	1.855.145,51								540.560,51	2.687.759,05



Período : 2023/01/01 2023/12/31 (Periodicidade Trimestral / Período Trimestral Após Apu Visualizar Contas s/ Mov. ? S Euros

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Diminuições					
	Alienação a título oneroso	Transferência ou troca	Devolução ou reversão	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural Terrenos e recursos naturais Edifícios e outras construções Infraestruturas Património histórico, artístico e cultural Outros Bens de domínio público em curso						
Ativos fixos em concessão Terrenos e recursos naturais Edifícios e outras construções Infraestruturas Património histórico, artístico e cultural Ativos fixos em concessão em curso						
Outros ativos fixos tangíveis Terrenos e recursos naturais Edifícios e outras construções Equipamento básico Equipamento de transporte Equipamento administrativo Equipamentos biológicos Outros Ativos fixos tangíveis em curso					-2.801,06	-2.801,06
					-2.801,06	-2.801,06
Total :					-2.801,06	-2.801,06

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and various initials like 'AB', 'AF', 'CA', and 'JA'.

**ANEXO V – Empréstimos obtidos – empréstimos bancários e
outros empréstimos**



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a smaller signature, and several sets of initials.

Entidade	Data do contrato	Data de início do TC	Prazo do contrato	Capital		Taxa de Juro		Pagamentos de taxa anteriores			Pagamento do ano			Encargos vencidos e não pagos	Saldo em 1 de Janeiro	Saldo em 31 de dezembro	Observações
				Contratada	Utilizada	Inicial	Atual	Amortizado	Juros	Total	Amortizado	Juros	Total				
MUNICÍPIO E LONGO PRAZO																	
Casa Grati de Depósitos - Camara de 1.º Fogo no Edifício Condi (a)	2085/1998		25 A	11 721,25	11 721,75	2,03%	2,03%	11 476,76	3 108,71	14 585,47	284,99	1,24	286,23		204,29	0,00	
Casa Grati de Depósitos - Camara de 1.º Fogo no Edifício Condi (a)	01/06/1998	10/10/1997	25 A	584 481,40	584 481,40	3,09%	3,09%	589 838,00	154 653,22	734 541,22	14 621,30	105,83	14 727,13		14 672,30	0,00	
Banco Português de Investimento - Ampliação do Cemitério e Construção da Casa Mortuária (b)	05/01/2000	02/02/2000	15 A	859 780,00	859 100,00	3,79%	3,68%	775 812,35	40 096,02	814 500,38	65 886,64	1 326,62	67 213,26		65 886,64	0,00	
Banco Português de Investimento - Recuperação do Forno das Maralhas (b)	27/01/2010	08/04/2010	15 A	565 000,00	565 000,00	2,99%	4,99%	447 290,17	74 909,10	521 800,80	47 085,32	4 450,92	51 536,24		117 700,30	70 624,98	O valor em dívida no final do ano venceu-se entre 2024 e 2025.
Banco Português de Investimento - Centro de Alto Rendimento (b)	23/02/2010	17/03/2010	15 A	702 000,00	648 228,08	2,99%	4,40%	348 211,28	62 708,49	611 039,77	39 981,92	3 477,41	43 459,33		99 954,10	50 975,68	O valor em dívida no final do ano venceu-se entre 2024 e 2025.
Banco Português de Investimento - Construção do Centro Escolar de Alameda da Taboa (b)	19/01/2017	04/04/2017	15 A	820 000,00	820 000,00	0,95%	4,30%	242 993,27	20 183,16	269 148,13	60 740,74	19 772,88	80 713,62		577 027,03	516 206,20	O valor em dívida no final do ano, 30/11/2019, venceu-se entre 2024 e 2028 e 21/12/2019, venceu-se entre 2029 e 2032.
Banco Português de Investimento - Obras de infraestrutura para um Loteamento Municipal em Alameda da Taboa (b)	19/01/2017	01/06/2017	15 A	675 000,00	675 000,00	0,95%	4,72%	207 271,19	24 946,09	232 226,28	41 272,70	18 413,59	59 746,30		467 722,81	420 450,11	O valor em dívida no final do ano, 24/09/2019, venceu-se entre 2024 e 2028 e 18/12/2019, venceu-se entre 2029 e 2032.
Casa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Paredes Realizando o edifício da antiga central elétrica para Centro Cívico e Interpretativo da Peneda (a)	14/01/2016	06/11/2016	20A	387 000,00	387 000,00	0,09%	5,30%	101 842,10	14 283,56	116 125,66	22 346,42	11 361,20	31 626,51		285 157,00	264 789,49	O valor em dívida no final do ano, 10/12/2016, venceu-se entre 2024 e 2028, 10/12/2016, venceu-se entre 2029 e 2033 e 6/11/2016, venceu-se entre 2034 e 2041.
Casa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Paredes Realizando o edifício da antiga central elétrica para Centro Cívico e Interpretativo da Peneda (a)	17/12/2020	17/12/2020	20A	1 155 000,00	1 155 000,00	0,18%	4,30%	45 419,74	2 247,49	47 667,23	83 491,80	19 385,72	102 777,52		1 709 580,26	1 620 088,46	O valor em dívida no final do ano, 4/12/2016, venceu-se entre 2029 e 2033 e 1/12/2016, venceu-se entre 2034 e 2041.
Casa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Paredes Realizando o edifício da antiga central elétrica para Centro Cívico e Interpretativo da Peneda (a)	17/12/2020	17/12/2020	20A	610 000,00	610 000,00	0,18%	4,40%	0,00	525,58	525,58	31 823,15	8 615,53	40 439,28		680 000,00	648 176,83	O valor em dívida no final do ano, 17/12/2016, venceu-se entre 2024 e 2028, 17/12/2016, venceu-se entre 2029 e 2033 e 1/12/2016, venceu-se entre 2034 e 2041.
Casa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Paredes Realizando o edifício da antiga central elétrica para Centro Cívico e Interpretativo da Peneda (a)	17/12/2020	17/12/2020	20A	305 000,00	305 000,00	0,18%	4,30%	0,00	672,08	672,08	14 599,27	3 351,65	17 951,92		297 106,54	282 596,53	O valor em dívida no final do ano, 7/12/2016, venceu-se entre 2024 e 2028, 8/11/2016, venceu-se entre 2029 e 2033, 8/11/2016, venceu-se entre 2034 e 2038 e 4/12/2016, venceu-se entre 2039 e 2041.
Casa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Paredes Realizando o edifício da antiga central elétrica para Centro Cívico e Interpretativo da Peneda (a)	17/12/2020	17/12/2020	20A	270 000,00	255 525,48	0,18%	4,15%	0,00	1 370,77	1 370,77	11 076,82	5 610,43	16 687,25		242 807,71	231 831,69	O valor em dívida no final do ano, 7/12/2016, venceu-se entre 2024 e 2028, 7/12/2016, venceu-se entre 2029 e 2033 e 1/12/2016, venceu-se entre 2034 e 2038 e 1/12/2016, venceu-se entre 2039 e 2041.
Casa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Paredes Realizando o edifício da antiga central elétrica para Centro Cívico e Interpretativo da Peneda (a)	17/12/2020	17/12/2020	20A	105 000,00	105 000,00	0,18%	4,20%	0,00	177,03	177,03	4 995,23	1 132,85	6 140,68		102 282,88	97 287,23	O valor em dívida no final do ano, 27/12/2016, venceu-se entre 2024 e 2028, 27/12/2016, venceu-se entre 2029 e 2033, 27/12/2016, venceu-se entre 2034 e 2038 e 14/12/2016, venceu-se entre 2039 e 2041.
Estimador Tota - Remodelação do Edifício Sinec-Bar e Supermercado do Parque de Campino, Beneficiário do Edifício Requalificação do Pólo da EBI de Serra d'El-Rei e Ampliação do Edifício e Requalificação do Pólo da EBI de Serra d'El-Rei (b)	20/02/2015	20/02/2015	10A	173 659,45	173 659,45	3,93%	7,48%	118 977,98	33 659,72	153 917,70	26 617,15	2 585,16	23 182,31		53 881,47	33 064,53	Nos juros de taxa anteriores, existiam 0,38€, que são juros de mora pagos em 2019. O valor em dívida no final do ano venceu-se entre 2024 e 2025.
Monte - Aquisição de imóvel, sito no Largo de São Leonardo, em Alameda da Rainha, conhecido como "Lugar das Vãs" (b)	26/02/2015	26/02/2015	10A	225 000,00	225 000,00	2,95%	5,89%	157 546,54	31 117,82	188 664,36	26 038,72	2 811,62	28 850,34		67 453,46	41 414,77	O valor em dívida no final do ano venceu-se entre 2024 e 2025.
TOTAL (MUNICÍPIO E LONGO PRAZO)				8 698 662,60	8 830 714,16			3 228 688,53	471 264,14	3 699 942,65	483 893,97	102 440,14	586 334,01	0,00	4 781 394,09	4 386 503,12	

(a) Empréstimo sem juros (para efeitos de cálculo da Dívida Total)

(b) Empréstimo não sem juros (para efeitos de cálculo da Dívida Total)

Câmara Municipal de Póvoa
Quadro 7.1.A - Empréstimos obtidos - Outros Empréstimos

Ano: 2023
(unidade: euro)

Entidade	Data do contrato	Data de visto do TC	Prazo do contrato	Capital			Taxa de Juro		Pagamentos de anos anteriores			Pagamentos do ano			Encargos vencidos e não pagos	Saldo em 1 de Junho	Saldo em 31 de dezembro	Observações
				Contratado	Utilizado		Indic. Juro	Actua	Amortização	Juros	Total	Amortização	Juros	Total				
MÉDIO E LONGO PRAZO																		
Associação de Habitação e de Reabilitação Urbana - AREU - Reabilitação de 18 Fogos no Bairro do Calvário - Reabilitar para arrendar (P)	07/04/2016	13/07/2016	30A	296 805,00	266 805,00		1,80%	4,21%	59 961,00	29 148,51	89 092,51	9 803,16	12 232,92	22 126,42		237 444,00	237 530,30	Do valor em dívida no final do ano, 49 467,50€ reconhecem-se entre 2014 e 2023, 49 467,50€ reconhecem-se entre 2023 e 2024, 49 467,50€ reconhecem-se entre 2024 e 2025, 49 467,50€ reconhecem-se entre 2025 e 2026, 49 467,50€ reconhecem-se entre 2026 e 2027, 49 467,50€ reconhecem-se entre 2027 e 2028, 49 467,50€ reconhecem-se entre 2028 e 2029, 49 467,50€ reconhecem-se entre 2029 e 2030, 49 467,50€ reconhecem-se entre 2030 e 2031, 49 467,50€ reconhecem-se entre 2031 e 2032, 49 467,50€ reconhecem-se entre 2032 e 2033, 49 467,50€ reconhecem-se entre 2033 e 2034 e 2034.
Associação Geral de Turismo - P&E (P)	15/11/2012	07/02/2013	14A	3 202 516,21	3 327 779,33		2,60%	2,36%	2 241 516,28	489 132,09	2 737 648,37	255 315,78	22 860,23	257 576,01		941 262,05	705 947,27	O valor em dívida no final do ano vence-se entre 2024 e 2026.
TOTAL (MÉDIO E LONGO PRAZO)				3 499 381,21	3 479 584,33				2 300 877,28	515 386,70	2 816 157,98	245 209,28	34 493,17	279 702,45	0,00	1 178 707,05	933 497,27	

(1) Empréstimo feito (para efeitos de cálculo da Dívida Total)
(2) Empréstimo do Juro (para efeitos de cálculo da Dívida Total)